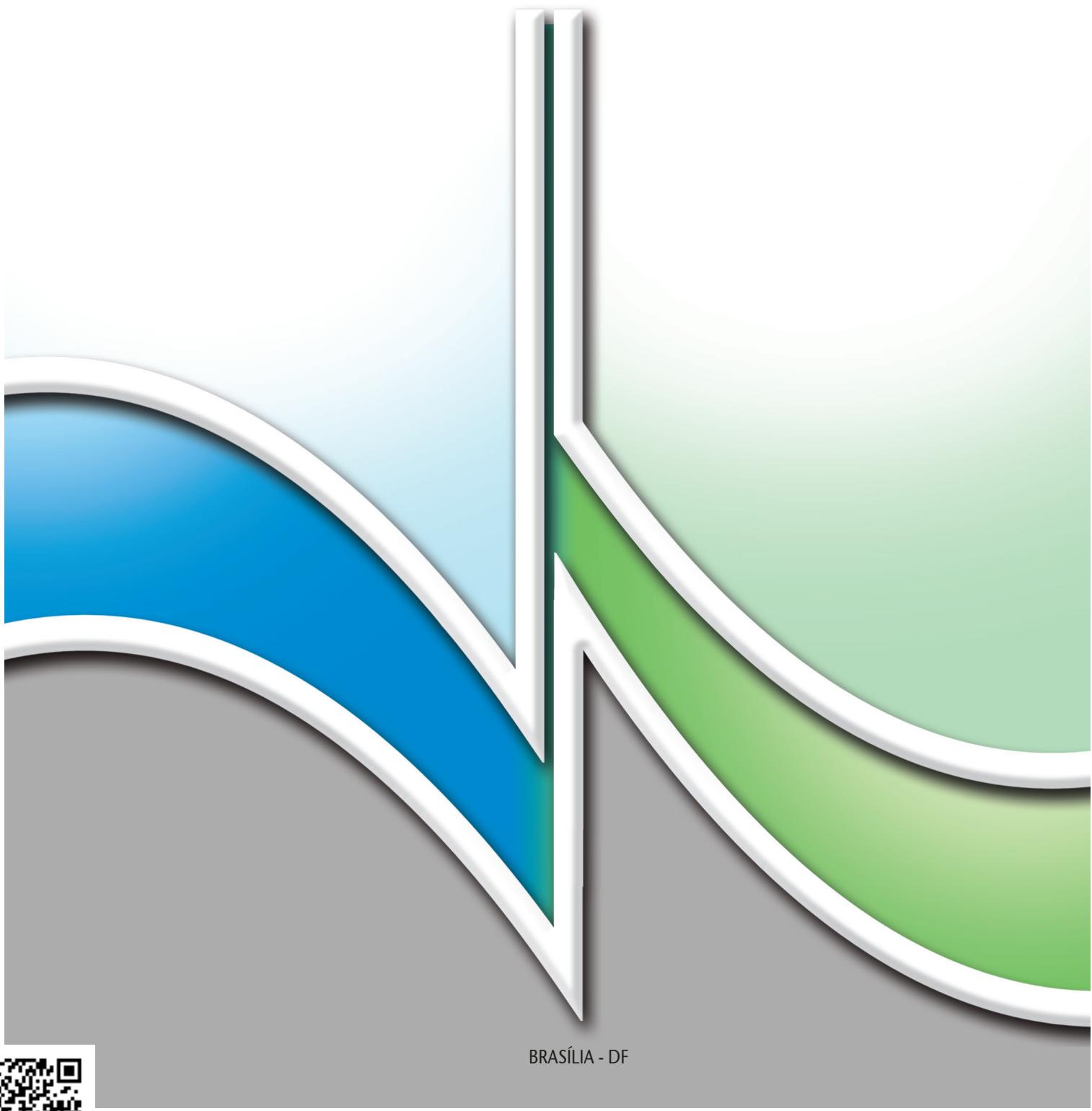




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXII Nº 21, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017



BRASÍLIA - DF



# COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

## Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

## Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)

1º Vice-Presidente

## Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

## Deputado Giacobo (PR-PR)

1º Secretário

## Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

## Deputado JHC (PSB-AL)

3º Secretário

## Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4º Secretário

### COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

#### Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

#### Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

#### Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

#### Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

#### Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

#### Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

#### Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4º Secretário

### COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

#### Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)

1º Vice-Presidente

#### Deputado André Fufuca (PP-MA)

2º Vice-Presidente

#### Deputado Giacobo (PR-PR)

1º Secretário

#### Deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO)

2º Secretária

#### Deputado JHC (PSB-AL)

3º Secretário

#### Deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB)

4º Secretário

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
- 2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
- 4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Dagoberto (PDT-MS)
- 2º - Deputado César Halum (PRB-TO)
- 3º - Deputado Pedro Uczal (PT-SC)
- 4º - Deputado Carlos Manato (SD-ES)



**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

**Deraldo Ruas Guimarães**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 6<sup>a</sup> SESSÃO, SOLENE, EM 27 DE JUNHO DE 2017

|   |    |
|---|----|
| 1.1 – ABERTURA .....  | 7  |
| 1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO  |    |
| Destinada a comemorar os quarenta anos de fundação da Igreja Universal do Reino de Deus. .... | 7  |
| 1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro .....  | 7  |
| 1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Eunício Oliveira) .....                                  | 7  |
| 1.2.3 – Execução da Canção "Até que Te encontrei" pela cantora Leonor .....                   | 8  |
| 1.2.4 – Oradores  |    |
| Senador Eduardo Lopes .....   | 9  |
| Deputado Márcio Marinho .....   | 10 |
| Sr. Marcelo Crivella, Prefeito do Município do Rio de Janeiro .....                           | 13 |
| 1.2.5 – Execução da Canção "Perfume Universal" pelo Sr. Marcelo Crivella .....                | 14 |
| 1.2.6 – Oradores (continuação)  |    |
| Sr. Domingos Siqueira, Bispo da Igreja Universal do Reino de Deus .....                       | 14 |
| Deputado Cleber Verde .....   | 17 |
| Senador Hélio José .....  | 18 |
| Deputado Roberto de Lucena .....  | 20 |
| Senador Wellington Fagundes .....   | 21 |
| Deputado Mauro Pereira .....  | 23 |
| Senador Telmário Mota .....   | 24 |



|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| Deputado Jhonatan de Jesus ..... | 25 |
| 1.3 – ENCERRAMENTO .....         | 27 |

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 6<sup>a</sup> SESSÃO

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### 2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

|  |    |
|--|----|
| Senador Hélio José - Íntegra do discurso de S. Ex <sup>a</sup> , nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal. .... | 29 |
|--|----|

### 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### 3.1.1 – Avisos do Tribunal de Contas da União

|   |    |
|---|----|
| Nº 11/2017-CN (nº 225/2017, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 460/2017 (TC 018.777/2016-3). <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.</i> .... | 34 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| Nº 12/2017-CN (nº 444/2017, na origem), que encaminha cópia de despacho exarado no processo nº TC-025.760/2016-5. <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.</i> .... | 75 |
|---|----|

##### 3.1.2 – Comunicações

|   |    |
|---|----|
| Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 1/2017-CN ( <b>Ofício nº 71/2017</b> ). <i>Repúblicação de calendário para tramitação da matéria.</i> .... | 90 |
|---|----|

|  |    |
|--|----|
| Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ( <b>Ofício nº 79/2017</b> ). .... | 93 |
|--|----|

|   |    |
|---|----|
| Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 772/2017 ( <b>Ofício nº 234/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .... | 94 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 772/2017 ( <b>Ofício nº 465/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .... | 95 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 775/2017 ( <b>Ofício nº 464/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .... | 96 |
|---|----|

|  |    |
|--|----|
| Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 777/2017 ( <b>Ofício nº 166/2017</b> ). .... | 97 |
|--|----|

|   |    |
|---|----|
| Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de retirada de indicação de membro para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 777, 778 e 779/2017 ( <b>Ofício nº 78/2017</b> ). .... | 98 |
|---|----|

|   |    |
|---|----|
| Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 783/2017 ( <b>Ofício nº 258/2017</b> ). <i>Substituído o membro.</i> .... | 99 |
|---|----|



Da Liderança do PTB/PROS/PSL/PRP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 784/2017 (**Ofício nº 205/2017**). *Substituído o membro.* ..... 100

### 3.1.3 – Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 5/2017, do Presidente da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.* (**Mensagem nº 205/2017, na origem**). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* ..... 102

Nº 6/2017, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.* (**Mensagem nº 215/2017, na origem**). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* ..... 114

Nº 7/2017, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (**Mensagem nº 216/2017, na origem**). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* ..... 122

### 3.1.4 – Término de prazo

Término do prazo, em 26 do corrente, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 751/2016. *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.* ..... 132

### 3.1.5 – Vetos

Veto Parcial nº 18/2017, apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 8/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 767/2017) (**Mensagem nº 211/2017, do Presidente da República**) ..... 134

Veto Parcial nº 19/2017, apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 762/2016) (**Mensagem nº 212/2017, do Presidente da República**) ..... 140

Veto Parcial nº 20/2017, apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 15/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 760/2016) (**Mensagem nº 213/2017, do Presidente da República**) ..... 145

## PARTE III

### 4 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 89 a 91/2017 ..... 153

**5 – COMISSÕES MISTAS** ..... 156

**6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 177



Ata da 6<sup>a</sup> Sessão Solene, do Congresso Nacional,  
em 27 de Junho de 2017

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 55<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Eduardo Lopes.*

*(Inicia-se a sessão às 11 horas e 23 minutos e encerra-se às 13 horas e 10 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar os 40 anos de fundação da Igreja Universal do Reino de Deus.

Convido para compor a Mesa o Senador Eduardo Lopes, requerente da presente sessão no Senado Federal. (*Palmas.*)

Convido para compor a Mesa o Deputado Federal Márcio Marinho, requerente da presente sessão na Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Convido o ex-Senador e Prefeito do Rio, Marcelo Crivella. (*Palmas.*)

Diante dos aplausos, eu vou levar o Crivella para o Ceará. (*Risos.*)

Convido o Sr. Bispo Domingos Siqueira, representante da Igreja Universal do Reino de Deus. (*Palmas.*)

Convido o Sr. Bispo Wagner Negrão, representante da Igreja Universal do Reino de Deus. (*Palmas.*)

E convido o Sr. Bispo Maurício Campos, presidente da Igreja Universal do Reino de Deus. (*Palmas.*)

Composta a Mesa, convido a todos para, em posição de respeito, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.

*(Procede-se à execução do Hino Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Queria aproveitar esta oportunidade para cumprimentar a todos que já foram nominados aqui, que compõem a Mesa nesta sessão solene para comemorar os 40 anos de fundação da Igreja Universal do Reino de Deus. É uma sessão presidida pelo Presidente do Senado e do Congresso Nacional por se tratar de uma sessão conjunta da Câmara dos Deputados com o Senado da República. Portanto, é uma sessão da Casa, é uma sessão do Poder Legislativo, é uma sessão do Congresso Nacional. Eu queria cumprimentar os Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras que aqui estão. Queria cumprimentar todas as Sr<sup>as</sup> e Srs. Congressistas e ex-Congressistas, minhas senhoras, meus senhores de todo o Brasil, especialmente do meu querido torrão, Ceará, que nos acompanham pelos canais de comunicação do Congresso Nacional, minhas senhoras e meus senhores convidados.

É com muita honra que me junto a todos nesta data em que celebramos, como disse, os 40 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.

A determinação, o trabalho e a fé dos devotos transformaram essa igreja em uma das mais significativas instituições religiosas do nosso querido Brasil. Nós precisamos destacar que é impossível hoje falar das práticas evangélicas do Brasil sem destacar a importância da Igreja Universal do Reino de Deus.

Quando o jovem religioso Edir Macedo a fundou, em São Paulo, no dia 9 de julho de 1977, trazia consigo uma profunda fé cristã, que rapidamente conquistou adeptos por todo o Brasil.

Minhas senhoras e meus senhores, nós brasileiros, por formação, sabemos respeitar e valorizar a religiosidade em suas mais diversas manifestações. Eu, assim como grande parte dos brasileiros, nunca me afastei da religiosidade, que considero uma inesgotável fonte de paz, de conforto e de alimento para o espírito e para a alma humana.



Acreditamos na solidariedade. Sabemos que é preciso estender a mão amiga principalmente aos mais pobres e desamparados e buscarmos sobretudo a paz, que só é plenamente alcançada quando existe paz social.

Queria dizer que sempre admirei as obras sociais das igrejas, concretizadas em ações que vão da proteção às crianças sem lar aos cuidados às pessoas da terceira idade e aos muitos brasileiros envolvidos com outros tipos de práticas, que são muitas vezes recuperados pelas igrejas que existem em todo o nosso País.

Eu agradeço a Deus a oportunidade de comemorar com todos vocês este grande dia para os seguidores da Igreja Universal de todo o Brasil. Nós estamos sendo retransmitidos para todo o Brasil.

Que Deus continue abençoando todos, todos nós, neste caminho de construção de um reino de paz, de justiça, de amor à nossa terra e aos nossos irmãos.

Neste momento em que todos nós sabemos da profunda crise econômica por que passa o nosso País, da profunda crise política por que passa o nosso País, é necessário que todos nós tenhamos o sentimento de que algo maior, Deus, está lá em cima para proteger todos nós e o nosso querido Brasil.

Muito obrigado. E parabéns por esta bonita festa hoje de comemoração dos 40 anos da criação da Igreja Universal do Reino de Deus.

Agora, eu convido todos para que escutemos a canção "Até que Te Encontrei", composição de Ed Wilson e Solange de César, na voz da cantora Leonor.

*(Procede-se à execução musical.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu registro com prazer as presenças do Ministro Substituto e Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Sr. Marcos Jorge de Lima; do Deputado Distrital Sr. Julio César; do Presidente de Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel), Sr. Márcio Silva Novaes; do Presidente da TV Record, aqui presente, Sr. Luiz Cláudio Costa; do Presidente da Rede TV, Amilcare Dallevo; do Vice-Presidente da Central Nacional de Televisão (CNT), Sr. Oscar Martinez Neto. Registro ainda as presenças do Administrador Regional de Samambaia, Sr. Paulo Silva; e de membros da Igreja Universal do Reino de Deus.

Não se costuma anunciar Deputados e Senadores nas sessões solenes do Congresso Nacional, mas registro com prazer a presença do Senador Hélio José e do meu conterrâneo, Senador Elmano Férrer, que é Senador pelo Piauí. O Senador Hélio José é Senador por Brasília. Vejo aqui vários Deputados e Deputadas presentes a esta sessão solene.

Eu convido para fazer uso da palavra o Senador Eduardo Lopes, que é signatário do requerimento para a primeira realização desta sessão solene.

Na sequência, vou pedir desculpas a todos os senhores e senhoras tendo em vista uma agenda no dia de hoje extremamente atribulada. Vamos discutir daqui a pouco, inclusive, a questão da reforma política; vou receber vários convidados na residência oficial e ainda tenho uma reunião com o Presidente da República no Palácio do Planalto. Vou dar a palavra ao Senador Eduardo Lopes e, na sequência, vou convidá-lo para me substituir na Presidência desta sessão solene para dar continuidade a ouvir os demais oradores e algumas outras canções que serão obviamente feitas aqui, elaboradas e cantadas por aqueles autores que já estão nesta sessão solene.

Eu concedo a palavra ao Senador Eduardo Lopes. (Palmas.)



**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco/PRB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Deputadas e Srs. Deputados Federais, representantes da Igreja Universal do Reino de Deus, os quais saído na pessoa do Bispo Domingos Siqueira, ora representando o Bispo Edir Macedo.

Saúdo os demais integrantes da Mesa, o Deputado Márcio Marinho, que também foi requerente desta sessão solene; cumprimento o Prefeito Marcelo Crivella; Bispo Wagner Negrão, responsável pelo trabalho da Igreja Universal do Reino de Deus em Brasília; também o Bispo Maurício Campos, Presidente da Igreja Universal no Brasil; visitantes, servidores e todos aqueles que nos acompanham pela Rádio e TV Senado e também pelas redes sociais.

Não há, na terra, melhor juiz do que o tempo. Ele tem a capacidade de revelar segredos, firmar certezas e pôr à prova os mais fortes desígnios. Só os fortes prevalecem com o tempo, e só os preparados conseguem utilizá-lo para amadurecer e progredir em suas convicções e atitudes.

Nos últimos 40 anos, muita coisa aconteceu no Brasil e no mundo. Muitos se foram e mais outros tantos surgiram. Acontece que em meio a um cenário de constante ebulação, uma chama prevaleceu. Em verdade, não somente prevaleceu como ainda cresce. Para uns, uma igreja; para outros, uma universidade da fé. A Igreja Universal do Reino de Deus firmou-se no cenário nacional e internacional como instituição transformadora de vidas e histórias.

O trabalho que começou pelo Bispo Edir Macedo, em 1977, num simples coreto no bairro do Méier, no meu querido Estado do Rio de Janeiro, tomou proporções extraordinárias.

A presença da Igreja Universal em mais de 110 países atesta que seu discurso transpõe barreiras que muitas vezes a política, a mídia ou a diferença linguística não conseguem vencer. A mão amiga que se estende aos aflitos e necessitados possui somente um idioma, e este idioma é a fé. E essa fé, professada de forma inteligente, foi capaz de quebrar paradigmas com os dogmas e costumes religiosos já impostos no cenário brasileiro. Ela veio para revolucionar.

Os resultados apareceram, e o trabalho, que antes era realizado no citado coreto, foi tomando lugar na vida dos cidadãos e nas cidades do Brasil, quando, em 2014, fez marco internacionalmente reconhecido na inauguração do Templo de Salomão, na cidade de São Paulo, evento que contou com a presença das maiores autoridades políticas e também de todas as mídias do nosso País.

Na ordem social, a Igreja Universal possui diversas frentes ou grupos que atuam nos mais variados setores da sociedade. Seja no amparo ao morador de rua, à mulher vítima de violência doméstica, às mães solteiras ou aos presidiários, a mensagem de fé é poderosa e impactante, sendo verdadeiro instrumento de transformação social.

Um dos maiores exemplos é o trabalho feito com as pessoas que possuem dependência química, que recebem tratamento gratuito e de resultado já comprovado por milhares de casos. São famílias e pessoas que se dizem eternamente gratas a este trabalho.

Outro exemplo é o que acontece em Moçambique, onde a Igreja Universal funciona também como instrumento de saúde pública, atuando na prevenção da aids e atuando de forma muito forte no trabalho social.

Tratando, ainda, dos jovens, não posso me esquecer do importante papel desempenhado pelo Força Jovem Universal, que tem um diálogo permanente com a juventude, tratando de temas pertinentes à sua realidade e com uma linguagem de fácil entendimento.



Percebe-se, dessa forma, que o trabalho social desempenhado pela Igreja Universal ajuda os segmentos que, muitas vezes, não conseguem o amparo do Estado ou da iniciativa privada. O valor das vidas que foram salvas por esse trabalho é inestimável.

Por essa e por tantas outras razões, por tantos outros motivos, não poderia ser diferente; eu, juntamente com o Deputado Marinho, ser requerente desta sessão solene.

Eu quero aqui, de forma especial, cumprimentar minha esposa Rosana, que está aqui presente, companheira de fé, chegamos juntos, conhecemos juntos a Igreja Universal do Reino de Deus e podemos testemunhar a transformação que isso trouxe para as nossas vidas. Hoje, já completamos 31 anos de casados, dois filhos, uma família abençoada.

E eu agradeço muito, muito, muito, o trabalho da Igreja Universal do Reino de Deus, especialmente na pessoa do Bispo Edir Macedo, porque eu posso afirmar, como a maioria aqui, que a minha vida foi transformada graças à dedicação, à entrega desse valente homem de fé, que é o nosso querido, estimado, respeitado e amado Bispo Macedo, como nós mais o conhecemos.

Parabéns, Igreja Universal! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Embora não seja hábito, como eu disse, fazer, Senador Crivella, registros em sessão solene, eu não posso deixar aqui de registrar a presença do meu querido companheiro. Já registrei o Senador Elmano Férrer, que nasceu no meu torrão, em Lavras da Mangabeira, mas representa o Estado do Piauí; já me referi ao Senador Hélio José; e não posso deixar de me referir, também, ao Deputado Júlio César, que é do PSD do Piauí e que está aqui presente, e ao meu querido amigo Mauro Pereira, que é do PMDB do Rio Grande do Sul.

E eu convido para fazer uso da palavra o próximo orador inscrito, autor e signatário do requerimento para a realização desta sessão, o Deputado Márcio Marinho, mas, antes, quero pedir desculpas a todos, já havia comunicado que não tinha condições de ficar até o final desta belíssima sessão solene, mas vou convidar o meu companheiro, numa deferência especial a ele, que tão bem tem representado, substituindo o nosso Senador Crivella, já em duas ocasiões, e tão bem tem representado os interesses do Rio de Janeiro e do Brasil como Senador da República, meu querido companheiro Eduardo Lopes, para que possa presidir esta sessão.

Muito obrigado a todos e um bom-dia.

Que Deus nos abençoe! (*Palmas.*)

*(O Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Lopes.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – É uma honra, é um prazer, e eu só tenho que agradecer, em primeiro lugar, a Deus por estar aqui neste momento tão importante, tão especial, agora não só como requerente, mas presidindo a sessão de comemoração dos 40 anos da nossa Igreja Universal do Reino de Deus.

Com a palavra o Deputado Márcio Marinho, requerente, junto comigo, desta sessão solene. Tem a palavra, Deputado.

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Lopes, que satisfação estarmos aqui hoje, neste dia em comemoração aos 40 anos da nossa querida Igreja Universal do Reino de Deus, e tendo V. Ex<sup>a</sup> agora na condução dos trabalhos desta sessão solene do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado.



Em primeiro lugar, a gente quer fazer um agradecimento a Deus por estarmos aqui, nesta manhã de terça-feira, na Casa do povo, homenageando um homem do povo, que é o Bispo Edir Macedo, e a nossa igreja, que é a igreja do povo.

Quero fazer uma saudação ao nosso Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella; quero fazer uma saudação ao Bispo Domingos, aqui representando o Bispo Edir Macedo; quero fazer uma saudação toda especial ao Bispo Maurício, Presidente da Igreja Universal do Reino de Deus no Brasil; quero fazer uma saudação ao Bispo Wagner Negrão, líder da Igreja Universal aqui no Distrito Federal; quero fazer uma saudação a toda FJU, que aqui está presente...

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – ... quero fazer uma saudação aos Calebes aqui presentes...

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – quero fazer uma saudação ao grupo de evangelização aqui presente...

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – ... aos obreiros aqui presentes...

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – ... quero fazer uma saudação aos pastores e esposas aqui presentes...

*(Manifestação da galeria.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – ... e a todos os representantes de vários segmentos da sociedade que aqui estão. Muito obrigado pela presença de cada um dos senhores e senhoras aqui presentes.

Senador Eduardo Lopes, esta Casa, no dia de hoje, as Casas representantes do povo, com esta sessão solene – em que eu tive a grata satisfação de ser um dos proponentes do requerimento para que hoje nós pudéssemos estar aqui nesta sessão solene em reconhecimento a um trabalho que ultrapassou barreiras do Brasil e hoje já se encontra em mais de cem países pelo mundo –, esta Casa, com essa ação de aprovar esta sessão solene, aprova, assina embaixo o trabalho que um dia se iniciou lá no coreto do subúrbio do Rio de Janeiro, onde um homem cujo coração pulsava em ganhar almas para o Senhor Jesus, numa atitude de altruísmo, numa atitude de devoção ao seu Deus, deixou de lado o egoísmo, abandonando a sua vida e querendo fazer aquilo que realmente Deus queria, que era não mais cuidar da sua vida, mas cuidar de almas.

E aquele jovem, mesmo com várias dificuldades – e até física –, não hesitou em tomar pé, coragem e ir para aquele coreto pregar a palavra de Deus; palavra esta que ele acreditava; palavra esta que ele tinha como uma semente, Bispo Domingos, que, ao cair no solo fértil do coração das pessoas, iria produzir aquilo que ele mais acreditava, que era a salvação.

Várias pessoas que ali passavam naquele coreto e que observavam aquele jovem destemido, corajoso deixavam a palavra penetrar nos seus corações, e, a partir dali, os milagres aconteceriam: primeiro o milagre da transformação do seu interior e, depois, os milagres externos, suas vidas transformadas, suas famílias transformadas, as suas curas obtidas por meio da fé, propagada pelo então jovem Bispo Macedo.



E aí o trabalho começou a crescer. Mesmo ninguém acreditando, havia uma força descomunal no coração daquele homem; força esta do encontro que ele teve com Deus. E, quando ninguém esperava, após 10 anos, em 1997, nós conseguimos encher o Maracanã e o Maracanãzinho. E eu estava lá. Eu estava lá, com apenas 17 anos, triste, amargurado, com a família destruída, mas aquela mesma palavra eu deixei entrar no meu coração. E, a partir dali, essa transformação, que já vinha acontecendo na vida de tantas pessoas, aconteceu também na minha vida.

O trabalho continuou, porque como eu, jovem, o trabalho também alcançou vários jovens, e nós começamos também querer fazer aquilo que o Bispo estava fazendo, mas, como tudo que cresce chama a atenção, logo, os segmentos importantes que se achavam dono do Brasil começaram a se incomodar com o crescimento dessa igreja. E, por incrível que pareça, sem nenhum motivo aparente, num dia em que o Bispo Macedo termina o culto, no Brás, em São Paulo, é preso, sem nenhum motivo.

Esse trabalho incomodava. Esse trabalho incomodava, porque ia de encontro a tudo o que nós víamos e ouvíamos, mas esse trabalho tinha a benção de Deus, e, mesmo passando por esse mar revolto, essa tempestade, nós não desistimos – digo nós porque eu também já estava na labuta e na trincheira da conquista de almas.

E hoje esta Casa, como disse no início, faz um grande reconhecimento a um trabalho que começou com um jovem, cujo objetivo foi, é e será unicamente a salvação das pessoas.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – Terminei minhas palavras dizendo: esta sessão vem como um combustível para que nós, bispos, pastores, obreiros, jovens, membros da nossa querida Igreja Universal do Reino de Deus, continuemos crescendo.

Hoje, estou aqui, formei a minha família – minha esposa, Adriana, e meus filhos estão aqui –, construí a minha família em cima dessa fé que alcancei na Igreja Universal do Reino de Deus.

Então, venho aqui utilizando este tempo para agradecer a Deus, em primeiro lugar, agradecer ao Bispo Macedo e agradecer a todos vocês que compõem essa querida Igreja Universal do Reino de Deus. O meu muito obrigado.

Sucesso e parabéns à Igreja Universal... Terminei minhas palavras dizendo: esta sessão vem como um combustível para que nós, bispos, pastores, obreiros, jovens, membros da nossa querida Igreja Universal do Reino de Deus, continuemos crescendo.

Hoje, estou aqui, formei a minha família – minha esposa, Adriana, e meus filhos estão aqui –, construí a minha família em cima dessa fé que alcancei na Igreja Universal do Reino de Deus.

Então, venho aqui utilizando este tempo para agradecer a Deus, em primeiro lugar, agradecer ao Bispo Macedo e agradecer a todos vocês que compõem essa querida Igreja Universal do Reino de Deus. O meu muito obrigado.

Sucesso e parabéns à Igreja Universal...

*(Interrupção do som.) (Palmas.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MÁRCIO MARINHO** (PRB - BA) – Parabéns à Igreja Universal do Reino de Deus, na pessoa do Bispo Macedo!

Muito obrigado. *(Palmas.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Obrigado, Deputado Márcio Marinho.

Quero agora convidar não só para a palavra, para o discurso, mas, antes da palavra, eu quero convidar o nosso Prefeito hoje, ex-Senador, Marcelo Crivella, para cantar aquela canção que se tornou o hino da Universal. (*Palmas.*)

Nós vamos ouvir agora, com Marcelo Crivella, *Perfume Universal*.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** – Sr. Presidente, Senador Eduardo Lopes; senhores da Mesa; meus irmãos e minhas irmãs queridos que estão aqui hoje celebrando conosco os 40 anos da nossa igreja, e também os Senadores, os Deputados, já nominados, que abrilhantam tanto nossa festa, antes de eu cantar, Presidente, eu queria contar uma história a que eu assisti... Eu acho que Deus permitiu que eu a assistisse para que eu pudesse contar para vocês.

Foi num dia em que eu estava almoçando na casa da minha avó, quando entrou, na época, um funcionário público, Edir Macedo, que disse a ela o seguinte: "Mamãe, eu vou largar o meu emprego para pregar o Evangelho." Minha avó disse: "Meu filho, não faça isso! É um salário pequeno, mas você tem estabilidade. Você não pode ser mandado embora." "Não, a senhora não imagina, mãe, o que eu sinto no meu coração. Eu preciso. Eu vou." E ele insistiu com muita veemência... Demorou uns cinco minutos, então, a minha avó, uma figura extraordinária – vocês precisavam ter conhecido – disse: "Está bom. Você vai, mas eu vou te pedir uma coisa que você não pode negar." E ele: "Está bom, mamãe. O que é?" "Não deixe de pagar o carnê do Instituto, do INSS, que é para, quando você ficar velho, você ter alguma coisa para se sustentar." E nós estamos votando agora a reforma da previdência. (*Risos.*)

Eu não sei se ele ouviu a voz da vovó, não sei se ele está pagando o carnê, mas foi o pedido.

Passados alguns dias, Senador Eduardo Lopes, nasceu a segunda filhinha do Bispo, a Viviane, e eu fui visitá-la de manhã cedo. Ele não foi, porque estava no trabalho, e ela nasceu com dificuldades, ela nasceu com lábio leporino, que, naquela ocasião, era muito complicado. Quando eu a vi no berçário, levei, claro, um susto. Ela chorava, ela era muito pequeninha, ela tinha uma dificuldade enorme e eu fui andando do hospital para a casa da minha avó me perguntando: por que um homem humilde, mas dizimista fiel, no momento em que toma a decisão suprema da sua vida, que é deixar o pouco que tinha, que para ele era muito... Aliás, na Igreja Universal, nós sempre aprendemos a fazer sacrifícios. Muitos sacrificaram coisas grandes – muitos nos criticam até por isso –, mas talvez – talvez, não; com certeza – ninguém sacrificou mais do que o bispo sem nenhuma garantia, sem nenhum sucesso no horizonte. Tudo o que era o seu emprego colocou no altar e recebeu como recompensa um castigo talvez dos piores, porque eu não saberia qual seria a reação dele ao chegar lá para ver que a sua filha tinha uma situação tão difícil como teve.

Estava desolado. Confesso a vocês que, a cada passo que eu dava, era uma lágrima que caía naquela caminhada até a casa da minha avó. Cheguei lá por volta da hora do almoço, minha família se reuniu, ele chega às cinco da tarde e duas coisas que ele disse me marcaram profundamente. Nem se imaginava a Igreja Universal nessa época. Ele disse duas coisas. A primeira foi: "Mamãe, eu vou gostar mais dela do que da outra." É impossível um pai gostar mais de uma filha do que da outra. Eu imaginei que fosse uma maneira de compensar, de extravasar a sua dor, a sua tristeza. A primeira – vocês conhecem, a Cristiane, casamento blindado –, um bebê lindo, de olhinho azul, cabelinho, era uma coisa. A segunda nasceu com um sério problema na face, mas eu verifiquei depois que essa coisa não era apenas um pai tentando compensar, ou



extravasar, ou alguma coisa do tipo. A Igreja Universal teria este perfil: uma igreja decididamente devotada aos que mais sofrem.

Nós éramos cristãos antes. Quando víamos uma pessoa que não xingava, que não fumava, que não bebia, dizíamos: "Ah, o fulano tem tudo para ser crente. Vou chamar e vou levar para a igreja", mas, se passássemos diante de pessoas que não tivessem esse comportamento, nós nos afastávamos. Com a Igreja Universal, mudou. Nós fomos para as portas dos cemitérios, para as encruzilhadas, nós passamos a fazer programas de madrugada, a convidar as pessoas que não dormiam, que tinham vícios, as pessoas que estavam desesperadas, que pensavam em suicídio e logo o altar ficou cheio de gente nessa angústia, nesse sofrimento.

É interessante como aquela criança foi tão importante para nós – talvez o bebê mais lindo que eu já vi nascer –, e como Jesus disse que nós não temos olhos para ver... Nós temos olhos, mas não vemos; nós temos ouvidos, mas não ouvimos.

A segunda coisa que ele disse e que também marcou foi o seguinte: "Eu não vou ficar com raiva de Deus. Agora é que eu vou me dedicar mais ainda; eu vou ficar com raiva é do Diabo." Sabe que aí, nesse instante, eu, que o acompanhava, eu, que o via nos tantos anos que passou nas outras igrejas – e não foi consagrado em nenhuma igreja na qual passou, exatamente porque não viam nele nenhum valor, nenhum talento, um homem do povo, um homem qualquer –, naquele dia, naquele momento, naquela reação, vi nascer um grande líder, um homem extraordinário, que, no momento mais duro da sua vida, fez cumprir aquela palavra de Habacuque, dizendo "o justo viverá pela sua fé". E essa fé se espalhou. Nunca mais se apagou, com todas as perseguições, incompreensões, injúrias, infâmias e calúnias, por tudo que esta igreja passou. Meu Deus do céu! Essa chama continua acesa e o Senador Eduardo Lopes e o nosso Deputado Márcio Marinho hoje fazem com que ela, na Casa do povo, como foi dito, neste grande plenário, nessa forja, onde se retemperam as essências mais puras da nossa brasiliade, esteja acesa, com o testemunho para todo o Brasil de que somos um povo de fé.

E eu, então, por causa da Vivi, escrevi essa música, que fala muito da gente, do nosso começo, de como nós somos, da nossa origem, que se chama Perfume Universal e que eu vou pedir para cantar para vocês agora.

*(Procede-se à execução musical.) (Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Poxa, vida, é o hino da Universal mesmo. Poxa, vida, maravilhoso. Não tenho dúvida de que é inspiração de Deus, realmente.

Quero agora convidar para fazer uso da palavra o Bispo Domingos Siqueira, nesta sessão representando o Bispo Macedo. *(Palmas.)*

**O SR. DOMINGOS SIQUEIRA** – Gostaria de expressar o nosso agradecimento por esta sessão solene e falo em nome do Bispo Edir Macedo Bezerra, dos 7 milhões de fiéis da Igreja Universal do Reino de Deus no Brasil e dos 2 milhões residentes em mais de 110 países no exterior, além do nosso corpo eclesiástico formado por 320 bispos e 14 mil pastores, que cumprem a missão evangelizadora em nosso País e em todo o mundo.

Gostaria de que as senhoras e os senhores soubessem que este dia ficará profundamente marcado em nossa história.



Agradecemos, em primeiro lugar, às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Deputados, membros do Congresso Nacional, na pessoa do Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal e deste Congresso, e do Deputado Federal Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, esta homenagem.

De V. Ex<sup>as</sup>s, representantes do povo brasileiro, a Universal levará esta sessão solene como reconhecimento que a Nação faz do trabalho anônimo, silencioso e, muitas vezes, incompreendido que a Igreja Universal realiza, há 40 anos.

É difícil imaginar que, daquele singelo coreto de uma praça pública no subúrbio do Rio de Janeiro, em 1977, o Bispo Edir Macedo, acompanhado de algumas poucas pessoas, daria início a um formidável movimento de fé e de solidariedade, que rapidamente tomaria conta do Brasil e se espalharia por muitos países do mundo.

Muitos nos perguntam qual a razão desse sucesso. A resposta é até simples, é a palavra de Deus. O segredo do sucesso da Universal está na palavra de Deus e na coragem de segui-la, de obedecê-la contra tudo e contra todos, contra os preconceitos e as injustiças, muitas vezes, cometidas.

Ninguém nasce ligado a uma igreja ou a elege a partir de uma herança familiar ou imposição social. Assim, o homem escolhe a igreja, não a igreja o homem. É uma liberdade intrínseca, da pessoa, que não pode ser violentada sob nenhum pretexto.

Assim, toda forma de intolerância religiosa é atentado contra a liberdade dos indivíduos. Muitos dos ataques que a Universal vem sofrendo ao longo desses 40 anos são movidos pelo preconceito religioso, mas é certo que também são fruto da incompreensão e até do descontentamento sobre o verdadeiro trabalho da Universal e do resultado na vida das pessoas.

No caso desses agressores pela ignorância, nem podemos culpá-los muito, pois estivemos tão completamente ocupados, cumprindo nossa missão, que talvez tenhamos falhado em demonstrar o que fazemos.

Por exemplo, estimulando nossos fiéis para que busquem o sucesso profissional e o conforto material que merecem. V. Ex<sup>as</sup>s estão convidados a visitar qualquer um dos 7.157 templos e catedrais instalados em todos os Estados e aqui, no Distrito Federal, ou as 2.857 igrejas no exterior. Em todos, encontrarão milhões de pessoas que se reencontraram com a vida, gente que resolveu arregaçar as mangas para empreender e prosperar.

Ou unindo homens e mulheres solitários, ajudando-os na busca do verdadeiro amor, que estabelece casais e forma famílias por intermédio da terapia do amor.

E resgatando dependentes do inferno do vício. Somente em 2016, foram mais de 55 mil que abandonaram vícios com a ajuda do nosso programa Vício tem Cura. Nós temos aqui alguns membros que compõem esse grupo, presentes, aqui, na cerimônia, exatamente representando todos os demais em todo o Brasil e em todo o mundo.

Alimentando e acolhendo moradores de rua num total de 560 mil atendimentos por ano por nossos Anjos da Madrugada.

Auxiliando na ressocialização de detentos em todo o Brasil. Entre os presos e os seus familiares, em 2016 fizemos mais de 837 mil atendimentos no programa social Universal nos Presídios. Temos também aqui membros desse grupo tão importante, desse trabalho tão importante da Igreja Universal do Reino de Deus.

Amparando 56 mil mulheres vítimas da violência doméstica com nosso programa Raabe.

Mobilizando milhões de jovens carentes ou sem perspectiva na busca de um futuro como cidadãos de bem, com a Força Jovem Universal.



Oferecendo afeto e atenção a 386 mil idosos abandonados por suas famílias, com o programa Calebe.

Os grupos aqui presentes – e eu gostaria que os membros desses grupos se colocassem de pé –, representam o trabalho espiritual e social da nossa instituição em todo o mundo.

Ao lado dos invisíveis da nossa sociedade – das periferias das grandes cidades, das comunidades esquecidas por governos, dos afogados em crises pessoais –, V. Ex<sup>as</sup>s podem ter certeza de que sempre haverá um bispo, um pastor ou um obreiro da Universal.

Sr<sup>as</sup>s Deputadas, Srs. Deputados, antes de encerrar, eu gostaria de deixar mais um registro: quero falar um pouco mais sobre o valor da palavra. O Bispo Macedo vem trazendo uma grande revelação a todos nós e disse recentemente, em seus programas de rádio e nos cultos realizados, o seguinte exemplo, de que gosto muito: os professores – verdadeiro esteio de nossa sociedade – sabem o quanto suas palavras e ações podem afetar seus alunos, positiva ou negativamente. Assim, suas palavras formam médicos, que exercem a arte da cura; forjam engenheiros nas mais variadas vertentes; arquitetos, que projetam casas, prédios, pontes, viadutos, cidades e muito mais; os advogados, uma das profissões mais antigas da humanidade. As palavras dos professores também formam políticos, prefeitos, governadores e presidentes, aqueles que criam, fiscalizam e executam leis a fim de beneficiar a população, além de todas as outras profissões conhecidas.

Não se trata aqui de debater se o ofício de professor deveria ser considerado o mais importante para a sociedade – quando no Brasil talvez seja o menos valorizado –, mas sim relembrarmos que provavelmente dessa profissão dependem as nações, porque seus ensinamentos, suas palavras colaborarão para formar os responsáveis por nosso futuro.

Mas se a palavra de um professor forma aqueles que construirão nações e feitos incríveis, o que dizer da palavra de Deus? Do que ela pode fazer na vida daqueles que a praticam?

Essa palavra nunca volta vazia. Ela sempre se cumpre, exatamente como está escrito, independentemente da passagem do tempo. A palavra de Deus é eficaz.

Pois bem, é por causa dela que a Universal trabalha, empenhada na luta contra a falta de conhecimento da palavra que forma novas criaturas. E é por isso que a Universal tem superado todo tipo de adversidade e chegou até aqui com relativo sucesso: sucesso por ter atravessado fronteiras, na superação de desafios com as diferentes línguas, costumes, culturas, religiões, sociedades ultraconservadoras e muito mais. Mas o sucesso é relativo porque há muito o que se fazer. Para divulgar essa palavra mundo afora, há muito ainda que ser feito. E este é o nosso principal foco: atender a ordem do Senhor Jesus, que é "Ide e pregai o Evangelho a toda criatura".

Essa palavra é o poder das Sagradas Escrituras fluindo como o vento do Espírito na transformação de vidas recuperadas em todos os sentidos. A palavra de Deus é a razão para termos chegado até aqui. E é por causa dela que temos a certeza de que vamos atingir muito mais. Nós estamos certos disso.

Hoje, ao recebermos essa linda homenagem, dedicamos tudo isso ao nosso Deus e à sua palavra. Estamos firmes na certeza absoluta de que o céu e a terra passarão, mas as palavras do Altíssimo não hão de passar, conforme disse o nosso Senhor Jesus Cristo, em Mateus capítulo 24, versículo 35.

Muito obrigado a todos. Que Deus os abençoe. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Ouvimos, então, o Bispo Domingos Siqueira, representando o Bispo Edir Macedo.



Agora, eu vou conceder a palavra aos membros do Congresso Nacional, aos Deputados e Senadores inscritos, falando pela Liderança dos seus respectivos partidos. Vamos conceder a palavra por cinco minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para que todos possam também prestar a sua homenagem.

O Senador Wellington, que é Líder do nosso Bloco, agora também está sentado à mesa conosco.

Eu quero conceder a palavra, representando a Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, ao Líder da Bancada, Deputado Cleber Verde. (*Palmas.*)

Com a palavra Deputado.

**O SR. CLEBER VERDE** (PRB - MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Eduardo Lopes, a quem quero cumprimentar, inclusive cumprimentando-o pela autoria do requerimento desta sessão solene. Quero cumprimentar também o Deputado Márcio Marinho, coautor do requerimento que deu origem a esta sessão solene.

Quero cumprimentar o Prefeito Crivella. Em nome do Crivella, eu quero cumprimentar todos, especialmente o Bispo Domingos, Presidente da Igreja. Cumprimento todos os membros da Igreja Universal aqui presentes.

E, de forma especial, companheiro e amigo Crivella, que esteve aqui no Congresso Nacional como Senador, eu quero, ouvindo aqui esse hino da Universal, o Perfume – que se espalhou aqui pelo plenário desta Casa no dia de hoje –, que esse Perfume, Crivella, se espalhe pelo Senado, pelo plenário do Senado, se espalhe pelo Congresso Nacional, se espalhe pela República do Brasil, porque nós sabemos o quanto estamos precisando de uma mudança que, não tenho dúvida, precisa do amor de Deus para acontecer.

Eu ouvi aqui o Márcio Marinho. Eu ouvi o Crivella quando falou das dificuldades que teve o pai Bispo Edir Macedo, fundador da Igreja, com o nascimento da sua filha. Ouvi o Márcio Marinho falando da prisão do Edir Macedo. E nós sabemos que as dificuldades que aparecem, que advêm na vida da gente muitas vezes são para o nosso crescimento, para o nosso fortalecimento, para o nosso amadurecimento. Afinal de contas, o cair pode até ser dos homens, mas o levantar é de Deus.

E eu tenho certeza de que esse Perfume que o Crivella cantou aqui hoje, de forma tão emocionante, que emocionou todos nós, que cantamos junto com ele, esse Perfume vai-se espalhar pelo Brasil, Crivella. E Deus vai nos ajudar a levantar esta República, Crivella.

Nós estamos precisando neste momento do amor de Deus sobre esta Nação. Estamos vivendo momentos de muitas dificuldades.

Eu me sinto muito honrado de poder liderar o PRB, o PRB que tem, aqui nesta Casa, homens e mulheres de bem, honrados, dignos, que também são frutos da vontade política do povo do seu Estado, mas especialmente da força da juventude, da força jovem da Igreja Universal, dos obreiros, daqueles que têm fé e querem o melhor para o seu Estado. A exemplo da Bahia, que trouxe para cá o Deputado Márcio Marinho, a Deputada Tia Eron. Lá do Rio de Janeiro, a minha Presidente do PRB Mulher, Deputada Rosangela; o Deputado Roberto Sales, que aqui está. Lá do Sergipe veio o Deputado Jony. De São Paulo, meu amigo irmão Antonio Bulhões, Roberto Alves, meu companheiro Vinícius. Enfim, no Senado, Eduardo Lopes.

A Casa aqui representada por esses homens membros da Universal me dá certamente ainda mais responsabilidade de conduzir essa liderança. Que nós possamos com firmeza, com hombridade, com respeito acima de tudo ao povo brasileiro, conduzir este partido, que vai buscar



e que tem a sua essência, acima de tudo, na responsabilidade pública com esta Nação de poder levar e fazer o melhor na aprovação das leis, na garantia daquilo que é o instrumento da vida do povo brasileiro, permitindo, acima de tudo, dignidade, respeito e, acima de tudo, garantindo o melhor para o povo brasileiro.

Portanto, quero aqui dizer que reconheço. Não sou da Igreja, sou católico. Mas quero cumprimentar o Bispo Emerson, lá do Estado do Maranhão. Cumprimento o Presidente da Juventude do nosso Partido, do PRB, o Thiago.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CLEBER VERDE** (PRB - MA) – Cumprimento o Marco Aurélio, lá do Estado do Maranhão. Cumprimento aqui também o Renato Junqueira, que agora preside a Fundação Republicana Brasileira. Cumprimento Mauro Joaquim, que é nosso tesoureiro, e o nosso Presidente licenciado, Ministro Marcos Pereira.

Quero dizer que nós nos sentimos muito honrados, e eu particularmente reconheço, como eu disse, o trabalho desta igreja, que resgata realmente a dignidade das pessoas, que vai para as ruas e tira as pessoas que estão envolvidas com drogas e as resgata para a vida social, que faz um trabalho social belíssimo não só no Maranhão, mas em todo o Brasil, e quiçá no mundo.

Eu quero dar um exemplo de forma especial, Crivella. Eu tive a oportunidade de ir a Bruxelas e conhecer uma igreja chamada... Na Antuérpia lá em Bruxelas, uma igreja que certamente dá um ou dois fiéis por semana, e o pastor lá firme...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CLEBER VERDE** (PRB - MA) – ... orando a Deus pelas almas que o procuram. Uma prova inconteste de que essa igreja, acima de tudo, se preocupa em resgatar almas para Jesus.

Portanto um viva muito especial aos quarenta anos da Igreja Universal!

Parabéns a todos vocês que fazem a Universal do Brasil! *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Como manda o nosso Regimento, por ser uma sessão do Congresso Nacional, nós temos a alternância entre a fala de um Deputado e a fala de um Senador.

Então, agora, eu quero convidar e dar a palavra para o Senador de Brasília, Senador Hélio José, falando pelo PMDB.

Senador Hélio José, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra. *(Palmas.)*

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero dar um bom-dia a todos, agradecendo imensamente ao meu amigo, colega Senador Eduardo Lopes, Presidente desta sessão. Quero cumprimentar especialmente nosso cantor, Senador, Prefeito Crivella, uma revelação e amigo da Casa – não é, Crivella? Cumprimento o nosso querido Deputado Federal Márcio Marinho, esse bom baiano, que, junto com a boa carioca ali de Nova Iguaçu, a nossa querida Rosangela Gomes e o Cleber Verde liderando, fazem essa Bancada maravilhosa de Deputados Federais aqui que eu cumprimento. Quero cumprimentar também o meu querido amigo, o Deputado Distrital de Brasília Julio Cesar. Ao nosso representante Bispo Domingos Siqueira, representante do Bispo Edir Macedo, e a todos os bispos e pastores da Igreja Universal aqui presentes meus agradecimentos por estarem aqui e



estarem participando desse importante evento. Quero agradecer aos demais Senadores, Telmário, Elmano, que estavam aqui, e demais Deputados Federais que estão aqui, que estão vendo aqui, e às senhoras e aos senhores presentes.

Crivella, primeiro você espalhou perfume, alegria, amor e amizade, que é o que nós da família cristã temos que espalhar para todos. Então, parabéns! Que música linda, que retrata realmente uma história gloriosa, coberta de sucesso, porque são 40 anos da Universal que estamos comemorando agora. E a Universal hoje não é uma coisa qualquer: a Universal faz parte da história do Brasil e da história do mundo, porque está presente em vários lugares.

E começou lá com esse exemplo simples que você colocou do homem público, servidor público igual a mim, que sou um servidor público concursado que abriu mão inclusive do seu concurso para fazer esta cruzada. Parabéns! E a música é linda, um exemplo de vida que a Viviane – não é o nome da mocinha? –, que hoje, com certeza, deve estar dando bons exemplos para nossa Igreja Universal. Parabéns, Crivella!

Pessoal, o livro do Éxodo, capítulo 16, versículo 35, descreve a peregrinação do povo de Israel pelo Deserto do Sinai. O povo hebreu deixou o Egito após quatro séculos de escravidão e, sob o comando de Moisés, partiu em busca de Canaã, a Terra Prometida. A jornada não foi breve, nem fácil – foram 40 anos de dificuldades e provações –, mas, durante todo aquele tempo, Deus alimentou seu povo, lapidou sua fé e permaneceu ao seu lado.

Essa é uma passagem muito conhecida da Bíblia. Não há quem não se comova com a história de Moisés e dos Dez Mandamentos. É uma história parecida com essa cruzada grande que a Universal vem fazendo e hoje está chegando aos 40 anos.

É difícil, também, gente, não fazer um paralelo entre a travessia do Sinai e os 40 anos da Igreja Universal do Reino de Deus. Nós sabemos das dificuldades e das provações que a Universal teve de superar ao longo de seus 40 anos de existência. Sabemos dos obstáculos que seus fiéis, seus bispos e pastores enfrentaram, no Brasil e em outras partes do mundo. Sabemos, também, caro Domingos, como vocês têm prosperado e permanecido devotos à missão de manter acesa a chama do Evangelho e de continuar "ganhando almas" para Deus com trabalhos sociais tão importantes iguais aos que V. S<sup>a</sup> relatou aqui para todos nós sabermos dos trabalhos sociais da igreja.

Já vai longe o dia em que o cidadão Edir Macedo Bezerra subiu os degraus do coreto do Jardim do Méier pela primeira vez, com uma Bíblia debaixo do braço, um teclado e um microfone, e começou a proclamar e a magnificar a palavra de Deus.

Os coretos representam as praças de nossas cidades do interior e sempre serviram como palco para apresentações de pequenas bandas e fanfarras, ou como sede para manifestações cívicas e políticas. Naquele ano de 1977, o Bispo Macedo emprestou ao coreto do Méier uma função nova, ainda mais nobre que as habituais.

Aqui vai seguir o discurso que eu vou deixar só para registro, porque o tempo já está se esgotando, para nós não perdermos tempo. Eu falo aqui e explano tudo sobre a expansão da Igreja Universal no Brasil, com aquele memorável ato em 1987, um evento chamado "Duelo dos Deuses", reunindo mais de 200 mil pessoas no Maracanã, que revelou o movimento evangélico no Brasil.

Depois houve a expansão no mundo, começando por Nova York, chegando a Hong Kong, África etc. Depois, a tradição social, esse empenho social que o nosso Domingos descreveu aqui.

Hoje em dia, a Universal conta com 15 mil pastores, que provêm orientação espiritual para um rebanho de 8 milhões de fiéis em 105 países diferentes. Os rumos são um reflexo do trabalho consistente, contínuo e dedicado de todos os...



(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF) – Depois, eu continuo explanando algumas questões que vão ser colocadas aqui no discurso, que oficialmente ficará para os *Anais* desta sessão.

Eu chego a este parágrafo: Não há como negar, entretanto, que nossa sociedade se baseia em valores fundamentalmente cristãos: 80% dos brasileiros identificam-se como evangélicos ou católicos; apenas 6% seguem outras religiões. Por isso, defendo no Senado Federal, como Senador de Brasília, a vida, a família e o meio ambiente como coisas fundamentais para uma sociedade melhor.

Viva o povo cristão! Viva o nosso Prefeito Crivella! Viva os cristãos da Igreja Universal! Viva a vida, viva a família e o meio ambiente. Que Deus nos ajude hoje, sempre e amanhã.

Muito obrigado.

Meu mandato está à disposição de todos vocês.

Obrigado, Crivella. (*Palmas.*)

## DISCURSO NA ÍNTÉGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR HÉLIO JOSÉ.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.*) (**Vide item 2.1.1 do sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Na sequência, tem a palavra o Deputado Roberto de Lucena falando pela Liderança do PV, Partido Verde. Deputado Roberto de Lucena com a palavra.

**O SR. ROBERTO DE LUCENA** (PV - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Lopes, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela Presidência desta sessão e pela iniciativa de ser o seu proponente.

Quero cumprimentar também o Deputado Federal Márcio Marinho, também requerente da presente sessão; o ilustre Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Sr. Marcelo Crivella, uma grande liderança, um grande ícone e um emblema para nós, aqui no Congresso Nacional, de um homem público que transformou a sua vida pública numa verdadeira missão, numa cruzada em favor das pessoas que mais necessitam.

Cumprimento o Bispo Domingos Siqueira, que representa a Igreja Universal do Reino de Deus; o Bispo Wagner Negrão, representante também da Igreja Universal do Reino de Deus; e o Bispo Maurício Campos.

Quero cumprimentar as Sr<sup>as</sup> Deputadas e os Srs. Deputados presentes a esta sessão, as senhoras e os senhores convidados que muito nos honram nesta oportunidade.

Sr. Presidente, a Bíblia Sagrada diz: "Não desprezeis o dia dos pequenos começos". E hoje, exatamente 40 anos depois do pequeno começo da Igreja Universal do Reino de Deus, ela é homenageada neste plenário pelo Congresso Nacional, e homenageada de forma justa, no reconhecimento que esta Casa faz por tudo aquilo que a Igreja Universal do Reino de Deus representa para o nosso País, através do seu trabalho de evangelização, recuperando famílias, restaurando lares, levantando pessoas; e o grande trabalho social que a igreja desenvolve, tanto nas grandes cidades como nas pequenas cidades, nos morros, nas regiões mais longínquas e mais distantes.



Quarenta é um número emblemático na Bíblia Sagrada. Quarenta lembra o número de anos que Israel levou para atravessar o deserto; fala também dos 40 dias de jejum do Senhor Jesus e fala também dos 40 dias que o Senhor Jesus, depois de ressurreto, ainda permaneceu conosco antes da sua ascensão aos céus.

E nesta data emblemática dos 40 anos, nós lembramos esse período de uma história linda de superação pela fé. E fé é exatamente a palavra que, para mim, melhor define a Igreja Universal do Reino de Deus.

Eu quero, nesta oportunidade em que ocupo esta tribuna, trazer à Igreja Universal a saudação, o reconhecimento e o respeito da Igreja O Brasil para Cristo, igreja que está evangelizando o País há 61 anos, fundada pelo Missionário Manoel de Mello, que faleceu no ano de 1990, e até o oitavo ano da Igreja Universal, ainda no Rio de Janeiro, tinha um amor e uma ligação profunda com o Bispo Macedo...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROBERTO DE LUCENA (PV - SP)** – ...e com a liderança da Igreja Universal daqueles dias.

Trago também aqui o reconhecimento e a saudação da Frente Parlamentar Evangélica – como um dos seus dirigentes – e a saudação do Partido Verde, que aqui represento.

Quero louvar a Deus pela vida dessa igreja, que como uma árvore frondosa estendeu-se não apenas pelo Brasil, mas pelo mundo, oferecendo sombra, oferecendo folhas e oferecendo frutos que servem de alimento e que servem de remédio para muitos.

Quero saudar a Bancada de Deputados Federais que são missionários da Igreja Universal do Reino de Deus aqui no Congresso Nacional, através dos Deputados Federais do meu Estado de São Paulo: Deputado Roberto Alves, Deputado Antonio Bulhões.

Eu peço, Sr. Presidente, apenas um minuto para concluir.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROBERTO DE LUCENA (PV - SP)** – Finalizo cumprimentando a todos os obreiros, a todos os pastores, a todos os bispos, ao Bispo Edir Macedo e a todo o maravilhoso povo da Igreja Universal do Reino de Deus no Brasil e no mundo. É um povo de fé, um povo de trabalho, um povo determinado, um povo que diuturnamente está nos templos e nas ruas e onde é necessário, levando amor de Deus e sendo a mão de Deus para aqueles que mais necessitam.

Muito obrigado Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Que Deus abençoe o Brasil e parabéns à Igreja Universal do Reino de Deus. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Obrigado, Deputado Roberto de Lucena.

Agora eu convido à palavra o Senador Wellington Fagundes, que vai falar representando a Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal. Com a palavra o Senador Wellington Fagundes.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Meu caro companheiro e Presidente do PRB nacional, Senador do nosso Bloco, companheiro com quem sempre, às terças-feiras, estamos juntos no almoço para discutir os assuntos do País, principalmente aquilo que tem a ver com o nosso Bloco.



Quero cumprimentar também o Senador Telmário, que aqui está representando também o Bloco Moderador, e cumprimentar o meu companheiro, Prefeito, ex-Deputado Federal, ex-Senador e hoje Prefeito da capital mais linda do Brasil, que é o Rio de Janeiro, nosso companheiro Crivella.

Eu quero aqui cumprimentar também o representante da Igreja Universal do Reino de Deus, Sr. Bispo Domingos Siqueira; o representante da Igreja Universal do Reino de Deus em Brasília, o Bispo Wagner Negrão; e também o Bispo Maurício Campos; e, em nome deles, cumprimentar todos os fiéis, todos os pastores, essa grande comunidade evangélica que aqui hoje se faz presente, a todos que vieram aqui prestigiar.

Quero cumprimentar também o Luiz Cláudio Costa, que é o diretor aqui da TV Record; e o Amilcare Dallevo, da RedeTV.

Meus amigos – assim gostaria de chamá-los, porque creio que todos que aqui estão são amigos do Brasil. Amigos, principalmente, no momento que vivemos, hoje, de uma tensão social neste País, e não fosse o papel de cada um de vocês, homens e mulheres que aqui estão, e que estão nos assistindo, da Universal, o que seria deste País?

Por isso, quero dizer que é com muita alegria que me associo às comemorações dos 40 anos de fundação da Igreja Universal do Reino de Deus. E, na pessoa do Bispo Edir Macedo, seu fundador, eu gostaria de saudar todos os seus sacerdotes, colaboradores e milhões de fiéis no Brasil e por todo o mundo.

A semente da palavra de Deus e do amor ao próximo por ele plantada e cultivada, naquele pequeno coreto lá do Jardim do Méier, subúrbio do Rio de Janeiro, deixou profundas raízes nos corações e mentes de uma humanidade ansiosa por trilhar um caminho de libertação, de transcendência, de superação, em face dos males e das misérias espirituais, materiais e sociais, que afligem as vidas dos indivíduos, das famílias, das sociedades e também das nações da Terra.

Por isso, Senador Eduardo Lopes, quero aqui dizer que foi uma semeadura que produziu frutos abundantes a partir da solidariedade, da confiança e da colaboração de inúmeras pessoas que, ao longo de todo esse tempo, sentiram-se interiormente mobilizadas por essa mensagem renovadora. Sob os galhos robustos dessa árvore, seus crentes encontram o frescor e a sombra que os protegem e energizam para triunfar dos inúmeros e difíceis desafios do cotidiano.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco/PR - MT) – E quem mais poderia saber dizer isso seria o próprio Bispo Edir Macedo, se aqui estivesse.

Com os seus 7.157 templos presentes em todo o Brasil, unindo caridade cristã ao compromisso com a eficiência de resultados, a Igreja Universal multiplica seu dinamismo em numerosas atividades assistenciais, que suplementam e reforçam a ação dos Poderes Públicos num Brasil e num mundo ainda marcados por profundas desigualdades. A força do voluntariado que a igreja é capaz de mobilizar se traduz em programas sociais operados por 250 mil colaboradores.

Quero aqui dizer que a Igreja Universal do Reino de Deus chegou ao meu Estado, o Mato Grosso, há pouco tempo, há 31 anos, em 1986, e hoje já é uma das maiores...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco/PR - MT) – ... comunidades evangélicas do mundo. *(Fora do microfone.)*



Quero aqui, ao concluir, parabenizar a todos, porque o Brasil, se hoje não é um País de uma tensão social muito maior, é exatamente graças ao trabalho social que todos vocês desempenham. Fica aqui o meu reconhecimento, em nome do Bloco Moderador, do Senado, do Congresso Nacional e da sociedade brasileira, e o nosso agradecimento por todo esse trabalho.

Que Deus os ilumine, que dê mais energia para que vocês possam, a exemplo do Bispo, quando foi conduzido para a prisão... Ele não foi de cabeça alta. Ele disse que ia de cabeça baixa exatamente para fazer as reflexões de tanta perseguição que uma igreja que quer criar, que quer fazer, que quer ajudar um país é obrigada a sofrer.

Na pessoa dele, fica aqui a minha emoção e os parabéns a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Na sequência, convido o Deputado Mauro Pereira, que vai falar pela Liderança do PMBD na Câmara dos Deputados.

Após o Deputado Mauro Pereira, temos mais dois inscritos e aí encerraremos a sessão. Depois do Deputado Mauro Pereira, temos o Senador Telmário Mota, falando pela Liderança do PTB, e o Deputado Jhonatan de Jesus, falando pela Liderança do PRB na Câmara também.

Deputado, com a palavra.

**O SR. MAURO PEREIRA** (PMDB - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, gostaria de cumprimentar todos e todas e de desejar que sejam sempre bem-vindos a esta Casa. Quero cumprimentar aqui o nosso amigo Senador Eduardo Lopes, que é o nosso Presidente desta sessão. Quero cumprimentar o meu colega Deputado Federal Márcio Marinho, que nos honra aqui com o seu trabalho, o nosso sempre Bispo Sr. Marcelo Crivella, hoje o nosso Prefeito do Rio de Janeiro, nosso grande amigo, o representante da Igreja Universal do Reino de Deus também, o Sr. Bispo Domingos Siqueira, o Sr. Bispo Wagner Negrão e o Sr. Bispo Maurício Campos, representando aqui o nosso Bispo Edir Macedo. Também quero cumprimentar o Sr. Marcos Jorge, Ministro Interino da Indústria e Comércio, cumprimentar também o Sr. Luiz Cláudio, que representa aqui a nossa Rede Record de televisão e cumprimentar o meu colega Deputado Carlos Gomes, que é do meu Estado do Rio Grande do Sul – eu sou da Cidade de Caxias do Sul. Quero cumprimentar aqui todos os obreiros.

Nós, do PMDB, Deputado Baleia Rossi... Eu quero dizer com toda a sinceridade: o Brasil é um País reconhecido, em qualquer lugar do mundo – estive agora na China, agora, no encontro dos BRICS, e é uma das coisas que eles mais reconhecem do Brasil –, por ser um País onde nós vivemos em paz, onde há religiões, e um respeita o outro, e todos trabalham pelo bem da sociedade.

Mas a Igreja Universal do Reino de Deus... Ninguém chega aonde chegou, porque é bonito ou porque tem alguma diferença. As pessoas conseguem chegar aonde chegaram baseadas no trabalho e na dedicação. É assim que as coisas acontecem na vida das pessoas. E os membros da Igreja Universal do Reino de Deus procuram fazer isso com maestria.

Eu acordo muitas vezes de madrugada e, de vez em quando, tenho que dar conselho para algum amigo meu: "Mauro, não estou conseguindo dormir à noite." Falo: "Olha, quando você acordar de madrugada, procura pensar e analisar... Se for possível, liga a televisão, porque sempre há alguém de alguma igreja, falando; e normalmente é a Igreja Universal. E, ali, você escuta que, dali, sai alguma coisa positiva que vai ajudá-lo no seu dia a dia." E é isso que acontece na vida das pessoas para quem trabalha de madrugada querendo ajudar o próximo.



Eu quero aqui parabenizar a Igreja Universal pelos A Gente da Comunidade, pelos Anjos da Madrugada, pelo Calebe, pela Força Jovem, pelo Ler e Escrever, pelo trabalho nos presídios, pelo Raabe e pelo T-Amar.

Eu não tenho dúvida nenhuma disto: se o nosso País não tivesse o trabalho de vocês, imagine só como estaria nossa sociedade! Os governos não conseguem fazer 20% do que tem que ser feito; têm que ter o apoio da sociedade e têm que ter o apoio das igrejas. E a Igreja Universal faz isso com muito carinho, com muito amor. E nós, da Bancada do PMDB, queremos agradecer por tudo isso.

Hoje nós estamos atravessando um momento muito difícil. Vocês estão aqui num dia especial.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAURO PEREIRA** (PMDB - RS) – Hoje é o dia em que nós, Deputados e Senadores, temos que ter muita tranquilidade, muita fé e muita luz pelas decisões que nós teremos que tomar pelo bem do Brasil. Nós precisamos do apoio de todos. E que bom que hoje nós temos aqui tantas pessoas do bem, tantas pessoas querendo o melhor para nossa gente, o melhor para o nosso Brasil!

Eu estou tendo o privilégio de falar em nome da Bancada do PMDB para dizer a todos – agora há pouco estava aqui o Deputado Hildo Rocha, que falou: "Mauro, eu estive agora em Roma e fui ao templo da Igreja Universal lá." – que a Igreja Universal está em todos os lugares, na maioria dos lugares do mundo, em especial nos lugares onde mais se precisa de uma mão amiga.

Então, quero parabenizá-los todos. Quero parabenizá-los pelos Deputados que fazem parte desta Casa...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAURO PEREIRA** (PMDB - RS) – Só para concluir.

São Deputados amigos, são Deputados que trabalham diariamente pensando no País, são pessoas que realmente valorizam o Parlamento, como os demais Deputados desta Casa.

Muito obrigado a todos.

Parabéns pelos 40 anos da Universal! E parabéns ao nosso Bispo Marcelo Crivella, que sempre foi uma pessoa que, quando você o encontra, ele traz uma palavra de carinho, um respeito, um abraço amigo. E é disto que o Brasil precisa: um abraço amigo.

Boa sorte a todos e que Deus nos ilumine! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Obrigado, Sr. Deputado.

Agora, convido, para fazer uso da palavra, o Senador Telmário Mota, pela Liderança do PTB no Senado Federal.

Com a palavra, Senador Telmário.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco/PTB - RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eu quero, Sr. Presidente, começar saudando todos e todas, saudando o Senador Eduardo Lopes, que compõe conosco o Bloco Moderador, parabenizando-o pela condução dos trabalhos. Quero aqui saudar o nosso ex-Senador e Prefeito Marcelo Crivella, desejando a ele sempre muito sucesso em seu trabalho, porque ele sempre o faz com muito amor.

Olha, falar da Igreja Universal não é fácil porque ela fala por si só – ela fala por si só. Eu poderia, de forma singela, até para ser rápido e simpático, dizer que a Igreja Universal é vitória; mas aí seria muito rápido, eu seria muito rápido.



Eu queria lembrar, Senador Crivella, que uma caminhada começa com o primeiro passo, e os outros passos quem conduz é a sua energia; a sua energia que vitamina os passos seguintes.

Uma grande árvore nasce de uma semente, mas para ficar viçosa, forte, robusta ela precisa de adubo, de água para ser regada. E uma grande igreja como é que nasce? Nasce assim: o Bispo Edir Macedo, iluminado, abençoados e autorizado por Jesus, no dia 9 de julho de 1977, plantou uma semente, a semente que ele tirou da Bíblia, que é a palavra de Deus; e, para essa semente crescer, ela foi regada pela fé de vocês, pela fé dos brasileiros.

Podem aplaudir que isso é de vocês. (*Palmas.*)

E ela veio para ficar, ela veio para ficar consolidada; está em todas as capitais do País; hoje, está em quase todos os 5.570 Municípios; são mais de sete mil templos e catedrais; são sete milhões de brasileiros fiéis compondo essa grande família, ouvindo esses ensinamentos no Brasil; e mais dois milhões fora daqui, em 110 países, em todos os continentes.

A Igreja Universal veio só tratar espiritualmente? Não; ela ousou, ela foi mais longe. Ela apoia as comunidades carentes, apoia a população de rua, apoia os idosos, apoia os jovens, alfabetiza pessoas e dá cursos profissionalizantes, faz ressocialização, apoia as mulheres vítimas de violência doméstica, apoia as mulheres que são mães, há grupos de apoio a dependentes e viciados e muito mais. Tudo isso porque a Igreja Universal é uma concessão de Deus feita pelo amor do homem.

Portanto, quero aqui encerrar a minha fala parabenizando todos e dizendo que a inveja, a perseguição, a prisão não destroem o que Deus construiu.

Vitória! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Obrigado, Senador Telmário.

Eu convido para o uso da palavra o Deputado Federal Jhonatan de Jesus que vai falar pela Liderança do PRB.

Com a palavra o Deputado Jhonatan.

**O SR. JHONATAN DE JESUS** (PRB - RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Bom dia a todos.

Eu gostaria de saudar primeiramente o Bispo Domingos, aqui representando o líder maior dessa Igreja, um batalhador que teve coragem, audácia e não fraquejou, em nenhum momento, em divulgar a palavra de Deus.

Há uma música da Damares que diz:

O agir de Deus é lindo  
Na vida de quem é fiel  
No começo tem provas amargas  
Mas no fim tem o sabor do mel

Eu nunca vi um escolhido sem resposta – nunca vi. E o Bispo Edir Macedo, que o senhor representa, juntamente com a Igreja Universal, vem mostrando esse trabalho em mais de cem países – ao longo do Brasil e do mundo. O mundo para para ouvir a história de Deus através de pastores e bispos, obreiros da Igreja Universal.

Quero parabenizar aqui também o meu amigo, o meu irmão, Conselheiro Márcio Marinho, que representa aqui a Bahia. É um homem de fé e do coração de ouro. Eu sou apaixonado por você, meu irmão – você sabe disso –, e o povo da Bahia também.



Quero saudar o nosso Presidente Eduardo Lopes, Presidente do PRB e hoje Senador substituindo o nosso Prefeito Marcelo Crivella – mas eu vou deixar para falar do Crivella no final –, o Bispo Wagner Negrão, que está aqui representando a Igreja Universal de Brasília e o Bispo Maurício Campos.

Mas eu deixei para falar por último do meu amigo Crivella, que me chama de doutor onde me encontra. Crivella surpreende! Hoje é aclamado: a África, quando se fala em Crivella, tem você como um dos maiores divulgadores da palavra de Deus. Eu entrei para o PRB e comecei a conhecer novas virtudes; virtudes de homens de fé, de caráter e de dignidade.

Não vejo mais aqui – no momento deve estar sentado – o Bispo Bulhões. Em vários momentos aqui, na Câmara, sento-me ao lado dele para pedir opiniões e orientações.

Mas, Crivella, quando falamos no amor, quando falamos no propósito de Deus, nós falamos também que Deus nos dá o livre arbítrio, ele nos dá o direito de escolher. E o Bispo Crivella, juntamente com a sua família, que se tornou uma das maiores famílias do mundo pregando a palavra de Deus, pode ter certeza que, lá no meu Estado, o Bispo Freitas, recém-consagrado Bispo, está lá fazendo um trabalho de divulgação, um trabalho de mostrar o crescimento da palavra de Deus e qual o propósito da Igreja Universal no Brasil. Por isso que essa igreja tem alcançado tantas bênçãos vindas de Deus.

Quero saudar aqui o meu amigo Marcos Jorge, Ministro interino, lá de Roraima também, que vem fazendo um grande trabalho à frente do Ministério, junto com o nosso Bispo Marcos Pereira, que está em viagem representando o Ministério.

O PRB, por várias vezes, tem a cara de ser ligado à igreja. Por muitas vezes, não podem fazer nada por causa da igreja; mas nós estamos quebrando paradigmas. Estamos quebrando paradigmas, porque estamos mostrando que não é porque somos evangélicos que somos incapazes. Estamos mostrando que somos capazes, sim, de ajudar a construir um País melhor.

E, para finalizar as minhas palavras, eu acho que, nos últimos dois anos, Harold, é a primeira vez que nós vemos este Plenário em silêncio, tratando para o bem, falando coisas boas, demonstrando que quer a mudança e o desenvolvimento do nosso País através da palavra de Deus.

Que Deus abençoe todos!

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Lopes. Bloco/PRB - RJ) – Obrigado, Deputado Jhonatan.

Quero, neste momento, agradecer a presença de todos nesta sessão solene, que certamente já entra para os *Anais* da história do Congresso Nacional brasileiro: 40 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.

Saúdo cada grupo que vejo aqui devidamente uniformizado, os obreiros, evangelistas, agentes da comunidade, FJU, os pastores, esposas de pastores, os bispos aqui presentes, as esposas dos bispos.

Foi relatado aqui e quero também reforçar isto: o silêncio e o respeito com o qual vocês nos ouviram – ouviram os representantes da igreja, que vocês respeitam, acima de tudo, como bispos, como pastores, mas o respeito que quero aqui registrar é o que vocês demonstraram aos Deputados Federais, aos Senadores, que subiram à tribuna para homenagear a nossa Igreja Universal do Reino de Deus.

Parabéns a todos.



Quero encerrar esta sessão, como Presidente, dizendo o seguinte: não importa quantos não creem no que você crê, o mais importante é o quanto você crê.

Deus abençoe a todos!

Declaro encerrada a sessão solene dos 40 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.  
(*Palmas.*)

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 10 minutos.)*



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 6<sup>a</sup> SESSÃO**

## **EXPEDIENTE**

**Discurso encaminhado à publicação**



**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PMDB - DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – O livro do Éxodo, capítulo 16, versículo 35, descreve a peregrinação do povo de Israel pelo deserto do Sinai. O povo hebreu deixou o Egito após quatro séculos de escravidão e, sob o comando de Moisés, partiu em busca de Canaã, a Terra Prometida.

A jornada não foi breve, nem fácil — foram 40 anos de dificuldades e provações —, mas, durante todo aquele tempo, Deus alimentou seu povo, lapidou sua fé e permaneceu ao seu lado.

Essa é uma passagem muito conhecida da Bíblia. Não há quem não se comova com a história de Moisés e dos Dez Mandamentos.

É difícil, também, não fazer um paralelo entre a travessia do Sinai e os 40 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.

Nós sabemos das dificuldades e das provações que a Universal teve de superar ao longo de seus 40 anos de existência.

Sabemos dos obstáculos que seus fiéis, seus bispos e pastores enfrentaram, no Brasil e em outras partes do mundo. Sabemos, também, como vocês têm prosperado e permanecido devotos à missão de manter acesa a chama do Evangelho e de continuar “ganhando almas” para Deus.

Já vai longe o dia em que o cidadão Edir Macedo Bezerra subiu os degraus do coreto do Jardim do Meier pela primeira vez, com uma Bíblia debaixo do braço, um teclado e um microfone, e começou a proclamar e a magnificar a palavra de Deus.

Os coretos representam as praças de nossas cidades do interior e sempre serviram como palco para apresentações de pequenas bandas e fanfarras, ou como sede para manifestações cívicas e políticas. Naquele ano de 1977, o Bispo Macedo emprestou ao coreto do Meier uma função nova, ainda mais nobre que as habituais.

Entre o pequeno coreto do Méier e o majestoso Templo de Salomão, inaugurado em 2014 e considerado uma das maiores construções religiosas do mundo, muitos anos se passaram e muita coisa aconteceu.

A primeira Igreja Universal começou a funcionar no bairro da Abolição, no Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1977. Em 1998, foi inaugurada a catedral João Dias, no Bairro de Santo Amaro, em São Paulo. Em 1999, foi a vez da catedral de Del Castilho, também no Rio de Janeiro, na avenida que leva o nome de nosso saudoso Dom Hélder Câmara.

Em 2007, começou a funcionar a catedral de Soweto, em Joanesburgo, na África do Sul. E, em 2010, a catedral de Los Angeles, na Califórnia.

Mas não foram apenas as inaugurações que pavimentaram os caminhos da Igreja Universal.

O verdadeiro trabalho, o trabalho de base, que deu sustentação a tudo, foi a pregação do Evangelho, dentro dos templos, nas ruas e nos mais diversos meios de comunicação. Para a verdadeira Palavra, como se sabe, não há fronteiras.

Em 1980, milhares de voluntários da Igreja Universal do Reino de Deus começaram a visitar presídios levando apoio material e espiritual aos detentos. Em 1984, a Universal adquiriu a Rádio AM Copacabana, conquistando um novo instrumento para veicular sua mensagem. Em 1987, o evento chamado “Duelo dos Deuses” reuniu mais de 200 mil pessoas no Maracanã e revelou a força do movimento evangélico no Brasil.

Um ano antes, em 1986, a Universal iniciou sua expansão para além de nossas fronteiras. Primeiro, Nova Iorque, nos Estados Unidos. Depois, em 1989, Argentina e Portugal. Em 1992, chegou ao continente africano. Em 1995, ao Japão. Em 1998, Índia. Em 2003, Hong Kong. E, em 2015, inaugurou, na África, a primeira igreja da tribo Massai.



Não nos esqueçamos, também, do trabalho social, stricto sensu, realizado pela Igreja. O Projeto Nova Canaã, em Irecê, no polígono das secas baiano, fornece alimentação, transporte, material didático, acompanhamento médico e odontológico, e educação em tempo integral para mais de 600 crianças da região. E o Projeto Ler e Escrever alfabetiza e capacita jovens e adultos no Brasil e outros países de língua portuguesa desde 1998.

Hoje em dia, a Universal conta com 15 mil pastores, que proveem orientação espiritual para um rebanho de 8 milhões de fiéis, em 105 países diferentes. Os números são um reflexo do trabalho consistente, contínuo e dedicado de todos os envolvidos em suas ações.

A Igreja Universal do Reino de Deus é uma das mais sólidas e mais vigorosas representantes de um movimento que se torna mais importante e mais influente a cada dia que passa.

Em 1980, segundo o IBGE, apenas 6% da população declarava-se evangélica. Em 1991, esse percentual subiu para 9%. Em 2000, já eram 15%. Em 2010, o percentual subiu para 22%, correspondendo a 42 milhões de pessoas.

Em 2016, segundo o Datafolha, praticamente um terço da população brasileira com mais de 16 anos de idade já se declarava evangélica, e a grande maioria desses fiéis frequentava igrejas pentecostais, como a Igreja Universal.

É verdade que o Brasil é um País laico. Não existe religião oficial. As pessoas são livres para seguirem e professarem a fé que escolherem. A liberdade de culto é uma cláusula constitucional.

O art. 5º, inciso VI, de nossa Constituição diz que: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Não há como negar, entretanto, que nossa sociedade se baseia em valores fundamentalmente cristãos: 80% dos brasileiros identificam-se como evangélicos ou católicos; apenas 6% seguem outras religiões.

E mesmo aqueles 14% que não se identificam com alguma religião específica, essas pessoas certamente endossam, de todo coração, valores como o amor, a bondade, o altruísmo, a honestidade, a responsabilidade, a justiça social, o respeito ao próximo e a cultura da paz.

Não é necessário frequentar igreja para concluir que, sem a prática diária desses valores, a vida em comum torna-se virtualmente impossível.

O Brasil está passando por uma fase muito difícil. Nossa cenário político, econômico e social é instável e sombrio. Pergunto-me, frequentemente, como chegamos a tal ponto? Por que estamos passando por uma situação tão difícil?

Acho que a melhor — senão a única — resposta para tais perguntas deve ser a ausência de Deus no coração de muitos daqueles que, de alguma forma, dirigem os destinos de nossa nação.

Está faltando respeito a uma regra fundamental da vida em sociedade, uma regra inscrita há muito tempo em Levítico 19:18, que diz que “não te vingarás nem guardarás ira contra os filhos do teu povo; mas amarás o teu próximo como a ti mesmo”.

Essa regra — ama teu próximo como a ti mesmo — está presente em praticamente todas as religiões, independentemente da denominação. É um mandamento ético e um princípio humano fundamental.

Trata-se, em última instância, de uma norma de convivência democrática; de um código de conduta republicana; de uma regra inevitável para qualquer nação que, em benefício de seus filhos, tenha a pretensão de sobreviver a si mesma e progredir.



É grande, pois, a responsabilidade da Igreja Universal do Reino de Deus — e não apenas dela, mas de todos e de cada um de nós — na divulgação da boa palavra, dos princípios cristãos e das regras mais básicas de convivência humana e social.

Se continuarmos carentes desses ensinamentos, desses princípios cristãos elementares, nossa nação, mesmo tendo Deus como compatriota, jamais prosperará.

Muito obrigado.



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Avisos do Tribunal de Contas da União



Aviso do Congresso Nacional (AVN) nº 11 de 2017 (nº 225 de 2017, na origem) que “Encaminha cópia do Acórdão nº 460/2017, referente à auditoria destinada a avaliar a implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e o sistema inteligente de transporte (SIT) na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul)”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o calendário de tramitação do AVN 11/2017, nos termos do art. 120 da Resolução nº 1 de 2006-CN, cujo recebimento ocorreu em 21/06/2017:

|                |   |
|----------------|---|
| Até 26/06/2017 | prazo para publicação da matéria;   |
| Até 11/07/2017 | prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;   |
| Até 01/08/2017 | prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e   |
| Até 08/08/2017 | prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |

É o seguinte o aviso:





# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 11, DE 2017

Encaminha cópia do Acórdão nº 460/2017, referente à auditoria destinada a avaliar a implantação do corredor de transporte BRT (bus rapid transit) e o sistema inteligente de transporte (SIT) na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul).

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União



[Página da matéria](#)

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 225 - GP/TCU

Brasília, 29 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão 460/2017(acompanhado do dos respectivos Relatório e do Voto), para conhecimento, em especial quanto à subsistência dos indícios de irregularidades graves apontados no subitem 9.1 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 15/3/2017, nos autos do processo TC 018.777/2016-3, da relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, que trata de Relatório de Auditoria, referente às obras de implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e do sistema inteligente de transporte (SIT), na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul), por meio do RDC Eletrônico 1/2015, conduzido pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal ARTHUR LIRA  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional  
Brasília - DF





## ACÓRDÃO Nº 460/2017 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo nº TC 018.777/2016-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
  - 3.1. Interessado: Congresso Nacional
  - 3.2. Responsáveis: André Luís Camargo Castro (CPF: 252.686.508-58); Antonio Luiz Cardozo Brito (CPF: 485.256.421-34); Caroline Colombo dos Santos (CPF: 874.245.921-49); Eneas Ribeiro Neto (CPF: 323.332.261-53); Eraldo Luís Lopes Carvalho (CPF: 714.868.449-87); Frederico Coli Mendes (CPF: 033.037.061-82); Joao Marciano Junior (CPF: 492.378.371-00); Joaquim Jose de Oliveira Junior (CPF: 438.266.011-49); Juliano Afonso Rodovalho (CPF: 950.993.011-34); Maria Lucylla Rassi Sant Anna (CPF: 838.182.511-34); Robson Freitas Correa (CPF: 318.984.672-34); Rosana Ramos Rabello (CPF: 566.575.106-59); Shirlene da Silva Martins (CPF: 034.777.507-13); Valeria Ernestina de Oliveira (CPF: 693.932.731-20); Viviene Gomide Dumont Vargas (CPF: 97.996.761-34).
4. Órgãos/Entidades: Prefeitura Municipal de Palmas - TO; Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades (vinculador).
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
8. Representação legal :
  - 8.1. Públío Borges Alves (2365/OAB-TO) e outros, representando a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria destinada a avaliar a implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e o sistema inteligente de transporte (SIT) na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul) por meio do RDC Eletrônico 1/2015 conduzido pelo secretaria municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, nos termos do art. 117, § 1º, inciso IV, da então vigente Lei 13.242/2015 (LDO/2016), sobre o Edital RDC Eletrônico 1/2015 da Prefeitura de Palmas/TO, no âmbito do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014, no que concerne aos serviços de regularização ambiental, elaboração de projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte na região sul de Palmas/TO (BRT Sul de Palmas/TO), com potencial dano ao erário no valor de R\$ 227.580.000,00, especialmente pela necessidade de a Prefeitura Municipal de Palmas/TO adotar a seguinte medida corretiva:

9.1.1. elaborar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a implantação do BRT, na cidade, com a aprovação pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, devendo contemplar análises técnicas e econômicas adequadas e suficientes sobre todo o empreendimento, além de quantificar a demanda por transporte na região a partir da escolha da melhor solução técnica para o atendimento dessa demanda e a quantificação das despesas de operação do empreendimento, em plena consonância com os dados utilizados na referida análise;

9.2. determinar que, nos termos do art. 202, incisos I e III, do RITCU, a unidade técnica promova a oficina do Consórcio TCS - BRT Palmas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas justificativas em relação às falhas detectadas no presente feito, informando o interessado de que o TCU pode vir a assinar o prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição de 1988 e no art. 45, caput da Lei 8.443, de 1992, para que, caso pretenda utilizar os



recursos federais aportados ao BRT Sul de Palmas/TO, a Prefeitura de Palmas/TO adote as providências necessárias para o exato cumprimento da lei, promovendo, assim, a anulação do Edital RDC Eletrônico 1/2015 inerente ao Termo de Compromisso 0444.024-63/2014;

9.3. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso pretenda lançar novo edital pelo emprego de recursos federais com idêntico ou semelhante objeto ao do RDC Eletrônico 1/2015, a Prefeitura de Palmas/TO elabore e encaminhe os estudos de viabilidade técnico-econômico-ambiental do empreendimento para a análise do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, com a antecedência mínima de 120 dias da data estimada para a publicação do instrumento convocatório, apresentando sobretudo o competente e atualizado estudo de demanda por transporte público na cidade de Palmas/TO, com a modelagem adequada e suficiente para aferir se há necessidade de expansão da capacidade do sistema de transporte público da cidade, além de, obrigatoriamente, avaliar possíveis alternativas menos onerosas que possam atender à demanda estimada, a exemplo da melhor gestão ou da distribuição de linhas de ônibus, da racionalização de trajetos, da integração física e tarifária, das mudanças urbanísticas que favoreçam o transporte não motorizado, entre outras opções, indicando, inclusive, os dados utilizados para a referida análise;

9.4. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso pretenda lançar novo edital pelo emprego de recursos federais com idêntico ou semelhante objeto ao do RDC Eletrônico 1/2015, a Prefeitura de Palmas/TO, com a antecedência mínima de 60 dias da publicação do instrumento convocatório, envie ao Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

9.4.1. justificativas técnicas para a utilização do regime de contratação integrada, demonstrando o atendimento ao disposto no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei 12.462, de 2011;

9.4.2. justificativas técnicas para o não parcelamento do objeto;

9.5. determinar que o Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, com fulcro no art. 276 do Regimento Interno do TCU, mantenham a suspensão cautelar do procedimento até a deliberação definitiva do TCU no presente feito, de tal modo que:

9.5.1. abstenham-se de liberar qualquer parcela de recursos federais para o empreendimento BRT Sul de Palmas/TO inerente ao Termo de Compromisso 0444.024-63/2014, enquanto a Prefeitura Municipal de Palmas/TO não cumprir as determinações contidas neste Acórdão;

9.5.2. manifestem-se conclusivamente sobre os elementos apresentados pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO em cumprimento ao item 9.3 deste Acórdão, avaliando especialmente a viabilidade técnico-econômico-ambiental do empreendimento;

9.5.3. caso os referidos estudos de viabilidade permaneçam deficientes, adotem as providências cabíveis no sentido de rescindir o Termo de Compromisso 0444.024-63/2014;

9.5.4. encaminhem ao TCU os resultados das análises técnicas efetuadas em atenção aos itens 9.3 e 9.5 deste Acórdão, no prazo de 60 dias do recebimento da correspondente documentação;

9.6. determinar que a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO, com fulcro no art. 276 do Regimento Interno do TCU, mantenha a suspensão cautelar do procedimento, de sorte a suspender a homologação do processo atinente ao RDC Eletrônico 1/2015 e todos os atos subsequentes destinados à implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO, até a deliberação definitiva do TCU no presente feito;

9.7. determinar que a Prefeitura de Palmas/TO atente para a necessidade de correção ou não repetição das falhas detectadas no Edital RDC Eletrônico 1/2015, para a contratação do empreendimento BRT Sul de Palmas, cuidando especialmente das seguintes falhas:

9.7.1. estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente, em desacordo com a documentação exigida pelo art. 9º, § 2º, inciso I da Lei 12.462, de 2011, e o art. 74, inciso I e § 1º, inciso II, do Decreto 7.581, de 2011, ao não contemplar de forma adequada e suficiente a



demonstração e a justificativa do programa de necessidades e os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

9.7.2. anteprojeto de engenharia deficiente, não indicando o levantamento topográfico e cadastral, por mais que essa documentação existisse, em desrespeito ao art. 74, § 1º, inciso I, do Decreto 7.581, de 2011;

9.7.3. motivação deficiente para o ato de escolha do regime de contratação integrada do RDC, em desrespeito ao art. 9º da Lei 12.462, de 2011;

9.7.4. restrição à competitividade do certame, diante da não justificativa para o não parcelamento do objeto, em desrespeito à diretriz definida pelo art. 4º, inciso VI, da Lei 12.462, de 2011;

9.8. determinar que a SeinfraUrbana promova o monitoramento das determinações contidas no presente Acórdão;

9.9. determinar que, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443, de 1992, e do art. 202, incisos I e III, do RITCU, a SeinfraUrbana promova a audiência de JOÃO MARCIANO JUNIOR (CPF: 492.378.371-00), ANTONIO LUIZ CARDOSO BRITO (CPF: 485.256.421-34), MARIA LUCYLLA RASSI SANT ANNA (CPF: 838.182.511-34), ENEAS RIBEIRO NETO (CPF: 323.332.261-53), ROBSON FREITAS CORREA (CPF: 318.984.672-34), VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS (CPF: 597.996.761-34) e JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 438.266.011-49), na condição de membros da comissão de licitação em 26/2/2016, para que, no prazo de quinze dias, apresentem as suas razões de justificativa em relação à ausência de verificações, previamente ao certame licitatório, sobre a falta de comprovação de viabilidade técnico-econômico-ambiental do empreendimento, propiciando a ocorrência de certame sem a completude dos elementos necessários à fase interna da licitação, especialmente quanto à comprovação de viabilidade do empreendimento, com infração ao disposto no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462, de 2011, e à jurisprudência do TCU no que diz respeito à necessidade de demonstração de viabilidade do empreendimento, a exemplo dos Acórdãos 3.264/2011, 2.386/2013 e 2.696/2013, do Plenário;

9.10. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta:

9.10.1. à Procuradoria da República no Estado do Tocantins e à Justiça Federal no Estado do Tocantins, com vistas a subsidiar o julgamento da Ação Civil Pública 0008316-13.2015.4.01.4300; e

9.10.2. ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Prefeitura Municipal de Palmas/TO, para ciência e adoção das providências cabíveis.

10. Ata nº 8/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 15/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0460-08/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANDRÉ LUIS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:  
(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral



## GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 018.777/2016-3

Natureza: Auditoria

Entidades: Município de Palmas/TO; Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades (vinculador)

Responsáveis: André Luís Camargo Castro (CPF: 252.686.508-58); Antonio Luiz Cardozo Brito (CPF: 485.256.421-34); Caroline Colombo dos Santos (CPF: 874.245.921-49); Eneas Ribeiro Neto (CPF: 323.332.261-53); Eraldo Luís Lopes Carvalho (CPF: 714.868.449-87); Frederico Coli Mendes (CPF: 033.037.061-82); Joao Marciano Junior (CPF: 492.378.371-00); Joaquim Jose de Oliveira Junior (CPF: 438.266.011-49); Juliano Afonso Rodovalho (CPF: 950.993.011-34); Maria Lucylla Rassi Sant Anna (CPF: 838.182.511-34); Robson Freitas Correa (CPF: 318.984.672-34); Rosana Ramos Rabello (CPF: 566.575.106-59); Shirlene da Silva Martins (CPF: 034.777.507-13); Valeria Ernestina de Oliveira (CPF: 693.932.731-20); Viviene Gomide Dumont Vargas (CPF: 97.996.761-34)

Interessado: Congresso Nacional (vinculador)

Representação legal: Públia Borges Alves (2365/OAB-TO) e outros, representando a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**SUMÁRIO: FISCOBRAS 2016. RELATÓRIO DE AUDITORIA. OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTES BRT (*BUS RAPID TRANSIT*) E DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE (SIT) EM PALMAS/TO. VÍCIOS NO EVTEA. DEFICIÊNCIA NO ANTEPROJETO. DEFICIÊNCIA NA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DO RDC. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. CAUTELAR SUSPENSIVA DO CERTAME LICITATÓRIO E DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS. OITIVAS. ANÁLISE DAS RESPOSTAS. MANIFESTAÇÕES INSUFICIENTES PARA O AFASTAMENTO DAS EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADE. COMUNICAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL. OITIVA DA EMPRESA INTERESSADA EM RELAÇÃO À POSSÍVEL FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. DETERMINAÇÕES. MONITORAMENTO. CIÊNCIA.**

## RELATÓRIO

Trata-se de auditoria destinada a avaliar a implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e o sistema inteligente de transporte (SIT) na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul) por meio do RDC Eletrônico 1/2015 conduzido pelo secretaria municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

2. Para a realização do aludido projeto, foi previsto o aporte de recursos do orçamento geral da União na ordem de R\$ 227.580.000,00 em prol do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014 (Peça 38, p. 10), além de recursos municipais e de recursos provenientes do FGTS.



3. Após a análise do feito, o auditor da SeinfraUrbana lançou o seu parecer à Peça 77, com a anuência dos dirigentes da unidade técnica (Peças 78 e 79), nos seguintes termos:

**“(...) HISTÓRICO**

3. A versão inicial do instrumento convocatório da licitação (Edital RDC 1/2015) é datada de 28/7/2015, estipulando para o dia 20/10/2015 o recebimento das propostas. Essa licitação tem como escopo a realização dos projetos, obras, serviços e equipamentos do segmento denominado 'BRT Palmas Sul', além da aquisição, implantação, treinamento e testes online e in loco do sistema inteligente de transporte (projetos, software, hardware, redes lógica, de imagens e sonorização, sistema de gestão semafórica, de frota, de controle e automação de estações, Centro de Controle Operacional, etc.).

4. Ressalta-se que o edital de licitação prevê que a contratação se dará pelo regime de contratação integrada do regime diferenciado de contratações públicas (RDC).

5. Devido à necessidade de prestação de esclarecimentos, de aperfeiçoamentos redacionais e de análises e julgamentos de impugnações, a data de recebimento das propostas foi alterada para 13/4/2016.

6. Até o término do relatório de auditoria, 11/8/2016, a licitação não chegara a seu termo final. Cumpre informar que os dois primeiros licitantes classificados foram sucessivamente inabilitados. Contudo, em 12/8/2016, o Consórcio TCS - BRT Palmas foi declarado habilitado e vencedor do certame, com proposta no valor global de R\$ 264.285.000,00.

7. Esse consórcio é representado pela empresa líder Tiisa Infraestrutura e Investimentos S.A., e constituído também pelas empresas CLD-Construtora e Laços Detentores e Eletrônica Ltda. Até o momento, de acordo com o sítio eletrônico da Prefeitura de Palmas/TO (<http://palmas.to.gov.br/pagina/processo-licitatorio-do-brt/21/> - visitado em 2/2/2017), não houve publicação de ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor ou de homologação da licitação.

8. Cumpre informar que o Ministério Públíco Federal, por meio da Procuradoria da República no Tocantins, ajuizou Ação Civil Pública (ACP) que tramita perante a Segunda Vara da Justiça Federal no Tocantins (autos 0008316-13.2015.4.01.4300), tendo já sido exarada sentença com resolução de mérito.

9. O magistrado declarou ilegal todo o projeto e a forma de aprovação do BRT para Palmas/TO pelo Ministério das Cidades e, ainda, determinou o cancelamento da proposta, dos efeitos financeiros e orçamentários, além de obrigar a Caixa Econômica Federal (mandatária da União) a devolver recursos já recebidos. Tal decisão é sujeita a reexame necessário porque envolve decisão desfavorável à União e ao Município (art. 496, inciso I, do novo Código de Processo Civil).

10. Intimada da sentença, a Procuradoria do Município impetrhou Embargos Declaratórios, cujo provimento foi negado, reconhecendo-se o caráter meramente protelatório da iniciativa processual, conforme teor da decisão proclamada em 4/7/2016.

11. Em 22/7/2016, o Município de Palmas interpôs recurso de apelação. Com efeito, o MPF apresentou suas contrarrazões em 17/11/2016. Por fim, a União, por meio da Advocacia Geral da União reiterou as contrarrazões do MPF em 2/12/2016.

12. Destaca-se que as informações sobre o processo foram obtidas no seu histórico de movimentação, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins (<https://portal.trf1.jus.br/sjto>, visitado em 8/12/2016).

13. A fiscalização por esta Corte de Contas foi realizada no período entre 27/6/2016 e 29/7/2016 e constatou os seguintes indícios de irregularidades: (i) estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) deficiente; (ii) anteprojeto de engenharia deficiente; (iii) motivação deficiente do ato de escolha do regime de contratação integrada do RDC; e (iv) restrição à competitividade do certame (cf. peça 38, p. 3-4).

14. Atinente à deficiência do EVTEA, foram encontradas irregularidades no estudo de demanda, no estudo comparativo de soluções e no estudo de viabilidade econômica. Detectaram-se indícios de inconsistências no estudo de demanda pelos serviços de transporte do BRT, ensejando





resultado aparentemente maior do que o real. Além disso, tendo como referência o Manual de BRT disponibilizado pelo Ministério das Cidades, a metodologia para análise de demanda não foi considerada suficiente para embasar a proposta técnica adotada. Ademais, verificou-se que os estudos relativos à comparação de soluções alternativas e à viabilidade econômica do empreendimento não foram suficientemente detalhados.

15. Esse achado foi caracterizado como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação – pIG-P, considerando os pressupostos do art. 117, § 1º, inciso IV, da Lei 13.242/2015 (LDO 2016), haja vista que a situação encontrada: (i) configura atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, pois a viabilidade e do empreendimento não está comprovada, o que pode comprometê-lo por completo; (ii) apresenta potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário devido à não comprovação de sua viabilidade; e (iii) representa graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal, especificamente a motivação, a economicidade e a eficiência (cf. peça 38, p. 12).

16. Em relação ao anteprojeto de engenharia deficiente, não foi apresentado o levantamento topográfico, em desacordo com o art. 74, § 1º, inciso III, do Decreto 7.581/2011.

17. Esse achado foi caracterizado como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação – pIG-P, considerando os pressupostos do art. 117, § 1º, inciso IV da Lei 13.242/2015 (LDO 2016), haja vista que a situação encontrada: (i) configura atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, pois a ausência do levantamento topográfico impacta as estimativas de custos para itens relacionados a terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais; (ii) apresenta potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário, pois o nível inadequado de precisão adotado nos levantamentos topográficos e geotécnicos implica risco de modificação no custo estimado dos serviços de terraplenagem durante a sua execução, bem como o risco de que materiais de determinada categoria sejam medidos e pagos como categoria diversa; (iii) é motivo de nulidade da licitação, pois, ao descumprir norma, o ato é considerado ilegal; e (iv) representa graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal, notadamente a economicidade e a eficiência (cf. peça 38, p. 27-28).

18. Também se constatou que a justificativa apresentada para a contratação integrada é deficiente visto que, além de não justificar técnica e economicamente a utilização do regime, não demonstra adequadamente se o objeto envolve inovação tecnológica ou técnica, possibilidade de execução com diferentes metodologias, ou possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado, em desacordo com o art. 9º da Lei 12.462/2011 e com a jurisprudência do TCU (por exemplo, Acórdãos 1.388/2016, 2.153/2015, 1.850/2015, todos do Plenário).

19. Por fim, ficou evidenciado que não houve justificativa adequada e suficiente para o não parcelamento do objeto do Edital RDC Eletrônico 1/2015. Com efeito, há indícios de que os requisitos de habilitação técnica são restritivos à competitividade.

20. O terceiro e o quarto achados – motivação deficiente do ato de escolha do regime de contratação integrada do RDC e restrição à competitividade do certame – foram caracterizados como indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade do empreendimento (IG-C), considerando não estarem presentes todos os pressupostos do art. 117, § 1º, inciso IV, da Lei 13.242/2015, uma vez que não é possível determinar, a priori, se os achados se referem a atos e fatos materialmente relevantes.

21. Além disso, entendendo pela existência da fumaça do bom direito e do perigo da demora, a unidade técnica propôs a expedição de medida cautelar para a retenção dos R\$ 227.580.000,00, referentes ao termo de compromisso 0444.024-63/2014 (cf. peça 38, p. 38).

22. O perigo da demora em não reter o valor se relacionava com o fato de que, caso o processo licitatório prosseguisse naquele momento, existia o risco de adjudicação do objeto, celebração do contrato, liberação de recursos públicos federais e inicio das obras, contendo irregularidades graves nos atos precedentes.

23. Destaca-se que, embora já haja determinação adotada pela Justiça Federal nesse





sentido, prolatada pela Segunda Vara Federal do Estado de Tocantins, nos autos da Ação Civil Pública 0008316-13.2015.4.01.4300, o perigo da demora ainda permanecia no caso concreto, uma vez que foi interposto recurso. Além disso, deve ser considerado o princípio da independência das instâncias, um dos princípios que norteia o trabalho desta Corte.

24. Assim, por existirem achados classificados como pIG-P no relatório de auditoria (peça 38), em cumprimento ao § 9º do art. 117 da Lei 13.242/2015 (LDO 2016) e com fulcro no item 9.4.10 do Acórdão 664/2016, a unidade solicitou manifestação preliminar da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO (SMAMTT), para que, no prazo improrrogável de quinze dias, se pronunciasse quanto à proposta de classificação como pIG-P para dois achados: EVTEA e anteprojeto de engenharia deficientes.

25. De forma similar, baseado no item 9.4.10 do Acórdão 664/2016 e com fulcro no art. 15, §§ 1º e 2º, da Resolução TCU 280/2016 c/c o art. 276 do Regimento Interno do TCU, também foi solicitada a manifestação preliminar da SMAMTT, para que, no prazo improrrogável de quinze dias, se pronunciasse quanto à proposta de expedição de medida cautelar para retenção de repasse de recursos federais destinados ao empreendimento BRT Sul, em Palmas/TO, no montante de R\$ 227.580.000,00, referentes ao termo de compromisso 0444.024-63/2014.

26. Nesse diapasão, foi emitido o Ofício 444/2016-TCU/SeinfraUrbana (peça 41), de 12/8/2016. Esse ofício foi recebido pelo jurisdicionado em 15/8/2016, conforme aviso de recebimento acostado à peça 42.

27. O órgão municipal protocolou sua resposta tempestivamente, a qual foi digitalizada e acostada ao processo nas peças 43 e 44. Além dessas peças, há itens não digitalizáveis, referentes ao levantamento topográfico.

28. Dada a manifestação da Secretaria, a unidade técnica desta Corte realizou nova análise (peça 45), a fim de verificar se as classificações de achados como pIG-P e a proposta de expedição de medida cautelar seriam mantidas.

29. A Prefeitura de Palmas/TO apresentou novo documento para o estudo de viabilidade do empreendimento (peça 44). Em suma, o novo estudo apresentado continha deficiências, a exemplo de ausência de memorial descritivo das fórmulas e variáveis utilizadas, ausência de referência dos dados apresentados, ausência de estudos de alternativas para o projeto, dados contraditórios e estudos técnicos sem a clareza de que se tratam efetivamente sobre o caso concreto (cf. peça 45, p. 18).

30. Para o achado referente à ausência de levantamento topográfico, a SMAMTT apresentou documentação comprovando a sua existência. Além disso, indicou sítio eletrônico em que essa documentação estava disponível (cf. peça 45, p. 19).

31. Entretanto, não foi verificada qualquer menção à existência do levantamento topográfico no anteprojeto de engenharia ou no edital de licitação. Essa situação pode ter gerado potencial assimetria de informações entre os licitantes, afetando a isonomia e a lisura das informações. Dessa forma, o achado foi mantido, porém foi proposta sua reclassificação para IG-C (cf. peça 45, p. 19).

32. Frisa-se que o achado se referiu à não indicação do levantamento topográfico no edital de licitação ou no anteprojeto de engenharia, pois restou comprovada a existência de tais projetos.

33. Por fim, atinente à expedição de medida cautelar, a equipe técnica manteve seu entendimento, no sentido de determinar à Prefeitura Municipal de Palmas/TO que se abstinha de homologar a licitação referente ao Edital RDC Eletrônico 1/2015.

34. A proposta de encaminhamento da unidade técnica contemplou: (i) determinar cautelarmente que a SMAMTT suspendesse e se abstivesse de homologar o processo licitatório referente ao Edital RDC Eletrônico 1/2015; (ii) realizar oitiva da SMAMTT para que se manifestasse sobre os quatro indícios de irregularidades verificados no relatório de auditoria; e (iii) realizar oitiva do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal para que se manifestassem acerca dos





achados atinentes a deficiências no EVTEA e no anteprojeto.

35. Por meio de Despacho (peça 48), com fulcro no art. 276 do RI/TCU, o Ministro Relator deste processo determinou que: (i) o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal suspendessem, cautelarmente, o repasse de valores federais ao empreendimento em tela até a deliberação definitiva do TCU sobre o processo; e (ii) a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO suspendesse, cautelarmente, a homologação do processo atinente à licitação do BRT Sul de Palmas até a deliberação definitiva do TCU sobre o processo. Além disso, o Relator determinou à unidade técnica que realizasse as oitivas dessas entidades, a fim de que se manifestassem sobre os indícios de irregularidades verificadas.

36. Com efeito, foram expedidos ofícios informando a medida cautelar e a oitiva das entidades envolvidas, conforme tabela abaixo:

*Tabela 1 - Resumo de ofícios de comunicação das oitivas*

| Órgão/entidade   | Ofício de comunicação                             | Ciência de comunicação | Resposta   |
|--|---|------------------------|--|
| Ministério das Cidades   | Peça 49   | Peça 55                | Peça 66  |
| Caixa Econômica Federal  | Peças 50 e 68<br>(concessão prorrogação de prazo) | Peça 56                | Peça 67 (pedido de prorrogação de prazo) e 71          |
| Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO | Peças 51 e 64<br>(concessão prorrogação de prazo) | Peça 57                | Peças 63 (pedido de prorrogação de prazo), 74, 75 e 76 |

37. Além disso, foi encaminhado ofício ao Ministério Público Federal (peça 60), pois o órgão ajuizou ACP correlata ao empreendimento. Também foi enviado ofício à Justiça Federal (peça 61) a fim de subsidiar o processo judicial que tramita perante a Segunda Vara da Justiça Federal no Tocantins (autos 0008316-13.2015.4.01.4300).

38. Cumpre informar que o projeto de implantação de BRT em Palmas/TO tem outro trecho além do BRT Sul, o BRT Av. Teotônio Segurado. Esse trecho não é objeto de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, pois não tem recursos do Orçamento Geral da União entre suas fontes de financiamento.

### **EXAME TÉCNICO**

39. Ante o que consta nos autos, a presente instrução se dedica a analisar as manifestações do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal (CEF) e da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO (SMAMTT) em sede de oitiva.

#### **I. Oitiva do Ministério das Cidades**

##### I.1 Resumo da manifestação do Ministério das Cidades (peça 66)

40. O Ministério das Cidades protocolou tempestivamente sua resposta por meio do Ofício 266/2016/SEI/AECI/GAB-MCIDADES-MCIDADES (peça 66), em 7/10/2016.

41. Em relação à medida cautelar, o Ministério informa que comunicou o seu Departamento de Mobilidade Urbana, a unidade gestora e a Caixa Econômica Federal (cf. peça 66, p. 4).

42. Sobre o EVTEA deficiente, o órgão se manifesta no sentido de que só teria obrigação normativa de analisar o estudo de viabilidade para empreendimentos que pretendam utilizar parceria público-privada (PPP), conforme Portaria 262/MCidades, de 7 de julho de 2013 (cf. peça 66, p. 5). Inclusive, aponta que essa ponderação teria sido feita no próprio relatório de auditoria (peça 38, p.



22).

43. Atinente ao anteprojeto de engenharia deficiente, alega que o Ministério elaborou orientações operacionais com diretrizes a serem seguidas pela Mandatária da União – Caixa Econômica Federal, inclusive contemplando o levantamento topográfico como documento integrante do anteprojeto. Ademais, explica que o órgão federal não tomou conhecimento de qualquer irregularidade ou pendência em relação ao levantamento topográfico do empreendimento. Assim, manifesta-se no sentido de propor ao Diretor de Mobilidade Urbana daquele Ministério que solicite esclarecimentos sobre o assunto junto à CEF (cf. peça 66, p. 5).

44. Quanto às demais falhas no processo licitatório (motivação deficiente do ato de escolha do RDC e restrição à competitividade do certame), o Ministério colaciona trecho do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades – Projetos inseridos no PAC, divulgado pela Portaria 164/2013:

2.5 É atribuição do PROPONENTE/COMPROMISSÁRIO enviar as propostas, executar e fiscalizar a consecução do objeto, assegurar a qualidade técnica dos projetos e de sua execução, entre outras, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 507/2011, incluindo:

(...)

f) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 para os optantes pelo RDC, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais

(...)

(transcrição à peça 66, p. 6)

45. Complementarmente, acrescenta manifestações da Consultoria Jurídica do órgão, exaradas no Memorando Circular 19/2011/CONJUR/MCIDADES (peça 66, p. 8-12) e no Parecer Jurídico 13/2015/CONJUR-MCID/CGU/AGU (peça 66, p. 13-25), no sentido de que a responsabilidade pela licitação é do compromissário ou do convenente. Além disso, aponta que não haveria fundamento legal para impor ao Ministério o dever jurídico de fiscalizar licitações por entes federados. Inclusive, segundo o defendente, se tal legislação existisse, sua constitucionalidade poderia ser discutida devido a possível atentado contra a autonomia entre os entes.

#### I.2 Análise da manifestação do Ministério das Cidades

46. Em síntese, o Ministério das Cidades alega que: (i) apenas teria obrigação normativa de analisar o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) para empreendimentos que serão contratados por meio de PPP; (ii) em relação ao anteprojeto de engenharia, caberia à Mandatária da União – Caixa Econômica Federal – analisar tal documentação; e (iii) quanto aos demais indícios de irregularidades apontados no processo licitatório, não caberia a manifestação do Ministério, por ser de completa responsabilidade do gestor.

47. Atinente ao argumento de que não existiria obrigação normativa para a verificação do EVTEA pelo Ministério, o órgão cita a Portaria 262/2013 do próprio Ministério, que estabelece regras para empreendimentos contratados por meio de PPP e que são contemplados com o repasse de recursos do OGU para propostas selecionadas no âmbito do PAC-2 – Mobilidade Grandes Cidades. Essa Portaria indica itens mínimos a serem elaborados no EVTEA por parte do proponente e analisados pelo Ministério das Cidades antes da liberação dos recursos para o empreendimento.

48. Entende-se que, de fato, não há norma específica regulamentando ação prévia do Ministério para a análise do EVTEA, como indicado no relatório de auditoria:

102. Cabe destacar a não observação da viabilidade do empreendimento por parte do Ministério das Cidades no momento da aceite da proposta do Município de Palmas (evidência 13). Ocorre que não foi observado o Manual de BRT, disponibilizado pelo próprio Ministério, ao se analisar a concepção do projeto. A aceitação do empreendimento se deu baseada apenas em dados demográficos apresentados na carta consulta.

103. Contudo, em relação a empreendimentos custeados com recursos do PAC, o Ministério só tem obrigação normativa de verificar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de





*empreendimentos contratados por meio de parceria público-privada, conforme aponta a Portaria 262/2013 desse Ministério. Assim, no caso concreto, não pode ser exigível a análise de viabilidade pelo Ministério das Cidades.*

*(peça 38, p. 22 – grifos adicionados)*

49. Destaca-se que a análise pelo Ministério mencionada no relatório de auditoria se refere à análise prévia e específica sobre a viabilidade do empreendimento, pois não há regulamentação para tal, diferentemente do que ocorre em obras contratadas por meio de PPP, conforme Portaria 262/2013 do mesmo Ministério.

50. Contudo, cabe destacar o art. 7º da Lei 11.578/2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC:

*Art. 7º A fiscalização quanto à regularidade da aplicação dos recursos financeiros transferidos com base nesta Lei é de competência do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União e das unidades gestoras da União perante as quais forem apresentados os termos de compromisso.*

*(grifos adicionados)*

51. Portanto, observa-se que, por mandamento legal, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros para o caso concreto também é de competência do Ministério das Cidades. Nesse contexto, o Ministério tinha o poder-dever de fiscalizar o empreendimento, incluindo os estudos de viabilidade; pois, por mandamentos legais, técnicos e jurisprudenciais, fazem parte do processo licitatório, conforme explorado no relatório de auditoria (peça 38, p. 12-23), em instrução anterior (peça 45, p. 17-18) e também nesta instrução, na análise da manifestação da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO. Além disso, sem a garantia de viabilidade do empreendimento, não está resguardada a regularidade da aplicação dos recursos financeiros federais transferidos.

52. Inclusive, registra-se que, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei 12.462/2011, art. 74, inciso I, e § 1º, inciso II do Decreto 7.581/2011, fazem parte do anteprojeto de engenharia a demonstração e a justificativa do programa de necessidades e os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada. Esses itens, independentemente da nomenclatura, usualmente compõem o estudo de viabilidade.

53. Ainda sobre a necessidade de verificação de viabilidade apenas para empreendimento contratados por meio de PPP, cumpre informar que há processo de auditoria autuado (TC 027214/2016-8) a fim de avaliar os procedimentos de controles internos do Ministério das Cidades, notadamente os relacionados à gestão das obras públicas custeadas com recursos do Orçamento Geral da União. Assim, tal processo poderá tratar melhor esse fato.

54. Sobre ao achado referente à deficiência no anteprojeto de engenharia, o Ministério aponta que seria de responsabilidade da Mandatária da União a análise de tal documentação. Além disso, indicou que seria proposto à diretoria pertinente que solicitasse os esclarecimentos sobre o assunto junto à Caixa Econômica Federal.

55. Verifica-se que, conforme o item 3.3.14.2.2 do normativo AE099 da Caixa Econômica Federal, o anteprojeto de engenharia deve ser encaminhado à CEF, portanto, não há maiores análises a serem realizadas referente ao achado sobre a manifestação do Ministério das Cidades.

56. Por fim, sobre os demais achados de auditoria, o Ministério afirma que 'não há obrigação imposta nem a este Ministério, nem à Mandatária da União quanto às responsabilidades pelos procedimentos do processo licitatório' (cf. peça 66, p. 6).

57. De acordo com o art. 2º, inciso VII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, não se aplicam as exigências daquela Portaria às transferências para execuções de ações no âmbito do PAC, regulamentadas pela Lei 11.578/2007, exceto o disposto no Capítulo I, Título I, daquela Portaria.



58. Dessa forma, de fato, no caso concreto, o processo licitatório é de responsabilidade da Prefeitura de Palmas/TO, conforme art. 6º, inciso VII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

59. Ante o exposto, a manifestação do Ministério não foi capaz de elidir os indícios de irregularidades verificados.

60. Assim, entende-se que o órgão tem a obrigação de garantir a regularidade, dandocomprir cumprimento ao art. 7º da Lei 11.578/2011. Nesse diapasão, será proposta determinação ao Ministério das Cidades no sentido de que: (i) não libere recursos federais ao empreendimento enquanto permanecerem as irregularidades; e (ii) certifique-se de que há análise conclusiva sobre eventual estudo de viabilidade para o empreendimento, caso a Prefeitura de Palmas/TO apresente nova documentação.

## **II. Oitiva da Caixa Econômica Federal**

### II. Resumo da manifestação da Caixa Econômica Federal (peça 71)

61. A Caixa Econômica Federal protocolou tempestivamente a sua resposta, por meio do Ofício 1.202/2016/COPAC/GEATO (peça 71), de 13/10/2016.

62. Sobre o EVTEA, indicou o tópico '3.3 Análise de Engenharia' do manual normativo AE099, que norteia a atuação da CEF, aduzindo diversos trechos do referido normativo (cf. peça 71, p. 1-3). Destaca que, de acordo com o item 3.3.4.1 da norma, uma intervenção é considerada viável pela empresa pública quando atende aos seguintes critérios: enquadramento, titularidade, adequação do local de intervenção, funcionalidade, exequibilidade e adequabilidade técnica, adequação de custos, cronograma, verificação de licenças, outorgas e autorização e ART/RRT.

63. Dessa forma, frente ao normativo, conclui que o EVTEA seria dividido em duas etapas: análise econômica e análise técnica. Em síntese, entende que a análise econômica não seria de competência da CEF, visto que é premissa para a seleção da operação e, portanto, seria de responsabilidade do Ministério das Cidades. A análise técnica, por sua vez, seria de responsabilidade da mandatária (cf. peça 71, p. 3-4).

64. Indica que, de acordo com o documento 'RDC Contratação Integrada – Orientações para Operacionalização', o Ministério das Cidades elenca requisitos que devem ser contemplados pelo anteprojeto, a fim de caracterizar a obra ou serviço, incluindo: (i) demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado; (ii) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega; (iii) a estética do projeto arquitetônico; e (iv) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

65. Conclui nos seguintes termos:

De posse de tais elementos, a CAIXA verifica se a solução prevista constitui opção tecnicamente viável para a resolução do problema motivador da intervenção. Portanto, resta claro que, mesmo que haja elementos de anteprojeto no EVTEA, estes só serão analisados após a seleção feita pelo gestor ministerial e no presente caso, os observou em sua totalidade.

(peça 71, p. 4)

66. Em relação ao anteprojeto deficiente, a CEF informa que recebera todos os elementos apontados no Manual Normativo AE099 e entendeu que o anteprojeto entregue apresentava elementos suficientes para caracterizar a intervenção proposta, dentro da seleção efetuada pelo Ministério (cf. peça 71, p. 4).

67. Por fim, em relação à escolha pelo regime de contratação integrada do RDC, a empresa pública explica que não seria de sua competência se manifestar acerca de aspectos legais no processo licitatório. Nesse sentido, as normas indicariam que o proponente deve apresentar à Caixa a justificativa técnica e econômica para tal regime com fim de anexação ao processo (cf. peça 71, p. 4-5).

### II.2 Análise da manifestação da Caixa Econômica Federal

68. Atinente às deficiências apontadas no EVTEA, a Caixa alega que sua manifestação





se limitaria à análise técnica, pois a análise econômica seria premissa para seleção do empreendimento. Para fundamentar seu argumento, apresentou diversos trechos do AE099, normativo que define a análise e acompanhamento da CEF em operações de repasses federais.

69. Ao se analisar o AE099, especificamente em seu item 3.3.14.3.3, referente à atuação da empresa pública em licitações que utilizam a contratação integrada com orçamento sigiloso, verifica-se que cabe a CEF se manifestar sobre o atendimento às exigências e diretrizes citadas nos subitens 3.3.14.2.1 e 3.3.14.2.2.

70. O subitem 3.3.14.2.2, por sua vez, explicita os documentos técnicos e de engenharia que devem ser apresentados à mandatária da União. Entre outros pontos, deixa claro que, quando o gestor for o Ministério das Cidades, também deverão ser atendidas as diretrizes relacionadas nos Anexos VIII, IX, X e XI do normativo.

71. O Anexo XI do normativo trata do regime de contratação integrada para programas e ações de transporte e mobilidade, como o do caso concreto. Cabe destacar trecho de tal anexo:

6.11.1.1 Para intervenções em empreendimentos de mobilidade urbana, os documentos técnicos do anteprojeto de engenharia devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Concepção da obra de engenharia, incluindo:

a) diagnóstico da situação atual das áreas diretamente afetadas pelo empreendimento através de relatório técnico e fotográfico, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico, social e econômico;

b) estudos de demanda, com dados da população, de mobilidade urbana, ofertas de transporte atuais e projeções futuras, de modo a subsidiar e justificar a concepção do projeto; (...)

e) concepção do sistema de transporte, incluindo entre outros: definição do traçado, estações, terminais, intervenções viárias, dimensionamento dos pavimentos, via permanente, obras de arte especial; e alternativas técnicas consideradas;

f) plano operacional do sistema de transporte.

(grifos adicionados)

72. Portanto, de acordo com o normativo, a análise técnica do anteprojeto de engenharia proferida pela CEF deveria contemplar parte dos elementos que compõem o EVTEA, como a análise de situação atual, estudo de demanda, análise de alternativas técnicas e plano operacional do sistema de transporte.

73. Ou seja, por mais que não sejam verificados todos os elementos de um EVTEA, os apontamentos feitos no relatório de auditoria deveriam ser analisados pela mandatária da União, como o estudo de demanda, análise de soluções alternativas e plano operacional do BRT, incluindo os estudos de receitas e despesas operacionais.

74. Em relação à deficiência no anteprojeto de engenharia por ausência de indicação de estudos topográficos, a Caixa se manifestou no sentido de que teria recebido toda a documentação pertinente e, por isso, não teria apontado qualquer irregularidade.

75. Contudo, conforme indicado pela unidade técnica (peça 45, p. 19), após a manifestação da Secretaria Municipal de Palmas/TO antes desta oitiva, a irregularidade reside no fato de que não há indicação do sítio eletrônico no qual os estudos topográficos estão disponíveis, o que tem o potencial de gerar assimetria de informações entre os licitantes.

76. Por fim, em relação aos outros achados indicados no relatório de auditoria, a empresa pública se manifestou no sentido de que, de acordo com seus normativos, não cabe à Caixa a avaliação sobre a regularidade da escolha pela modalidade de contratação integrada.

77. De acordo com o art. 2º, inciso VII da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 c/c o art. 6º, inciso VII da mesma Portaria, no caso concreto, a responsabilidade pela regularidade do processo licitatório é do tomador de recursos federais, no caso, a Prefeitura de Palmas/TO.

78. Ante o exposto, a manifestação da Caixa Econômica Federal não foi capaz de elidir os indícios de irregularidades verificadas.

79. Assim, a fim de garantir a regularidade da aplicação de recursos federais, será



proposta determinação à Caixa Econômica Federal no sentido de que: (i) não libere recursos federais ao empreendimento enquanto permanecerem as irregularidades; e (ii) certifique-se de que há análise conclusiva sobre eventual estudo de viabilidade para o empreendimento, caso a Prefeitura de Palmas/TO apresente nova documentação.

**III. Oitiva da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO**

80. A SMAMTT apresentou tempestivamente sua manifestação em sede de oitiva por meio do Ofício 2.125/2016/GAB/SEISTT (peça 74), de 22/10/2016. Além desse documento, foi encaminhado o Parecer Técnico Sistêmico (peças 75 e 76), de 23/3/2016.

81. Observa-se que o referido parecer (peças 75 e 76) é o mesmo documento apresentado à época da fiscalização realizada pelo TCU (peças 24 e 25). Portanto, privilegiando o princípio da racionalidade e da economia processual, entende-se que não há novos argumentos a serem analisados nessas peças.

82. Anota-se que, apesar de a documentação já ter sido apresentada anteriormente, se a peça 74 apresentasse argumento remetendo ao parecer (peças 75 e 76), não haveria impedimento de que nova análise fosse realizada. Contudo, não é o que ocorreu no caso concreto.

**III.1 Resumo da manifestação da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO (peça 74)**

83. A manifestação da SMAMTT foi dividida nas seguintes seções: (i) das preliminares (peça 74, p. 2-5); (ii) dos fatos e esclarecimentos (peça 74, p. 5-11); (iii) das considerações sobre o EVTEA (peça 74, p. 11-13); (iv) quanto à opção pelo RDC contratação integrada (peça 74, p. 15-27); (v) quanto à opção pelo não parcelamento do objeto (peça 74, p. 28-24).

84. Além dessas seções, a manifestação apresentou certidão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Palmas/TO apontando a existência de levantamento topográfico para a cidade (peça 74, p. 14) e conjunto de cartas contendo alguns estudos topográficos da região (peça 74, p. 35-45).

85. Entende-se que a análise deve ser feita para cada seção do texto apresentado. Nesse diapasão, passa-se a resumir cada seção de forma isolada, a fim de manter a estrutura original da manifestação da SMAMTT.

**III.1.1 Das preliminares (peça 74, p. 2-5)**

86. A SMAMTT alega que o empreendimento se trata de complexa contratação, devendo o poder público primar pela qualidade técnica da licitante vencedora e, ao mesmo tempo, buscar atender às necessidades da população, pois o planejamento das ações em prol da coletividade é uma das tarefas mais importantes de um governo.

87. Explica que, em seu ver, a mobilidade urbana passa por um conjunto de medidas em todas as áreas, não apenas na decisão sobre qual modal deve ser instalado. Nesse sentido, entende ser essencial que se aumente a qualidade do transporte público, pois, embora tenha ocorrido melhorias, esta ainda seria baixa no Brasil.

88. Segundo a defendente, a mobilidade é relacionada com o acesso de pessoas a bens e serviços. Nesse ponto, destaca que o transporte, notadamente o público, cumpre função social vital, uma vez que o nível de acesso aos meios de transporte pode influenciar a emancipação social e o bem-estar de diferentes segmentos sociais.

89. Defende que o esquecimento do transporte é o oposto do que aconteceria na sociedade fraterna e justa, preconizada pela Constituição Federal de 1988. Inclusive, devido à Emenda Constitucional 90, o transporte foi elevado a direito social expresso na própria Carta Magna.

90. Portanto, conclui que o Estado deve garantir o serviço a todos os cidadãos brasileiros. Não obstante, aponta que a falta de investimentos estaria entre as principais queixas quando o assunto é transporte. Com efeito, entende que cabe ao Poder Público elaborar novas políticas públicas de transporte, com a criação de mecanismos de projetos de desenvolvimento para décadas, sobretudo na esfera municipal.



III.1.2 Dos fatos e esclarecimentos (peça 74, p. 5-11)

91. A defendente inicia seus esclarecimentos com uma breve explanação sobre a Lei 11.578/2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para execução de ações do PAC pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

92. Expõe que, conforme o art. 2º da referida Lei, o Poder Executivo discriminará quais ações do PAC serão executadas por meio de transferências obrigatórias após a proposta do Conselho Gestor do PAC. Além disso, apresenta os requisitos elencados no art. 3º da Lei em comento: (i) identificação do objeto a ser executado; (ii) metas a serem atingidas; (iii) etapas ou fases de execução; (iv) plano de aplicação dos recursos financeiros; (v) cronograma de desembolso; (vi) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; e (vii) comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizados, quando a ação compreender obra ou serviço de engenharia.

93. Nesse sentido, o órgão municipal conclui que as condicionantes elencadas na Lei 11.578/2007 seriam as únicas existentes. Assim, por meio do Decreto 8.227/2014, a Presidência da República contemplou as ações de implantação do Corredor BRT Palmas Sul no rol de transferências obrigatórias relativas ao PAC.

94. Alega que o Ministério das Cidades, em cumprimento às Portarias 164/2013 e 334/2014, teria aprovado a proposta no que se refere às condicionantes do art. 3º da Lei 11.578/2007, assim fazendo a assinatura do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014.

95. Por fim, conclui que não há arcabouço legal para permanecerem as indagações acerca do EVTEA.

96. No tocante ao achado referente a anteprojeto de engenharia deficiente, argumenta que a Divisão de Georreferenciamento, desde 2004, mantém arquivo no formato 'dwg' com as curvas de nível das áreas urbanas do Município de Palmas/TO. Ademais, esses arquivos estariam acessíveis a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

97. Segundo a defendente, essa aplicação tem o fim de disponibilizar informações sobre a cidade e subsidiar eventual estimativa de custos para itens relacionados a terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais. Conforme o entendimento da Prefeitura, os levantamentos geotécnicos teriam a precisão necessária e, consequentemente, não haveria ato ilegal e a licitação não poderia ser nula. Portanto, alega que não estariam presentes graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública Federal, notadamente a economicidade e a eficiência.

98. Ainda sobre o assunto, a Secretaria explica que o fato de ser solicitado um levantamento topográfico completo, incluindo levantamento planialtimétrico e cadastral não indicaria que a Prefeitura não utilizara o levantamento topográfico no anteprojeto da obra.

99. Com efeito, no entendimento do órgão municipal, não há necessidade de novo levantamento topográfico e cadastral, uma vez que a documentação já existe e seria rotineiramente disponibilizada através de preenchimento de Formulário de Requerimento de Informações, como também por e-mail, além do acesso pelo sítio eletrônico GeoPalmas.

100. Em relação à escolha pela utilização do regime de contratação integrada do RDC, inicialmente a defesa apresenta os objetivos do RDC elencados no art. 1º, § 1º, da Lei 12.462/2011: (i) ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; (ii) promover a troca de experiências e tecnologias em busca de melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; (iii) incentivar a inovação tecnológica; e (iv) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

101. Em seguida, alega que a escolha da solução estrutural e otimizações serão definidas após a assimilação de todos os parâmetros de implantação da obra. Ainda, principalmente para obras de grande porte, a Prefeitura entende que o projetista deve ter larga experiência, adquirida pelo conhecimento de uma vasta gama de projetos e soluções.





102. Explica que, embora o objeto seja composto de partes menos complexas, outras possuem complexidade considerável. Além disso, alega que, para a completa operacionalização do BRT, não se poderia planejar, projetar e executar o objeto como se fosse partes isoladas.

103. Aduz a definição de BRT presente no manual disponibilizado pelo Ministério das Cidades:

*Bus Rapid Transit (BRT) é um sistema de transporte de ônibus que proporciona mobilidade urbana rápida, confortável e com custo eficiente através da provisão de infraestrutura segregada com prioridade de passagem, operação rápida e frequente e excelência em marketing e serviço ao usuário.*

(Definição de BRT, conforme Manual do BRT, transcrito à peça 74, p. 9)

104. A partir dessa definição, o órgão alega que a compatibilização desses fatores só se daria de maneira eficiente se considerados em sua totalidade quando da elaboração dos projetos e da execução e, por esse motivo, fora selecionado o RDC Contratação Integrada (cf. peça 74, p. 9).

105. Aponta que a unidade técnica do TCU questionou a não quantificação das vantagens elencadas no parecer anteriormente enviado (peça 43, p. 16-28), mas questionou não os argumentos em si. Conclui, então, que, na sua visão, 'é bastante claro que haverá prejuízos no caso de parcelamento do objeto' (cf. peça 74, p. 9).

106. Ademais, destaca que não seria tarefa simples quantificar monetariamente eventuais vantagens e desvantagens de se parcelar ou não o objeto, não havendo metodologia clara e usualmente praticada para tal fim no Brasil.

107. Como forma de corroborar com a alegada impossibilidade de parcelamento, explica que o Sistema Inteligente de Transporte (SIT) seria parte integrante do Sistema BRT pois, sem aquele o empreendimento seria um simples corredor de ônibus.

### III.1.3 Das considerações sobre o EVTEA (peça 74, p. 11-13)

108. Atinente ao estudo de viabilidade, a Secretaria explica que foi elaborado 'com base em dados estatísticos probabilísticos em diversas experiências' (cf. peça 74, p. 11). A partir desses dados, relacionaram-se grandezas (renda por domicílio, repartições de viagens entre veículos coletivos e individuais, aceitação de tempo de espera, etc.) em função da renda per capita. Esses dados teriam sido obtidos a partir de experiências de grandes obras similares, em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, amplamente citadas nos estudos apresentados.

109. Complementarmente, explica que a metodologia teria sido desenvolvida no software Mathcad versão 15 e, também, seria aprovada pelo BID, pelo Banco Mundial e pelo Eximbank do Japão, o que comprovaria a sua confiabilidade.

110. Ademais, a forma de apresentação, conforme o autor do EVTEA, teria sido elaborada com base nas instruções do Manual de Apresentação de Estudos de Viabilidade de Projetos de Grande Vulto, aprovada pela 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011 – Resolução CMA/MP 5, de 17/9/2009, do então Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

111. Ainda, conforme explica, a metodologia, os processos, as fontes e as variáveis utilizadas no estudo estariam explícitas no estudo (peças 75 e 76).

112. Observa que o modelo de distribuição de viagem entre o transporte coletivo e individual não seria comparável com o de Brasília, principalmente pelas características de distribuição territorial da população e sua renda.

113. Em relação ao valor da tarifa, destaca que foram simulados diversos cenários e que, no início dos estudos, o valor da tarifa era de R\$ 2,95 enquanto que, atualmente, é de R\$ 3,00. Além disso, foram feitas simulações para o cenário de uma contratação por meio de PPP, a fim de avaliar objetivamente o projeto, evitando a adoção de critérios meramente teóricos.

114. Por fim, explana que, considerando as características socioeconômicas de Palmas/TO, não caberiam estudos para sistemas de transporte com capacidades superiores a de um BRT, uma vez que tal sistema se mostra sinérgico para a promoção do desenvolvimento econômico-social ao longo do eixo de transporte.



III.1.4 Quanto à opção pelo RDC contratação integrada (peça 74, p. 15-27)

115. De pronto, a defesa alega que grande parte dos Acórdãos do TCU utilizados como critério pela unidade técnica foram exarados posteriormente à publicação do edital, a exemplo dos Acórdãos 1.388/2016, 2.153/2015 e 1.850/2015, todos do Plenário. O motivo para tal fato seria que o RDC foi recentemente implantado no Brasil, sendo que a jurisprudência ainda está em desenvolvimento no país.

116. Em relação ao questionamento pela unidade técnica sobre o enquadramento do empreendimento por possibilidade de execução com diferentes metodologias, frisa que as possivelmente empregadas não seriam de ordem corriqueira.

117. Como título de exemplo, anota que a seleção de metodologia para a construção de obras de arte especiais influencia os custos, cronogramas e as características finais do objeto. Como forma de corroborar com seu entendimento, aduz trecho do Manual de Obras de Arte Especiais do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER):

3 – Escolha do tipo Estrutural

3.3.1 – Generalidades

Definida a diretriz no trecho, a escolha da solução estrutural e a otimização de comprimento e vãos será definida após o perfeito conhecimento e a completa assimilação de todos os parâmetros de implantação da obra. O tipo estrutural que melhor atender à interação solo-estrutura e que apresentar maiores vantagens, após o cotejo técnico e econômico de todas as variáveis envolvidas, será o escolhido. Para esta escolha, principalmente nas obras de grande porte, o projetista deverá ter uma larga experiência, adquirida pelo conhecimento de uma vasta gama de projetos e soluções.

(transcrição à peça 74, p. 15)

118. Com base neste trecho, conclui da seguinte forma:

Resta claro que, após definida a diretriz no trecho, que é o intuito de um anteprojeto, a escolha da melhor solução só poderá ser realizada mediante conhecimento de vasta gama de projetos e soluções, aliada às informações necessárias quanto ao local de implantação da obra. Esta determinação, como bem coloca o manual, só pode ser tomada por profissional de larga experiência, adquirida pelo conhecimento de uma vasta gama de projetos e soluções, sendo inviável que uma equipe de elaboração de anteprojeto demonstre técnica e economicamente todas as diferenças entre metodologias (custo, prazo e demais) pois isso seria, na verdade, determinar a melhor solução. Sabe-se que tais profissionais se encontram, majoritariamente, no setor privado.

(peça 74, p. 16)

119. Com citação a outro trecho do Manual do DNER, explica que, em seu entendimento, é necessário que se tenha conhecimento de todas as condições para correta tomada de decisão quanto à metodologia construtiva a ser empregada. Assim, reforça que seria necessário o trabalho em conjunto de todos os responsáveis pelos projetos e execução do objeto.

120. Assim, entende por necessário que o contratado cumpra os requisitos presentes no anteprojeto, sem obstáculos para adoção de diferentes metodologias. Esse ponto teria refletido nos requisitos de habilitação para obras de arte especiais e para o Sistema Inteligente de Transporte (SIT). Sobre esse último, aduz trecho de texto retirado do Volume 8 – Cadernos Técnicos ANTP – Sistemas Inteligentes de Transporte:

A avaliação da transição entre a fase de projeto e a de execução retroalimentará o próprio ITS, contribuindo para o aperfeiçoamento da sua execução e oferecendo subsídios para decidir entre prosseguir ou fazer os ajustes necessários. Um projeto à primeira vista promissor pode vir a tornar-se inviável depois de iniciadas as obras. Exemplo disso seria uma prefeitura interessada em implantar um sistema de controle de tráfego adaptativo, que promete executar automaticamente todas as atualizações e ajustes em nível de interseção e automatizar a coordenação entre interseções vizinhas. Contudo, as exigências em termos de sensores e de manutenção posterior e/ou atualizações de software se revelam tão caras e intensivas em mão de obra que a prefeitura resolve declará-lo inviável do ponto de vista econômico. É importante que se mantenha a flexibilidade de suspender projetos sempre que o piloto sinalizar que não podem (ou não devem) ser implantados. A implantação pode ser encerrada permanentemente ou suspensa até o momento





apropriado ou até que as condições necessárias sejam satisfeitas.  
(transcrição à peça 74, p. 17)

121. Ainda sobre o SIT, a defendente ressalta que seria irresponsável determinar todas as características técnicas dos produtos a serem entregues sem possibilitar que a contratada leve em consideração a interface com as demais partes do objeto que integram o BRT Palmas Sul. Por esse motivo, a SMAMTT entende que se poderia enquadrar o empreendimento no inciso I do art. 9º da Lei 12.462/2011, por conta de seu alegado caráter de inovação tecnológica.

122. Ademais, aponta que o objeto da licitação teria caráter de alta complexidade. Para corroborar com seu entendimento, indica que, conforme o sítio eletrônico BRT Brasil, visitado em 23/8/2016, há apenas dez cidades no país que contam com sistemas BRT.

123. Como forma de ratificar seu entendimento sobre a possibilidade de utilização da contratação integrada para o processo licitatório em tela, o órgão municipal apresenta artigo sobre o modelo de contratação design-build (peça 74, p. 19-21), publicado na Revista Construção Mercado, edição 112, de novembro de 2010, anterior à própria Lei que instituiu o RDC no Brasil.

124. Em suma, o artigo aponta que tal metodologia de contratação apresentaria menor probabilidade de conflito entre projeto e execução, sendo mais convergente em relação aos objetivos tanto do cliente como do contratado. Além disso, anota que a metodologia apresentaria as seguintes vantagens: (i) os custos tendem a ser reduzidos por conta da inteligência no processo; (ii) os prazos tendem a ser mais curtos; (iii) o controle fica centralizado; (iv) a obra ganha em inovação; (v) os clientes reclamam menos (peça 74, p. 21).

125. Trazendo a analogia para o RDC, o órgão defendente apresenta tabela comparativa de prazos, citando apostila do curso de RDC, elaborada por ex-Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (cf. peça 74, p. 21-22):

*Tabela 2 - Quadro comparativo de prazos - cf. peça 74, p. 22*

| Atividades / Regime de Execução          | Contratação Integrada | Preço Global / Preço Unitário | Lei 8.666/1993 |
|--|-----------------------|-------------------------------|----------------|
| Elaboração de projeto básico/anteprojeto | 120 dias              | 240 dias                      | 240 dias       |
| Aprovação de anteprojeto                 | -                     | 300 dias                      | 300 dias       |
| Licitação (fase interna)                 | 30 dias               | 30 dias                       | 30 dias        |
| Licitação (fase externa)                 | 79 dias               | 47 dias                       | 174 dias       |
| Contratação                              | 30 dias               | 30 dias                       | 30 dias        |
| Elaboração de projeto                    | 90 dias               | -                             | -              |
| Aceitação de projeto                     | 30 dias               |                               | --             |
| Inicio de obra                           | 379 dias              | 647 dias                      | 774 dias       |

126. Por fim, a SMAMTT salienta que não seria tarefa simples ou corriqueira materializar possíveis vantagens e desvantagens da utilização do regime de contratação integrada do RDC. Embora haja imperativo legal, não há metodologia consolidada para tal apuração. Esse apontamento poderia ser verificado ao se analisar uma justificativa do DNIT, um dos órgãos federais com maior quantidade de contratações pelo regime, como o seguinte exemplo, adotado à época do planejamento do BRT Palmas Sul: Edital RDC Eletrônico 52/2015-00 DNIT:

(...)

Por meio da contratação integrada, o DNIT espera obter, para um empreendimento deste vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, barateando mais ainda a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Evidentemente, os custos de operação deste segmento, crucial para a economia, cairão em





*muito, com expressivo e imediato retorno econômica à região. (...)*  
*(transcrição à peça 74, p. 23-24)*

127. *Também apresenta a justificativa constante do Edital RDC Eletrônico 260/2016-00 do DNIT, a fim de demonstrar como a autarquia federal apresenta suas justificativas atualmente:*

*(...) Por meio da contratação integrada, o DNIT espera obter, para um empreendimento deste vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, barateando mais ainda a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (...)*

*(transcrição à peça 74, p. 24-27)*

128. *Ressalta que foram citados apenas dois editais para não se tornar repetitivo, porém, mais exemplos do DNIT poderiam ser utilizados.*

129. *Dessa forma, conclui que a adoção pelo regime de contratação integrada do RDC seria adequada com o objeto e as condições do BRT Palmas Sul.*

**III.1.5 Quanto a opção pelo não parcelamento do objeto (peça 74, p. 28-34)**

130. *De pronto, a SMAMTT anota que muitos pontos que justificariam a necessidade de contratação em conjunto dos itens de tecnologia e obras já teriam sido elucidados pois também seriam motivos para a adoção do regime de contratação integrada do RDC. Como forma de corroborar com esse entendimento, aduz trecho do Relatório do Acórdão 1.510/2013-TCU-Plenário, colacionado também pela unidade técnica no relatório de auditoria (cf. peça 38, p. 35): 'verifica-se também que, conceitualmente, a contratação integrada afasta uma das diretrizes do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, que é o parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso IV do art. 4º da Lei do RDC'.*

131. *Reitera que se questionou no relatório de auditoria sobre a não quantificação das vantagens elencadas, mas não sobre o mérito dos argumentos. Assim, conclui que haveria prejuízos no caso de parcelamento do objeto.*

132. *Novamente, colaciona justificativas utilizadas pelo DNIT nos Editais RDC Eletrônico 52/2015-00 e RDC Eletrônico 260/2016-00 (peça 74, p. 28-29). Em síntese, argumenta que, conforme as justificativas colacionadas, tanto na opção por parcelamento quanto na opção pelo não parcelamento, não há quantificação de possíveis vantagens da adoção, baseando-se em entendimento técnico e teórico sobre o assunto.*

133. *Explica que, em sua visão, o sistema inteligente de transporte é parte integrante do próprio conceito de BRT e, sem essa possibilidade de ser visto de forma disjunta do conceito de BRT. Com base em trecho de reportagem, reforça que o tratamento de intersecções e cruzamentos faz parte do cerne conceitual de BRT (cf. peça 74, p. 30).*

134. *Ainda sobre o assunto, anota que a implantação dos semáforos influenciaria e seria influenciada em custos e prazos pela interface com a infraestrutura e a rede de fibra ótica. Além disso, seria necessário integração dos softwares disponibilizados com os controladores semafóricos e as câmeras de vídeo detecção. Conclui que, caso houvesse o parcelamento da licitação, haveria risco de não cumprimento das funcionalidades do empreendimento.*

135. *Cita trecho do Manual de BRT:*

*Um dos assuntos mais contenciosos entre os planejadores de BRT é a locação ótima da estação em relação à interseção. O projeto da interseção e da estação deve genericamente otimizar a minimização do tempo de viagem da maioria dos usuários. A locação da estação em relação à interseção afetará o fluxo e a velocidade do tráfego misto, a velocidade e o fluxo de sistema de BRT, tempos de viagem de pedestres e a área de passagem necessária para o sistema de BRT.*

*(transcrição à peça 74, p. 31)*

136. *Ressalta que entende por necessária a integração entre profissionais de diferentes áreas do conhecimento desde a fase de projetos até a execução.*

137. *Sobre a indicação da unidade técnica referente a possível restrição à*



competitividade por indícios de item de habilitação restritivo, explica:

*A diligência ainda aponta que os itens relativos ao centro de controle de operação (CCO) e semáforos representam aproximadamente 5,21% e por isso requisitar sua comprovação para habilitação tem caráter restritivo. Primeiramente é importante esclarecer que além dos dois itens, para seu pleno funcionamento, o CCO deverá integrar a praticamente todos os equipamentos instalados em estações e terminais (câmeras, validadores, PMVs, etc). Esta integração é feita, quanto à infraestrutura, por meio da rede de fibra óptica. Desta maneira, percebe-se que o pleno funcionamento do CCO, representado pela instalação dos softwares requisitados na habilitação, abarca uma série de itens que resultam em maior peso do que os 5,21% mencionados e, ainda, possuem uma grande relevância técnica, ressaltando a necessária integração de tecnologia e infraestrutura.*

*(cf. peça 32, p. 45)*

138. Por fim, a SMAMTT aduz uma série de reportagens indicando problemas em corredores BRTs que teriam sido ocasionados por falta da correta integração de infraestrutura e tecnologia, inclusive na sua fase de contratação, no Distrito Federal, em Curitiba/PR e em Belo Horizonte/MG (peça 74, p. 32-34).

### III.2 Análise da manifestação da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO

139. A primeira sessão apresentada pelo órgão municipal – 'Das preliminares' (peça 74, p. 2-5) – contextualiza seu entendimento sobre a importância das políticas públicas na área de mobilidade urbana e de transportes públicos. Entende-se que tal sessão não traz argumentos a serem analisados, visto que, em nenhum momento, a unidade técnica do TCU questionou a importância de tais políticas.

140. Dessa forma, passa-se à análise a partir da segunda sessão da manifestação 'Dos fatos e esclarecimentos' (peça 74, p. 5-11). A fim de se manter a estrutura apresentada pela SMAMTT, a análise será dividida conforme as sessões apresentadas ao longo da manifestação do órgão municipal.

#### III.2.1 Análise da sessão 'Dos fatos e esclarecimentos' (peça 74, p. 5-11)

141. De início, a SMAMTT alega que não haveria arcabouço legal para permanecerem indagações acerca do EVTEA. Para isso, argumenta que a Lei 11.578/2007 elenca em seu art. 3º quais são as condicionantes para as transferências obrigatórias para execução de ações do PAC.

142. Contudo, na alegação da Secretaria Municipal não foi levado em conta o disposto no art. 7º da mesma Lei, o qual preconiza que a fiscalização quanto à regularidade da aplicação dos recursos financeiros transferidos com base naquela Lei é de competência do TCU, da CGU e das unidades gestoras da União perante as quais forem apresentados os termos de compromisso. Com efeito, também é de competência desta Corte de Contas a verificação se a legislação e as normas técnicas estão sendo aplicadas devidamente ao se aplicarem os recursos repassados.

143. Conforme indicado no relatório de auditoria (peça 38, p. 13-14), o EVTEA é peça fundamental na fase interna do procedimento licitatório, momentaneamente em empreendimentos de mobilidade urbana. O estudo de viabilidade se inicia pela identificação da necessidade a ser satisfeita. A partir dessa definição, analisam-se as alternativas para solução desse problema, verificando os custos e a viabilidade técnica de cada uma. Como material final, seleciona-se a melhor opção que atenda à necessidade, conhecendo seus custos e características intrínsecas à solução.

144. Atualmente, conforme explorado anteriormente nesta instrução, não há regulamentação para a análise, pelo Ministério das Cidades, dos estudos de viabilidade de forma prévia à assinatura do termo de compromisso. Contudo, essa falta de regulamentação não torna desnecessária a demonstração de viabilidade por parte do proponente. Ocorre que, por determinação legal, técnica e jurisprudencial, deve-se demonstrar a viabilidade de um empreendimento antes de contratá-lo. É essa demonstração que permite justificar a razão de ser da aplicação de qualquer recurso público, conforme dispõe o princípio da motivação nos atos administrativos.

145. Pelo prisma legal, verifica-se que dois dos principais normativos relacionados a





licitações de obras públicas indicam a necessidade de comprovação de sua viabilidade técnica, como pode ser observado na definição de projeto básico no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e no art. 2º, inciso IV, da Lei 12.462/2011. Além disso, conforme art. 74, § 1º, do Decreto 7.581/2011, aplicável a licitações que contratem por meio do RDC, devem ser incluídos no anteprojeto de engenharia a demonstração e a justificativa do programa de necessidades e os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada, itens que, independentemente da nomenclatura, analisam a viabilidade de um empreendimento.

146. Além disso, para sistemas de transportes público coletivo e qualificação de vias de transporte coletivo contempladas com recursos federais pelo PAC, conforme o Anexo XI do AE099 da Caixa Econômica Federal, o anteprojeto deve conter, entre outros itens, obrigatoriamente: (i) diagnóstico da situação atual das áreas diretamente afetadas pelo empreendimento através de relatório técnico e fotográfico, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico, social e econômico; (ii) estudos de demanda, com dados da população, de mobilidade urbana, oferta de transporte atual e projeções futuras, de modo a subsidiar e justificar a concepção do projeto; (iii) concepção do sistema de transporte, incluindo alternativas técnicas consideradas; e (iv) plano operacional do sistema.

147. Pelo prisma técnico, inicialmente, apresenta-se a definição de anteprojeto de engenharia da Orientação Técnica 6/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas:

Anteprojeto de engenharia é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do Projeto Básico, apresentado em desenhos, em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

(OT 6/2016 Ibraop – grifos adicionados)

148. A mesma Orientação Técnica apresenta a definição de estudos de viabilidade:

Estudos de viabilidade: consiste em análises e avaliações de alternativas para a concepção da obra e de seus componentes de instalações, contendo o conjunto de elementos que objetivam examinar o empreendimento sob os aspectos técnicos, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas.

149. Ainda, ressalta-se que a importância de comprovação de viabilidade para licitações já foi objeto de diversas deliberações desta Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos 1.568/2008, 1.237/2007, 2.582/2010 e 2.835/2015, todos do Plenário.

150. Portanto, conclui-se que, o estudo de viabilidade é parte integrante do anteprojeto de engenharia e pode ser questionado por esta Corte de Contas, pela CGU e, no caso concreto, pelo Ministério das Cidades, unidade gestora da União perante a qual foi apresentado o termo de compromisso.

151. Em relação à não indicação do levantamento topográfico e cadastral no anteprojeto, a Secretaria expõe seu entendimento, no sentido de que o levantamento topográfico disponibilizado para o Município teria precisão adequada e, consequentemente, não haveria necessidade de se realizar novo levantamento topográfico.

152. De pronto, destaca-se que, após a manifestação anterior da Secretaria (peça 43), o achado se manteve devido à não indicação no edital ou no anteprojeto de engenharia, mas teve sua classificação alterada:

129. Após a análise da manifestação proferida pelo órgão municipal, propor-se-á que o achado referente a anteprojeto de engenharia deficiente tenha sua classificação alterada para indícios de irregularidade que não prejudica a continuidade da obra (IG-C).

130. Apesar disso, verificou-se que não foi indicado no edital de licitação a forma como eventuais interessados no certame poderiam ter acesso aos levantamentos topográficos. Isso gera potencial assimetria de informações entre os licitantes, afetando a isonomia e a lisura da licitação. Por esse motivo, serão propostas oitivas das entidades envolvidas.



(peça 45, p. 19)

153. Dessa forma, a priori, não é necessário que haja novo levantamento topográfico. Contudo, seria necessária a indicação no edital e/ou no anteprojeto de engenharia como os licitantes poderiam ter acesso a tal documentação, em cumprimento ao art. 74, § 1º, inciso III do Decreto 7.581/2007, o que não ocorreu. Portanto, o achado permanece, visto que, mesmo existindo os estudos topográficos, não houve indicação de que constava no anteprojeto de engenharia.

154. Sobre a escolha do regime de contratação integrada do RDC, de início, cabe destacar que não se apontou a utilização do RDC como um indicio de irregularidade, mas sim a ausência de justificativa para a utilização do regime de contratação integrada, que tem sua utilização condicionada às justificativas exigidas pelo art. 9º da Lei 12.462/2011.

155. Ao se utilizar da definição de BRT apresentada no Manual de BRT, o órgão municipal explica que 'para a completa operacionalização do objeto não se pode planejá-lo, projetá-lo e executá-lo de maneira independente, como se fossem partes isoladas' (peça 74, p. 9). Contudo, o argumento não merece prosperar, uma vez que não é o regime de execução, por si só, que garante a sequência de atividades acima defendidas, mas a adequada e eficiente gestão por parte do administrador público.

156. Com efeito, outros regimes de execução, que não só o da contratação integrada, podem ser utilizados sem prejuízo de que o planejamento, elaboração do projeto e execução sejam feitos de modo interdependentes.

157. Acolher tal argumento significaria atestar a impossibilidade de se contratar um empreendimento de BRT, de forma adequada e eficiente, se não houvesse o instituto da contratação integrada, o que pela própria experiência já pode ser afastado, visto que tal regime foi criado há pouco mais de 5 anos e antes disso, bem como depois, houve empreendimentos desse tipo contratados por meio de outros regimes, como o da empreitada por preço global.

158. Ainda sobre o tema, a SMAMTT ressalta que o relatório de auditoria (peça 38) e a instrução (peça 45) questiona a não quantificação das vantagens apresentadas, não desconsiderando que elas seriam válidas. Destaca a defesa que não seria tarefa simples ou corriqueira e, inclusive, não haveria metodologia clara e usualmente praticada no Brasil para tal fim.

159. De fato, não se questionou que as vantagens apresentadas, que, em tese, podem ser válidas. Contudo, para considerá-las no caso concreto, deve haver uma ponderação, inclusive confrontando vantagens e desvantagens para a contratação do BRT Sul de Palmas. Caso contrário, para toda e qualquer obra poderia ser justificada a utilização da contratação integrada apenas listando-se as vantagens teóricas do regime. Com relação ao assunto, a jurisprudência do TCU anota que deve haver justificativa técnica e econômica circunstanciada para a utilização da contratação integrada (cf. Acórdãos 2.725/2016, 1.388/2016, 2.153/2015, 1.850/2015, 1.510/2013, todos do Plenário), dando cumprimento ao art. 9º, caput, da Lei 12.462/2011.

160. Por fim, o argumento de que não haveria metodologia válida para a comparação no Brasil não merece prosperar. O art. 9º da Lei 12.462/2011, assim como o art. 73 do Decreto 7.581/2011, afirmam que, nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada desde que técnica e economicamente justificada. Como forma de corroborar com esse entendimento, transcreve-se o subitem 9.1.1 do Acórdão 1.388/2016-TCU-Plenário:

9.1.1 a opção pelo regime de contratação integrada com base no inciso II do art. 9º da Lei

161. De forma geral, o Voto condutor do Acórdão 1.977/2013-TCU-Plenário apresenta a diretriz a ser utilizada para demonstrar a real vantagem de eventual utilização da contratação integrada:

77. Existe na contratação integrada, entretanto, outros objetivos e vantagens. Como inscrito no voto condutor do Acórdão 1.510/2013-Plenário, de minha relatoria, 'as características do objeto devem permitir que haja a real competição entre as contratadas para a concepção de metodologias/tecnologias distintas, que levem a soluções capazes de serem aproveitadas vantajosamente pelo Poder Público'. Ainda, 'Os ganhos advindos da utilização da contratação





integrada devem compensar esse maior direcionamento de riscos aos particulares. Essa demonstração é o cerne para a motivação da vantagem para utilizar o novo regime'.

(Voto condutor do Acórdão 1.977/2013-TCU-Plenário - grifos adicionados)

162. Especificamente no âmbito da justificativa técnica, cabe colacionar trecho do Voto condutor do Acórdão 1.850/2015-TCU-Plenário:

28. Ou seja, quanto à motivação de ordem técnica, a contratação integrada teria como objetivo possibilitar ao contratado a incorporação de novas soluções e metodologias construtivas. Seria uma verdadeira licitação do tipo 'melhor engenharia', em que a empresa licitante com soluções técnicas mais adequadas e metodologias inovadoras estaria apta a oferecer as propostas com condições mais vantajosas para a Administração. As empresas competiriam tanto em termos de custos e margens de lucro utilizados em suas propostas quanto em termos de eficiência e tecnologia aplicada à execução do objeto.

29. Nesse aspecto, concordo com o exame da SeinfraHidro de que tal condição se aplicaria ao Ramal do Agreste, tendo em vista a existência de estruturas complexas como túneis, barragens e aquedutos. Por exemplo, a execução de um túnel escavado em rocha poderia ser realizada por meio de uma tuneladora ou mediante o emprego de explosões controladas. Embora o resultado final para o contratante seja efetivamente o mesmo túnel, ambas as metodologias apresentam consequências bem distintas em termos de custo e prazo de execução, o que invariavelmente se refletirá nos preços oferecidos à Administração pelas licitantes.

30. Em síntese, o órgão contratante usufruiria dos benefícios decorrentes de adoção de metodologias diferenciadas e/ou soluções técnicas alternativas com a adoção do regime da contratação integrada, notadamente em objetos de complexidade singular, nos quais o órgão contratante tenha dificuldade para estabelecer a solução ideal.

31. Por outro lado, deverão ser utilizados os demais regimes de execução contratual nos objetos mais simples, que admitam soluções semelhantes, ou em que as diferenças metodológicas sejam mínimas ou pouco relevantes para o contratante, não abarcando diferenças significativas em termos de qualidade, prazo de execução, custo, durabilidade, sustentabilidade, prazo de garantia, desempenho ou quaisquer outros requisitos objetivamente avaliáveis.

(Voto condutor do Acórdão 1.850/2015-TCU-Plenário - grifos adicionados)

163. Além disso, sob o ponto de vista econômico, a motivação para a utilização da contratação integrada deve preferencialmente demonstrar em termos monetários que os dispêndios totais realizados com a implantação do empreendimento serão inferiores aos gastos utilizando os demais regimes de execução. A título de exemplo, poderiam ser comparados gastos com fiscalização e supervisão do empreendimento, além de incertezas quantificadas pela utilização de anteprojeto de engenharia em detrimento de projeto básico ou executivo.

164. Por fim, o argumento de que, pela própria definição do sistema, o sistema inteligente de transporte e que os elementos de prioridade de passagem seriam partes integrantes do BRT também não será acolhido. Ocorre que, por mais que existam diferentes serviços para a composição de uma determinada contratação, o parcelamento do objeto é uma das diretrizes do RDC, conforme art. 4º, inciso VI, da Lei 12.462/2011. Em essência, a utilização da contratação integrada afasta tal diretriz e, por esse motivo, há necessidade de justificativa adequada e suficiente para o não parcelamento, o que não ocorreu no caso concreto.

165. O fato de que diferentes serviços compõem o objeto da licitação, por si só, não justifica a ausência de parcelamento, visto que, no caso concreto, as parcelas integrantes do mesmo objeto possuem natureza muito distinta; enquanto, por um lado, tem-se a execução de uma obra, por outro, tem-se um sistema de tecnologia da informação.

166. Assim, frente o exposto, também não se acolhem as justificativas apresentadas na seção para a utilização do regime de contratação integrada do RDC.

### III.2.2 Análise da seção 'Das considerações sobre o EVTEA' (peça 74, p. 11-13)

167. O órgão municipal inicia sua manifestação indicando que os estudos teriam sido elaborados com base em dados estatísticos e probabilísticos de diversas experiências, inclusive das cidades do Rio de Janeiro/RJ e de São Paulo/SP. Contudo, a justificativa apresentada na manifestação em análise não elide o achado.



168. Como exemplo, em manifestação prévia, para se obter a demanda em função da renda, foram utilizados dados obtidos no Rio de Janeiro/RJ em 1977 e em São Paulo/SP em 1987 (cf. peça 44, p. 9-10). Não são trazidos aos autos qualquer tipo de correlação entre hábitos das populações daquelas cidades no passado e os hábitos dos cidadãos de Palmas/TO no presente.

169. Portanto, entende-se que os dados foram generalizados de forma inadequada, sem a devida demonstração de que seria correto considerar dados para cidades distintas em tempos diferentes.

170. Sobre a metodologia utilizada, a SMAMTT justifica que seria aprovada pelo BID, pelo Banco Mundial e pelo Eximbank do Japão. Além disso, os estudos teriam sido desenvolvidos com o software Mathcad.

171. Em relação ao software Mathcad, desde já, registra-se que é indiferente na análise pela unidade técnica do TCU, visto que se trata apenas de uma ferramenta computacional, como o Excel, ou diversos outros programas de computador com o fim de realizar operações matemáticas programadas. Portanto, esse fato não foi questionado, por ser irrelevante na eventual demonstração da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

172. Referente à metodologia utilizada, não foram feitos questionamentos sobre o assunto, visto que a questão reside sobre se há ou não a demonstração da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, não havendo discussão quanto à preferência ou prioridade quanto ao método utilizado. O que se arguiu sobre o assunto foi a inconsistência dos dados utilizados e o não detalhamento para se concluir pela viabilidade financeira do empreendimento, por exemplo.

173. Ainda sobre o assunto, mesmo não tendo referencial normativo claro a ser seguido, entende-se que há requisitos mínimos a serem apresentados pelo gestor. Novamente, vale aduzir a definição de estudo de viabilidade constante da Orientação Técnica 6/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, conforme § 148 desta instrução.

174. Assim, no caso concreto, independente da metodologia utilizada, deve-se demonstrar a viabilidade do empreendimento a partir de estudos lastreados por documentação comprobatória adequada e suficiente.

175. O órgão municipal argumenta que teria elaborado EVTEA com base nas instruções do Manual de Apresentação de Estudos de Viabilidade de Projetos de Grande Vulto (<http://www.dnit.gov.br/download/planejamento-e-pesquisa/planejamento/estudos-de-viabilidade/manual-de-apresentacao-de-estudos-de-pre-viabilidade-de-grande-vulto-versao-2.0.pdf> - visitado em 5/12/2016). Contudo, não se pode acolher tal argumento, uma vez que diversos pontos desse manual não foram observados, como, por exemplo, a análise financeira, que aponta para o levantamento dos dados sobre gastos operacionais, receitas, fluxo de caixa financeiro e valor presente líquido financeiro.

176. Ainda tendo como referência o Manual citado na manifestação em apreço, na elaboração de um EVTEA devem ser demonstrados, entre outros itens: (i) diagnóstico de situação atual, indicando a condição que motiva a existência do projeto; (ii) alternativas possíveis de alcance de finalidade; e (iii) alternativa selecionada, explicando quais seriam as vantagens em detrimento das outras possíveis. Todos esses itens foram indicados como insuficientes no EVTEA apresentado para o BRT-Palmas/TO, conforme relatório de auditoria (peça 38, p. 14-20). Assim, verifica-se que o Manual que a Secretaria indica ter utilizado corrobora com as irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório de auditoria.

177. O órgão municipal argumenta que a metodologia, os processos, as fontes e as variáveis utilizadas estariam explícitas no estudo (peças 75 e 76). Contudo, tal fato não foi verificado. Como exemplo, não há memorial de cálculo indicando o que representariam diversas variáveis nas equações de tal documento. Sem o memorial de cálculo, não se pode fazer juízo de valor sobre tais fórmulas.

178. Esse ponto já foi indicado em análises pretéritas pela unidade técnica, como o seguinte trecho:





68. Além disso, por se tratar de uma obra pública, exige-se maior transparência no estudo. Inclusive, entende-se que a utilização de fórmulas sem o memorial descritivo vai de encontro ao princípio da transparência, que, entre outros, norteia a Administração Pública. Sem esse memorial, não se pode fazer juízo de tal metodologia e inviabiliza-se o controle social. Nesse sentido, a Lei 9.784/1999 determina à Administração Pública a observância dos princípios da motivação e da razoabilidade em seus atos.

(peça 45, p. 10)

179. A SMAMTT argumenta que o modelo de distribuição de viagem entre o transporte coletivo e individual não seria comparável com o de Brasília.

180. Registra-se que a comparação entre cidades feita em instrução anterior (peça 45, p. 12) não foi utilizada como critério de auditoria, mas apenas como uma exemplificação de que há a possibilidade de que a demanda poderia estar superestimada.

181. Ainda sobre o argumento, observa-se que o órgão indica que não seria adequado comparar cidades com perfis diferentes. Assim, fica claro que a própria Prefeitura Municipal de Palmas/TO concorda com o apontamento realizado no relatório de auditoria e na instrução anterior (peça 45), de que a utilização de dados de outras cidades, em décadas diferentes, não é razoável para o levantamento de dados estatísticos sobre o comportamento dos habitantes de Palmas/TO.

182. Por fim, atinente ao estudo comparativo de soluções, a Secretaria se manifesta no sentido de que não caberiam estudos para sistemas com capacidade superior ao de um BRT. Contudo, como indicado no relatório de auditoria, há indicativos de que a estimativa de demanda para o sistema em tela estaria superestimada (cf. peça 38, p. 14-19). Portanto, o que seria esperado, na realidade, é a comparação com sistemas de capacidades inferiores ao do BRT, a fim de avaliar se há real necessidade de instalação de tal modal.

III.2.3 Análise da seção 'Quanto à opção pelo RDC contratação integrada' (peça 74, p. 15-27)

183. A SMAMTT alega que grande parte dos Acórdãos do TCU utilizados como critério pela unidade técnica foram exarados posteriormente à publicação do edital. Contudo, tal argumento não torna inválida a argumentação da unidade técnica. Ocorre que os referidos Acórdãos do TCU não inovam na legislação, que define como necessária a justificativa técnica e econômica para a utilização da contratação integrada, conforme art. 9º da Lei 12.462/2011.

184. Vale destacar que a jurisprudência do TCU não possui vigência temporal, uma vez que constitui apenas interpretação de norma legal, que, de fato, é o ato normativo dotado de vigência bem definida. Em segundo lugar, há uma falha lógica em tal linha de argumentação. Se for atribuída uma vigência ao entendimento jurisprudencial sem qualquer relação com a vigência da lei, o TCU não poderia jamais ter o primeiro precedente. Isso porque esse precedente nunca estaria suportado por decisão anterior do próprio Tribunal.

185. Além disso, visto que o processo licitatório em tela ainda não teve a adjudicação de seu objeto, não se vislumbram impedimentos para que a irregularidade seja sanada.

186. Para o argumento de que haveria diferentes possibilidades metodológicas para execução do empreendimento, nota-se que não foram aduzidos estudos comprobatórios referentes ao caso concreto. Diferentemente, aduziu-se trecho do Manual de Obras de Arte Especiais do então DNER, atual DNIT.

187. De pronto deve-se destacar que em nenhum momento foi colocado que não poderia ser utilizado o regime de contratação integrada para o empreendimento. O que foi questionado no relatório de auditoria foi a justificativa deficiente para tal regime de contratação, considerada insuficientemente detalhada.

188. Conforme o art. 9º da Lei 12.462/2011, nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições: (i) inovação tecnológica ou técnica; (ii) possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou (iii)



*possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.*

189. *Dessa forma, fica claro que deve haver justificativa, tanto técnica como econômica, para que seja utilizada a contratação integrada. Diversos são os Acórdãos do TCU nesse sentido, indicando que deve haver justificativa que demonstre vantagem de tal regime, a exemplo dos Acórdãos 1.388/2016, 2.153/2015, 1.850/2015, 1.399/2014 e 2.242/2014, todos do Plenário.*

190. *Frente ao disposto na legislação e na jurisprudência desta Corte de Contas, não se pode afirmar que a manifestação apresentada é satisfatória, pois se trata de argumentação em tese e ampla, que pode ser aplicada a qualquer empreendimento que tenha serviços de obras de arte especiais, não abordando especificidades do caso concreto.*

191. *Ademais, tal justificativa vai de encontro à orientação prolatada no item 9.4 do Acórdão 1.388/2016-TCU-Plenário, que orienta que as unidades técnicas deste Tribunal observem os itens 9.1.1 e 9.1.2 do mesmo Acórdão, transcritos no § 160 desta instrução.*

192. *A SMAMTT apresenta ainda argumentos no sentido de que seriam necessários profissionais experientes. Ainda, explicita que seria inviável analisar todas as diferentes soluções, por motivos de 'custo, prazo e demais' (peça 74, p. 16). Além disso, os profissionais mais experientes se encontrariam, majoritariamente, no setor privado, segundo a defendente (cf. peça 74, p. 16).*

193. *De forma geral, esse argumento não apresenta análises sobre o caso concreto e não quantifica os alegados impactos de custo ou cronograma.*

194. *Entende-se que a demonstração de justificativa para a contratação integrada passa justamente por essa quantificação, comparando com uma solução de preparação de projetos pela Administração e até mesmo pela opção de contratar, em parcelas diferentes, projetos e execução. Entretanto, as alegações da Secretaria Municipal se resumem a alegar, sem quantificação ou qualquer menção ao caso concreto que a contratação integrada seria a melhor opção por preço ou prazo.*

195. *A Secretaria Municipal alega que, para a utilização da contratação integrada, bastaria que fossem cumpridos os requisitos estabelecidos para o anteprojeto, sem prejuízo à possibilidade de adoção de diferentes metodologias. Esses pontos refletiriam nos requisitos de habilitação para as obras de arte especiais e para o Sistema Inteligente de Transporte, segundo a manifestação.*

196. *Ocorre que o argumento de possibilidade de uso de diferentes metodologias para os serviços de obras de arte especiais e do SIT, por si só, não pode ser acolhido, visto que não há comprovação de que tais serviços tenham alta complexidade envolvida. Cabe destacar que o tema já foi abordado no relatório de auditoria:*

136. *Ademais, segundo entendimento apresentado no Acórdão 1.399/2014-TCU-Plenário, a 'possibilidade de execução mediante diferentes metodologias' deve corresponder a diferenças metodológicas em ordem de maior grandeza e de qualidade, capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas, de forma a propiciar soluções vantajosas e ganhos reais para a Administração e justificar os maiores riscos (e, em tese, maiores preços embutidos) repassados ao particular. Este enquadramento não se presta a situações nas quais diferenças metodológicas são mínimas, pouco relevantes ou muito semelhantes, como ocorre nos casos de serviços comuns, ordinariamente passíveis de serem licitados por outros regimes ou modalidades.*

137. *Destaca-se o entendimento do Acórdão 2.242/2014-TCU-Plenário. Segundo esse julgado, um dos pressupostos necessários para a adoção do regime de contratação integrada é que as obras e os serviços de engenharia a serem contratados sejam de alta complexidade. A simples presença de diferenças metodológicas na execução entre as diversas soluções possíveis não justifica o uso da contratação integrada, já que praticamente todas as obras e serviços de engenharia podem ser realizados mediante alguma variação de metodologia de execução. Obras de baixa complexidade, portanto, afastam a possibilidade do uso do regime de contratação integrada.*

*(peça 38, p. 32)*

197. *Em seguida, a defendente apresenta trecho do Caderno Técnico Volume 9 da ANTP. O trecho colacionado mostra a possibilidade de interdependência entre a execução e o planejamento*





do SIT. Contudo, entende-se que o trecho apresentado corrobora com o achado de que é necessário maior detalhamento na justificativa para a contratação integrada e no planejamento licitatório de 198. Cabe, novamente, transcrever o trecho apresentado pela Secretaria Municipal:

*A avaliação da transição entre a fase de projeto e a de execução retroalimentará o próprio ITS, contribuindo para o aperfeiçoamento da sua execução e oferecendo subsídios para decidir entre prosseguir ou fazer os ajustes necessários. Um projeto à primeira vista promissor pode vir a tornar-se inviável depois de iniciadas as obras. Exemplo disso seria uma prefeitura interessada em implantar um sistema de controle de tráfego adaptativo, que promete executar automaticamente todas as atualizações e ajustes em nível de interseção e automatizar a coordenação entre interseções vizinhas. Contudo, as exigências em termos de sensores e de manutenção posterior e/ou atualizações de software se revelam tão caras e intensivas em mão de obra que a prefeitura resolve declará-lo inviável do ponto de vista econômico. É importante que se mantenha a flexibilidade de suspender projetos sempre que o piloto sinalizar que não podem (ou não devem) ser implantados. A implantação pode ser encerrada permanentemente ou suspensa até o momento apropriado ou até que as condições necessárias sejam satisfeitas.*

(transcrição à peça 74, p. 17 – grifos adicionados)

199. Portanto, fica claro que são necessários maiores detalhamentos nos estudos prévios ao processo licitatório, a fim de garantir que os recursos investidos tenham retornos concretos à população beneficiada.

200. Além disso, destaca-se que o trecho colacionado está na seção relacionada à fase de pré-execução e piloto da atividade. Ou seja, o texto trata de um momento no qual ainda não há

201. Por mais que, em tese, exista a possibilidade de o serviço relacionado ao SIT ter caráter de inovação tecnológica, esse argumento não foi acompanhado de base comprobatória. Além disso, conforme pode ser observado nos critérios de pagamento contratual (peça 28, p. 124-132), a contratação da implantação do BRT, que envolve diversos outros serviços, é consideravelmente maior do que a parte referente ao SIT.

202. A SMAMTT alega que um sistema BRT teria alta complexidade e, como forma de provar tal alegação, apresenta o dado de que, em consulta realizada no sítio eletrônico BRT Brasil em 23/8/2016, apenas dez cidades no país contariam com esse sistema.

203. De pronto, anota-se que a decisão pela contratação de tal sistema é avaliada em diversos aspectos, como utilizem tal sistema, por si só, não deixa evidente que se trataria de sistema complexo.

204. Além disso, ao se analisar o orçamento estimado para a contratação (peça 28, p. 214-132), verifica-se que diversos serviços são usualmente contratados pela Administração Pública, como terraplenagem, pavimentação, sinalização, aquisição de material betuminoso e transporte de material betuminoso.

205. A Secretaria então apresenta artigo sobre o modelo de contratação design-build, que aponta diversos pontos positivos sobre o modelo de contratação, similar à contratação integrada do RDC. Conforme já anotado anteriormente, não se pode acolher justificativa em tese, que poderia ser aplicada a qualquer empreendimento. Exige-se que seja feita ponderação sobre o caso concreto, o que não ocorreu.

206. Ademais, deveriam ser levadas em consideração algumas problemáticas possíveis na contratação integrada, como o provável aumento de preços, devido a fatores como baixo detalhamento do anteprojeto, maiores riscos aos particulares e redução da competitividade do certame, e não apenas consideradas as vantagens da possibilidade desejada.

207. Em relação à tabela colacionada (Tabela 2 - Quadro comparativo de prazos - cf. peça 74, p. 22), observa-se que, claramente, não se trata do caso concreto, visto que é retirada de um artigo. Ainda, por mais que, em tese, possa existir um ganho de prazo até o início das obras, esse é apenas um ponto a ser ponderado. Ainda, cabe colacionar trecho do Relatório do Acórdão 1.510/2013-TCU-Plenário, que repreende que a justificativa de contratação integrada seja feita, de forma abstrata e ampla, baseada no prazo de contratação:

71. Única ponderação é feita quanto à alegada exiguidade de prazo. Observa-se que, a

23



*princípio, toda obra pública possui – em maior ou menor grau – caráter urgente, pois não faz sentido dispor recursos públicos na consecução de empreendimento sem prazo para conclusão ou com algum compromisso para sua entrada em funcionamento. Entende-se que se há a demanda da sociedade pela utilização do empreendimento e se há disponibilização de recursos públicos para sua realização, o devido atendimento dos prazos previstos é regra, e não exceção.*

72. Conforme assinala Mauricio Portugal Ribeiro (em seu livro *Regime diferenciado de contratação: licitação de infraestrutura para Copa do Mundo e Olimpíadas*. São Paulo: Atlas, 2012):

*(...) a norma constante do art. 9º, poderia ter dito que a contratação integrada será utilizada sempre que a exiguidade de tempo para a execução da obra o exigir. Mas não foi isso que o dispositivo legal disse. Condicionou claramente o uso da contratação integrada à sua justificativa do ponto de vista técnico e econômico. Por isso, a necessidade de entender claramente em que casos faz sentido a Administração Pública usar a contratação integrada.*

73. Assim, ainda que seja possível compreender que se trata de empreendimento enquadrado em situação excepcionalíssima – em que o decurso de prazo acarretará sérios prejuízos ao necessário atendimento da demanda dos eventos esportivos vindouros – considera-se que o prazo para entrega de um empreendimento não deve genericamente figurar como justificativa para escolha da contratação integrada.

*(Relatório do Acórdão 1.510/2013-TCU-Plenário – grifos adicionados)*

208. Por fim, a SMAMTT argumenta que o DNIT, uma das entidades públicas que mais utiliza o regime de contratação integrada, teria apresentado justificativas semelhantes. Contudo, não se acolhe esse argumento.

209. Inicialmente, destaca-se que o fato de não ter sido apontada eventual irregularidade em julgamentos pretéritos desta Corte não é um atestado de regularidade, conforme excerto do Voto proferido pelo Ministro Valmir Campelo no Acórdão 2.843/2008-TCU-Plenário.

210. Ademais, sobre os editais do Dnit especificamente, foi prolatado pelo TCU o Acórdão 2.725/2016-Plenário. Trata-se de auditoria realizada no Dnit com o objetivo de avaliar os procedimentos utilizados para a elaboração, análise e aprovação de anteprojetos a serem utilizados em licitações no âmbito do RDC, especificamente no regime de contratação integrada.

211. O resultado daquela auditoria verificou, entre outros achados, que a Instrução de Serviço/DG/DNIT 9/2014 não exige o cumprimento do art. 9º, incisos I, II e III e § 3º, da Lei 12.462/2011. Com efeito, o referido Acórdão tem a seguinte redação:

9.1 Determinar ao DNIT que, no prazo de 60 dias:

9.1.1. inclua em norma específica sobre os atos preparatórios das licitações no regime de contratação integrada do RDC a exigência de justificativa para que a obra seja licitada por esse regime, em conformidade com o art. 9º, incisos I, II e III da Lei 12.462/2011, bem como a exigência de critérios objetivos para a avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Lei 12.462/2011 c/c Art. 74, § 2º, do Decreto 7.581/2011;

(...)

9.2. dar ciência ao DNIT que a opção pelo regime de contratação integrada, nos termos do inciso II e caput do art. 9º da Lei 12.462/2011:

9.2.1. se restringe às situações em que as características do objeto permitam que haja a real competição entre as licitantes para a concepção de metodologias e tecnologias distintas, que levem a soluções capazes de serem aproveitadas vantajosamente pelo Poder Público, no que refere à competitividade, ao prazo, ao preço e à qualidade, em relação a outros regimes de execução, especialmente a empreitada por preço global;

9.2.2. deve estar fundamentada em análise comparativa com contratações já concluídas ou outros dados disponíveis, procedendo-se à quantificação, inclusive monetária, das vantagens e desvantagens da utilização do regime de contratação integrada, sendo vedadas justificativas genéricas, aplicáveis a qualquer empreendimento, e sendo necessária a justificativa circunstanciada no caso de impossibilidade de valoração dos parâmetros citados;

212. Portanto, verifica-se que, em trabalho que avaliou especificamente as licitações do DNIT que utilizaram o regime de contratação integrada do RDC, apontaram-se irregularidades





semelhantes aos indícios verificados neste processo.

213. Ante o exposto, entende-se que a manifestação da Secretaria Municipal atinente do achado de motivação deficiente do ato de escolha do regime de contratação integrada do RDC não foi capaz de elidir as irregularidades verificadas.

III.2.4 Análise da seção 'Quanto à opção pelo não parcelamento do objeto' (peça 74, p. 28-34)

214. Inicialmente, a SMAMTT argumenta que muitos dos pontos que justificariam a necessidade de contratação em lote único seriam as mesmas já apresentadas em sua manifestação relacionada à contratação integrada. Destaca-se, desde logo, que essas manifestações não foram acolhidas pelas análises realizadas nesta instrução, conforme seção III.2.3 desta instrução.

215. Sobre o argumento de que o DNIT teria procedido de maneira similar anteriormente, pode-se utilizar a mesma argumentação já explorada anteriormente: (i) eventuais irregularidades não apontadas em julgamentos pretéritos desta Corte não são um atestado de regularidade; e (ii) há manifestação recente desta Corte apontando irregularidades nas licitações do DNIT.

216. O órgão municipal explica que, em seu entendimento, o SIT seria parte integrante do conceito de BRT e por isso não se poderia contratá-lo de forma separada da parte de estrutura devido a eventuais dificuldades de integração dos softwares disponibilizados com os controladores semafóricos e as câmeras de vídeo detecção. Contudo, nenhuma explicação sobre essas supostas dificuldades é apresentada e, consequentemente, não se pode acolher tal argumento.

217. Registra-se que, seja qual for regime de contratação, o que melhora a qualidade e a chance de sucesso da contratação, bem como a integração arguida pelo órgão municipal, é a sua gestão, a qual consiste no devido planejamento, correta execução, monitoramento próximo e adoção de providências tempestivas para solucionar problemas. Assim, a possível escolha do regime de contratação integrada deve ser inserida no âmbito desse planejamento, no qual deve ser considerado as vantagens, as desvantagens e as justificativas para a adoção de tal regime.

218. Ainda, a análise deveria passar pela comparação de vantagens e desvantagens da contratação em lote único e de seu parcelamento. Contudo, não foram apresentados os estudos que levaram à conclusão pelo não parcelamento do objeto.

219. A título de exemplo, não há explicação sobre quais seriam as eventuais incompatibilidades que poderiam surgir entre softwares, equipamentos e infraestrutura. Ou seja, as informações foram apresentadas sem os devidos estudos ou elementos comprobatórios.

220. Ressalta-se que não se conclui pela inviabilidade de que a contratação seja realizada em lote único, mas que a justificativa não é adequada, visto que não há elementos que comprovem a real vantagem para a Administração Pública da escolha de não parcelar.

III.2.5 Considerações finais acerca da manifestação da SMAMTT

221. Ante o exposto, a manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte não foi capaz de elidir os indícios de irregularidades verificados.

222. Considerando que as irregularidades verificadas não se tratam de meras irregularidades formais, a proposta de encaminhamento será no sentido de assinalar prazo para que a Prefeitura de Palmas/TO adote as providências necessárias para o exato cumprimento da lei, consistente na anulação do edital RDC Eletrônico 1/2015.

223. Além disso, será proposta determinação à Prefeitura no sentido de que, em um possível novo certame licitatório sobre o mesmo objeto, caso deseje utilizar recursos federais na execução do empreendimento, elabore e encaminhe para o Ministério das Cidades e para a mandatária da União os estudos de viabilidade técnica-econômica do empreendimento, contemplando de forma adequada e suficiente a demonstração de viabilidade do mesmo.



224. De maneira similar, será proposta determinação à Prefeitura no sentido de que, em eventual novo processo licitatório, caso se aplique, encaminhe a esta Corte de Contas: (i) as justificativas técnicas e econômicas para a utilização da contratação integrada; e (ii) as justificativas para a ausência de parcelamento do objeto do edital.

#### CONCLUSÃO

225. As manifestações em sede de oitiva dos órgãos e entidades não elidiram os indícios de irregularidades verificados no relatório de auditoria, conforme análise realizada no exame técnico desta instrução.

226. Em relação ao estudo de viabilidade, manteve-se o entendimento acerca de sua insuficiência e deficiência, uma vez que não foi demonstrada a viabilidade do objeto da licitação. Essa irregularidade está em flagrante inobservância às exigências do art. 9º, § 2º, inciso I da Lei 12.462/2011 e do art. 74, inciso I e § 1º, inciso II do Decreto 7.581/2011 ao não contemplar de forma adequada e suficiente a demonstração e a justificativa do programa de necessidades e os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada.

227. Sobre o anteprojeto deficiente, a equipe de auditoria não identificou indicação da existência de levantamento topográfico e cadastral elaborado pela Prefeitura no edital de licitação e no anteprojeto de engenharia. Em sede de oitiva, também não foi indicado pelo jurisdicionado que tal informação constaria na documentação do processo de licitação, embora esses elementos técnicos constem de página da internet da Prefeitura.

228. Cabe notar que o instrumento convocatório da licitação não menciona o endereço do sítio eletrônico no qual os licitantes poderiam encontrar o levantamento topográfico e cadastral da região de implantação das obras, acarretando potencial assimetria de informações aos licitantes. Assim, houve desrespeito ao art. 74, § 1º, inciso I do Decreto 7.581/2011.

229. Para os indícios de irregularidade referentes à justificativa para a utilização da contratação integrada, a manifestação foi considerada insuficiente, pois, de forma geral, trouxe argumentos abstratos, em sentido amplo e de forma genérica, os quais poderiam ser arguidos para qualquer tipo de empreendimento, não abordando especificidades do caso concreto. Além disso, ao anotar que poderia haver incompatibilidade de serviços caso fossem projetados e executados por empresas diferentes, não foram detalhadas as eventuais impossibilidades. Com efeito, foram desrespeitadas as exigências do art. 9º da Lei 12.462/2011 e da jurisprudência do TCU para a utilização de tal regime de contratação.

230. Por fim, atinente aos indícios de restrição à competitividade do certame, a falta de parcelamento não foi justificada de forma suficiente. De forma similar ao apresentado na manifestação sobre a justificativa para a contratação integrada, os argumentos se restringiram a ilações in abstractu, no sentido de que, pela definição do BRT, o objeto seria composto por vários subsistemas que devem trabalhar de forma integrada. Contudo, não se apresentaram justificativas suficientes de que, para o caso em tela, seria inadequado que o objeto fosse parcelado, em desacordo com o art. 4º, inciso VI da Lei 12.462/2011, o qual coloca o parcelamento do objeto como uma das diretrizes a serem seguidas por contratações que utilizem o regime diferenciado de contratações.

231. Observa-se que as irregularidades verificadas não constituem mera desconformidade formal com os dispositivos legais mencionados; ao contrário, configuram grave ofensa aos princípios que regem as licitações e contratos públicos. Nesse contexto, o art. 44 da Lei 12.462/2011 c/c o art. 49 da Lei 8.666/1993 dispõem expressamente que a licitação deve ser anulada se restar caracterizado vício que atente contra leis ou princípios administrativos.

232. Ressalta-se que o Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, reconheceu que o TCU tem competência para determinar a anulação de contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou, caso a seu juízo estiver manchado pela ilegalidade (MS 23.555).

233. Com efeito, ante as irregularidades observadas no processo licitatório, a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte deve adotar as medidas adequadas,





com vistas a anular o processo licitatório que prevê a utilização de recursos federais a serem repassados por meio do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014.

234. Destaca-se que não se vislumbra o perigo da demora inversa, visto que o objeto da licitação ainda não fora adjudicado, não há contrato assinado para o empreendimento e, consequentemente, ainda não se iniciaram as obras. Ademais, por não haver dispêndio de recursos federais, não se configuram indícios de débito.

235. Caso a Secretaria Municipal permaneça interessada em dar prosseguimento ao empreendimento com previsão de recursos federais a serem repassados pelo referido Termo de Compromisso, deve adotar medidas adequadas com vistas a sanear as irregularidades verificadas. Ressalta-se que, para a utilização do regime de contratação integrada, anteprojeto de engenharia observando as exigências da Lei 12.462/2011 e do Decreto 7.581/2011, em especial estudo de viabilidade técnico-econômica apto a comprovar a viabilidade do empreendimento, dando cumprimento ao art. 5º, inciso II, alínea 'b', e § 2º, da Portaria Interministerial 507/2011. Registra-se que o art. 5º da Portaria Interministerial 507/2011 é aplicável ao caso concreto por força do art. 2º, inciso VII, da mesma Portaria. Ainda, ressalta-se a competência de fiscalização das unidades gestoras da União quanto à regularidade da aplicação dos recursos financeiros transferidos no âmbito do PAC, conforme art. 7º da Lei 11.578/2007.

236. Além disso, no caso de eventual nova licitação, deve ser encaminhada a esta Corte a documentação referente às justificativas para a contratação integrada e para o não parcelamento. A razão de envio para esta Corte ao invés de envio para o Ministério das Cidades ou para a mandatária da União reside no fato de que o art. 5º, inciso II, alínea 'd', da Portaria Interministerial 507/2011, aplicável ao caso concreto, restringe a verificação do procedimento licitatório pelo conveniente à documentação referente a itens como: (i) contemporaneidade do certame; (ii) preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; (iii) enquadramento do objeto.

237. Ademais, caso a Prefeitura decida por refazer o processo licitatório, o Ministério das Cidades e a mandatária da União, dentro de suas competências, devem verificar se as irregularidades observadas neste processo foram saneadas, antes da liberação de recursos federais referentes ao Termo de compromisso 0444.024-63/2014, sobretudo avaliando a viabilidade do empreendimento, por meio do EVTEA que deve ser novamente elaborado e apresentado.

238. Por fim, cabe trazer à baila que, a irregularidade referente ao EVTEA deficiente é grave, o que enseja o chamamento em audiência dos responsáveis indicados na matriz de responsabilização do relatório de auditoria (peça 38, p. 49-52). Será proposto que tal medida seja realizada no âmbito do processo de monitoramento que será autuado.

239. Assim, visto que os presentes autos possuem urgência em sua apreciação, por força do disposto no art. 122, § 2º, da Lei 13.242/2016 (LDO 2016), e que as determinações ora alvitradadas ensejarão a formação de processo apartado de monitoramento, propõe-se que as audiências sejam realizadas nesse futuro processo apartado.

240. Por fim, será proposto o encaminhamento da decisão a ser proferida ao Ministério Público Federal e à Justiça Federal de Tocantins, de modo a subsidiar a apreciação da ação civil pública constante do processo 0008316-13.2015.4.01.4300.

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

241. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no art. 117, § 1º, inciso IV, da Lei 13.242/2015 (LDO 2016), apontados no edital RDC Eletrônico 1/2015 da Prefeitura de Palmas/TO, no âmbito do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014, relativo aos serviços de regularização ambiental, elaboração de projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte na região sul de Palmas/TO (BRT Sul de Palmas/TO), com potencial dano ao erário de R\$ 227.580.000,00, subsistem e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso a



*Prefeitura Municipal de Palmas/TO adote a seguinte medida corretiva:*

*a.1 elaborar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a implantação do BRT na cidade, que seja aprovado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal e contemple análises técnicas e econômicas adequadas e suficientes sobre o empreendimento, destacando a necessidade de estudos que quantifiquem a demanda por transporte na região atendida, a escolha da melhor solução técnica para o atendimento dessa demanda e a quantificação de despesas de operação do empreendimento, inclusive com referência dos dados utilizados na análise;*

*b. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 45, caput da Lei 8.443/1992 c/c o art. 251 do Regimento Interno do TCU, assinar prazo de quinze dias para que a Prefeitura de Palmas/TO, caso deseje utilizar recursos federais para a execução do empreendimento BRT Sul de Palmas/TO, adote as providências necessárias para o exato cumprimento da lei, consistente na anulação do edital RDC Eletrônico 1/2015, da Secretaria Municipal de Finanças em interesse da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, cujo objeto deveria ser parcialmente pago com recursos do Ministério das Cidades, mediante Termo de Compromisso 0444.024-63/2014, informando ao TCU as medidas adotadas;*

*c. determinar à Prefeitura de Palmas/TO, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, em um possível e futuro novo certame licitatório sobre o mesmo objeto, caso deseje utilizar recursos federais na execução do empreendimento, elabore e encaminhe para análise do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, em prazo mínimo de 120 dias antes da data estimada de publicação do instrumento convocatório, os estudos de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, sobretudo um competente e atualizado estudo de demanda por transporte público na cidade de Palmas/TO, elaborando modelagem adequada e suficiente para aferir se há necessidade de expansão da capacidade do sistema de transporte público da cidade, além de, obrigatoriamente, avaliar possíveis alternativas menos onerosas que possam atender a demanda estimada, a exemplo de melhor gestão ou distribuição de linhas de ônibus, racionalização de trajetos, integração física e tarifária, mudanças urbanísticas que favoreçam transporte não motorizado etc., inclusive indicando como os dados utilizados na análise foram obtidos;*

*d. determinar à Prefeitura de Palmas/TO, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, em um possível e futuro novo certame licitatório sobre o mesmo objeto, caso deseje utilizar recursos federais na execução do empreendimento, elabore e encaminhe para análise do Tribunal de Contas da União, em prazo mínimo de 60 dias antes da data estimada de publicação do instrumento convocatório:*

*d.1 justificativas técnicas para a utilização do regime de contratação integrada que demonstrem o atendimento ao disposto no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei 12.462/2011;*

*d.2 justificativas técnicas para o não parcelamento do objeto;*

*e. determinar ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:*

*e.1 se abstêm de liberar qualquer parcela de recursos federais para o empreendimento BRT Sul de Palmas/TO, objeto do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014, enquanto a Prefeitura Municipal de Palmas/TO não cumprir as determinações propostas nos itens b e c supra, cabendo observar, também, teor do trânsito em julgado do processo judicial sobre o empreendimento;*

*e.2 examinem conclusivamente os elementos apresentados pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO constantes do item c supra, avaliando especialmente a viabilidade técnico-econômica do empreendimento;*

*e.3 caso os estudos de viabilidade apresentados se mostrem deficientes, adotem providências no sentido de rescindir o Termo de Compromisso 0444.024-63/2014;*

*e.4 encaminhem ao Tribunal os resultados dos exames técnicos efetuados em atenção aos subitens e.2 e e.3 supra, no prazo de 60 dias a partir do recebimento de tal*





documentação;

*f. dar ciência à Prefeitura do Município de Palmas/TO das seguintes irregularidades ocorridas no Edital RDC Eletrônico 1/2015, para a contratação do empreendimento BRT Sul de Palmas:*

*f.1 estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente, em desacordo com a documentação exigida pelo art. 9º, § 2º, inciso I da Lei 12.462/2011 e o art. 74, inciso I e § 1º, inciso II do Decreto 7.581/2011 ao não contemplar de forma adequada e suficiente a demonstração e a justificativa do programa de necessidades e os projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;*

*f.2 anteprojeto de engenharia deficiente, não indicando o levantamento topográfico e cadastral, por mais que tal documentação existisse, em desrespeito ao art. 74, § 1º, inciso I do Decreto 7.581/2011;*

*f.3 motivação deficiente do ato de escolha do regime de contratação integrada do RDC, em desrespeito ao art. 9º da Lei 12.462/2011;*

*f.4 restrição à competitividade do certame, ao não justificar o não parcelamento do objeto, em desrespeito à diretriz definida no art. 4º, inciso VI, da Lei 12.462/2011;*

*g. autorizar à SeinfraUrbana a monitorar as determinações ora propostas em processo apartado de monitoramento;*

*h. no processo de monitoramento que vier a ser aberto, realizar a audiência dos seguintes responsáveis: JOAO MARCIANO JUNIOR (CPF: 492.378.371-00), ANTONIO LUIZ CARDOSO BRITO (CPF: 485.256.421-34), MARIA LUCYLLA RASSI SANT ANNA (CPF: 838.182.511-34), ENEAS RIBEIRO NETO (CPF: 323.332.261-53), ROBSON FREITAS CORREA (CPF: 318.984.672-34), VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS (CPF: 597.996.761-34) e JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 438.266.011-49), na condição de membros da comissão de licitação em 26/2/2016, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativa quanto à ausência de verificações, antes de dar prosseguimento ao certame licitatório, referentes à falta de comprovação de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento, o que propiciou a ocorrência de licitação sem a completude dos elementos necessários à fase interna da licitação, especificamente à comprovação de viabilidade do empreendimento, com infração ao disposto no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011 e à jurisprudência desta Corte de Contas no que diz respeito à necessidade de demonstração de viabilidade do empreendimento, a exemplo dos Acórdãos 3.264/2011, 2.386/2013 e 2.696/2013, todos do Plenário;*

*i. enviar cópia da deliberação que vier a ser proferida nos presentes autos, acompanhada de relatório e voto, ao Ministério Público Federal e à Justiça Federal de Tocantins, de modo a subsidiar a apreciação da ação civil pública constante do processo 0008316-13.2015.4.01.4300.*

*j. arquivar os presentes autos.”*

É o Relatório.





## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Trata-se de auditoria destinada a avaliar a implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e o sistema inteligente de transporte (SIT) na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul) por meio do RDC Eletrônico 1/2015 conduzido pelo secretaria municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

2. Como visto, para a realização do aludido projeto, foi previsto o aporte de recursos do orçamento geral da União na ordem de R\$ 227.580.000,00 em prol do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014 (Peça 38, p. 10), além de recursos municipais e de recursos provenientes do FGTS.

3. O Consórcio TCS-BRT Palmas (empresas: Tiisa Infraestrutura e Investimentos S.A. – líder, CLD Construtora Ltda. e Laços Detentores e Eletrônica Ltda.) foi sagrado vencedor do certame, com a proposta global no valor de R\$ 264.285.000,00, a despeito de, até a conclusão da auditoria (em 11/8/2016), a licitação não estar homologada em favor do vencedor.

4. O empreendimento foi alvo, contudo, da Ação Civil Pública 0008316-13.2015.4.01.4300 intentada pela Procuradoria da República no Estado de Tocantins perante a 2ª Vara da Justiça Federal, destacando que a referida ação encontra-se na fase de recurso (art. 496, I, do CPC), diante da deliberação pela ilegalidade de todo o projeto de implantação do BRT em Palmas e pelo cancelamento da proposta, especialmente quanto aos seus efeitos financeiros, condenando a Caixa à devolução dos recursos à União (Peça 27).

5. A referida auditoria revelou a existência de deficiências no estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), tendo essa falha sido apontada como indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P), nos termos do art. 117 da Lei 13.242/2015 (LDO/2016) e da Resolução 280 do TCU, de 15/6/2016, salientando que, a partir desses mesmos critérios normativos, foram apontadas, como irregularidades graves sem prejuízo à continuidade do projeto (IG-C), as falhas relacionadas com a ausência do levantamento topográfico no anteprojeto de engenharia, com o regime de contratação integrada do RDC e com a restrição da competitividade no certame.

6. Estando presentes o **fumus boni juris** e o **periculum in mora**, o TCU concedeu a cautelar suspensiva do certame, em 21/9/2016, nos seguintes termos:

“(...) 23.1. determinar, nos termos do art. 276 do Regimento Interno do TCU (RITCU), que: 23.1.1. o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal suspendam, cautelarmente, o repasse de valores federais ao empreendimento relacionado com o RDC Eletrônico 1/2015 no âmbito da implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO, até a deliberação definitiva do TCU no presente feito;

23.1.2. a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO suspenda, cautelarmente, a homologação do processo atinente ao RDC Eletrônico 1/2015 e todos os atos subsequentes destinados à implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO, até a deliberação definitiva do TCU no presente feito;

23.2. determinar, com fulcro no art. 250, V, do RITCU, que a SeinfraUrbana promova:

23.2.1. a oitiva da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO, enviando cópia do presente despacho, bem como do relatório de auditoria, à Peça 38, e da instrução técnica, à Peça 45, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas justificativas sobre os indícios de irregularidades relacionados com o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente, o anteprojeto de engenharia deficiente, a motivação deficiente no ato de escolha do regime de contratação integrada pelo RDC e a restrição à competitividade do certame, além das demais falhas indicadas nestes autos; e



23.2.2. a oitiva do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, enviando cópia do presente despacho, bem como do relatório de auditoria, à Peça 38, e da instrução técnica, à Peça 45, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as suas manifestações sobre os indícios de irregularidades relacionados com o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente e o anteprojeto de engenharia deficiente, além das demais falhas indicadas nestes autos.

7. Promovidas essas oitivas prévias, foram acostadas aos autos as manifestações do Ministério das Cidades (Peça 66), da Caixa Econômica (Peça 71) e da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito de Transporte de Palmas/TO – SMAMTT (Peça 74), de sorte que, após a análise do feito (Peça 77), a SeinfraUrbana considerou as referidas manifestações insuficientes para elidir as irregularidades apontadas nos autos e, assim, propôs comunicar ao Congresso Nacional que subsistem os indícios de IG-P no edital RDC Eletrônico 1/2015, com a assinatura de prazo para que a SMAMTT adote as medidas necessárias à anulação da mencionada licitação, entre outras determinações.

8. Bem se vê que a principal questão de auditoria refere-se à deficiência no EVTEA do empreendimento, a partir das inconsistências no estudo de demanda pelos serviços de transporte do BRT, superestimando a efetiva necessidade do modal, além de falhas no estudo comparativo das soluções alternativas e da viabilidade econômica do projeto.

9. Embora a prefeitura de Palmas/TO até tenha apresentado ao TCU o novo estudo de viabilidade para o empreendimento (Peça 44), por ocasião de sua manifestação em relação à proposta de cautelar (cf. art. 117, § 9º, da Lei 13.242/2015 – LDO/2016), não foram contemplados nesse estudo os elementos mínimos para permitir a análise da sua adequação (v. g.: memorial descritivo das fórmulas e variáveis utilizadas, referências dos dados apresentados e estudos de alternativas para o projeto).

10. Os esclarecimentos apresentados pela SMAMTT, em atenção à referida oitiva, centraram-se no argumento de que o EVTEA teria sido elaborado com base em dados estatísticos probabilísticos, obtidos a partir da correlação de variáveis consideradas em projetos similares no Rio de Janeiro e em São Paulo, a exemplo da renda por domicílio, das repartições de viagens entre veículos coletivos e individuais e da aceitação de tempo de espera, entre outros.

11. A SMAMTT informou, ainda, que a metodologia empregada na elaboração do EVTEA teria sido desenvolvida em **software** específico (Mathcad versão 15), utilizando-se de metodologia aprovada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, pelo Banco Mundial e pelo Eximbank; salientando que a forma de apresentação foi embasada nas instruções do Manual de Apresentação de Estudos de Viabilidade de Projetos de Grande Vulto aprovado pela Resolução CMA/MP 5, de 17/9/2009, do então MPOG.

12. Incorporo o parecer da SeinfraUrbana a estas razões de decidir, destacando que os esclarecimentos apresentados pela referida secretaria municipal não têm o condão de afastar as falhas detectadas no EVTEA alusivo ao BRT – Palmas, que se mostra deficiente e lacônico quanto às informações necessárias para a avaliação do empreendimento, em especial, quanto à estimativa da demanda para o modal.

13. Os estudos de viabilidade, como bem se sabe, devem integrar e preceder o anteprojeto de engenharia, oferecendo possíveis alternativas para a concepção da obra, seus componentes e instalações, propiciando a análise desses aspectos sob os parâmetros relacionados com os critérios técnicos, ambientais, econômicos, financeiros e com as respectivas demonstrações dos custos envolvidos.

14. Especificamente em relação a obras relativas a sistemas e vias de transportes públicos, o correspondente anteprojeto deve contemplar, entre outros requisitos, os estudos de demanda, com dados da população, da mobilidade urbana, da oferta de transporte atual, além das projeções futuras, de modo a subsidiar e justificar a concepção do projeto, indicando também a oferta de alternativas técnicas para o sistema de transportes.





15. Nesse sentido, o já referido Manual de Apresentação de Estudos de Viabilidade de Projetos de Grande Vulto orienta que, na elaboração do EVTEA, entre outros aspectos, devem ser demonstrados: “(i) diagnóstico de situação atual, indicando a condição que motiva a existência do projeto; (ii) alternativas possíveis de alcance de finalidade; e (iii) alternativa selecionada, explicando quais seriam as vantagens em detrimento das outras possíveis.”

16. A despeito dos argumentos alinhados na manifestação da SMAMTT, quanto às deficiências do EVTEA do BRT – Palmas, o que se pode constatar é a subsistência do grau de imprecisão do estudo originalmente apresentado, salientando que a SeinfraUrbana não questionou a presente auditoria as metodologias utilizadas para a elaboração do estudo de viabilidade, mas, sim, a consistência e o nível de detalhamento dos dados nele utilizados, já que ainda carecem da necessária suficiência para fundamentar tão expressivo projeto.

17. Para além de contrariar o princípio constitucional da eficiência administrativa, a ausência de comprovação da viabilidade do empreendimento acarreta risco potencial de prejuízo ao erário, na medida em que os recursos públicos podem vir a ser aplicados em projeto assentado em premissas superestimadas e desconformes à realidade dos fatos (cf Peça 38, p. 14-19).

18. No intuito de exemplificar a inadequação dos parâmetros adotados no EVTEA original, destaca-se a utilização de dados estatísticos e probabilísticos colhidos nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, relativamente aos anos de 1977 e de 1987, respectivamente, sem que “tenham sido trazidos aos autos qualquer tipo de correlação entre hábitos das populações daquelas cidades no passado e os hábitos dos cidadãos de Palma/TO no presente”, tendo a unidade técnica anotado, ainda, que a fragilidade do estudo fica estampada na generalização dos dados de apenas um dia de observação para estimar a demanda pelo BRT.

19. Não fosse o bastante, os parâmetros adotados na análise financeira, a exemplo do levantamento dos dados sobre gastos operacionais, receitas, fluxos de caixa financeiro e valor presente, não foram devidamente contemplados no estudo, como bem apontou a unidade técnica.

20. Por essa linha, considerando que os elementos colhidos na oitiva dos interessados não esclareceram suficientemente se a solução escolhida pela SMAMTT seria a melhor, técnica e economicamente, para atender à demanda de transporte em Palmas/TO, mostra-se adequada a proposta de envio de comunicação ao Congresso Nacional no sentido de que persiste a irregularidade relativa à deficiência do EVTEA do BRT – Palmas, justificando a sua manutenção sob a classificação de IG-P, na forma da Lei 13.242/2015.

21. De igual modo, mostram-se insuficientes os esclarecimentos relativos à deficiência na motivação adotada para a utilização da contratação integrada no Edital RDC Eletrônico 1/2015, tendo a unidade técnica destacado que os argumentos apresentados pela SMAMTT não abordaram as peculiaridades do empreendimento, vez que se limitaram à apresentação de justificativas genéricas (aplicáveis a qualquer empreendimento).

22. O Acórdão 1.388/2016-TCU-Plenário já registrou que: “a opção pelo regime de contratação integrada com base no inciso II do art. 9º da Lei 12.462/2011 deve ser fundamentada em estudos objetivos que a justifiquem técnica e economicamente e considerem a expectativa de vantagens quanto a competitividade, prazo, preço e qualidade em relação a outros regimes de execução, especialmente a empreitada por preço global, e, entre outros aspectos e quando possível, a prática internacional para o mesmo tipo de obra, sendo vedadas justificativas genéricas, aplicáveis a qualquer empreendimento”.

23. No presente caso concreto, todavia, as justificativas apresentadas não se prestaram a demonstrar que os custos de implantação do projeto, de forma integrada, seriam inferiores aos possivelmente incorridos nos demais regimes de execução, destacando que, em sua quase totalidade, os esclarecimentos apresentados fizeram menções às vantagens e aplicabilidades da execução integrada, de forma abstrata, prescindindo do mínimo detalhamento de dados específicos com relação aos custos e os prazos envolvidos no empreendimento.



24. Não restou demonstrado, também, que as obras e os serviços relacionados com o BRT e com o SIT envolvem o grau de complexidade que justifique a contratação integrada, devendo-se salientar que o mero fato de apenas dez cidades no País possuírem o modal BRT não confere o necessário nível de complexidade suscitado pela SMAMTT.
25. No intuito de comparar as diversas alternativas para o referido caso, notadamente para a contratação distinta de projetos e execução, caberia à secretaria municipal apresentar estudos e/ou levantamentos com dados objetivos que refletissem a efetiva vantagem da contratação integrada, compensando, ao menos em parte, as incertezas inerentes à utilização de anteprojeto de engenharia em detrimento de projeto básico ou executivo.
26. Por esse ângulo, já que restou insatisfatoriamente motivada a opção pelo emprego da contratação integrada, acompanho o entendimento da SeinfraUrbana no sentido de rejeitar as justificativas apresentadas para essa questão, estendendo esse posicionamento também para a ausência de parcelamento do objeto licitado, devendo ser rejeitados os correspondentes esclarecimentos.
27. Bem se vê que a secretaria municipal tentou justificar a irregularidade sob o argumento de que o sistema inteligente de transportes – SIT é parte integrante do próprio conceito de BRT, não sendo possível a sua contratação de forma autônoma, em razão de eventuais incompatibilidades que poderiam advir entre a estrutura a estrutura e a integração dos softwares para o controle de semáforos e equipamentos de câmeras.
28. Anote-se, nesse ponto, que não foi apresentado qualquer estudo ou explicação técnica que demonstrasse a alegada incompatibilidade entre o BRT e o SIT para o caso concreto, de modo que não ficaram evidenciadas as vantagens aptas a justificar a opção pelo não parcelamento, restando afrontada, assim, a diretriz estatuída pelo art. 4º, VI, da Lei 12.462/2011.
29. Entendo, portanto, que as irregularidades detectadas na presente auditoria revestem-se de gravidade suficiente para a manutenção da classificação como IG-P, além de clamarem pela manutenção da aludida cautelar suspensiva, anotando, ainda, que, para além das determinações preventivas enviadas ao Ministério das Cidades e à Caixa, o TCU deve promover a audiência dos agentes responsáveis pelas irregularidades tratadas no presente feito, determinando, ainda, o monitoramento das correspondentes determinações.
30. De todo modo, entendo que o TCU não deve assinar prazo para que a autoridade administrativa promova a anulação do Edital RDC Eletrônico 1/2015, no presente momento, processual, vez que o consórcio vencedor do certame ainda não foi ouvido nos autos em relação aos suscitados vícios, podendo o TCU, contudo, enviar determinação à Prefeitura de Palmas/TO no sentido que, caso pretenda promover nova licitação para objeto idêntico ou semelhante, adote as medidas prévias no sentido de submeter o necessário EVTEA ao exame do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, submetendo o correspondente edital à apreciação do TCU.

Ante o exposto, proponho que seja prolatado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 15 de março de 2017.

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 073/2017/CMO

Brasília, 20 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 225-GP/TCU, de 29/03/2017 – Obras de implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e do sistema inteligente de transporte (SIT), na região sul do Município de Palmas/TO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União encaminhou a esta Presidência o Aviso nº 225-GP/TCU, de 29.03.2017, cópia do Acórdão nº 460/2017 – TCU – PLENÁRIO, que trata de Relatório de Auditoria, referente às obras de implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e do sistema inteligente de transporte (SIT), na região sul do Município de Palmas/TO (BRT Sul), por meio do RDC Eletrônico 1/2015, conduzido pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, o original do **Aviso nº 225-GP/TCU, de 29.03.2017, do Tribunal de Contas União**.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador DÁRIO BERGER  
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)  
Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905  
[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação  |
|-------------|------------|---|
|             | 26/06/2017 | Prazo para publicação dos avulsos da matéria;   |
|             | 11/07/2017 | Prazo para apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;   |
|             | 01/08/2017 | Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;   |
|             | 08/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



Aviso do Congresso Nacional (AVN) nº 12 de 2017 (nº 444 de 2017, na origem) que “Encaminha cópia de despacho exarado no processo nº TC-025.760/2016-5, que trata do Relatório de Auditoria, referente às obras de construção na BR-235/BA (km 282 ao km 357,4)”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o calendário de tramitação do AVN 12/2017, nos termos do art. 120 da Resolução nº 1 de 2006-CN, cujo recebimento ocorreu em 21/06/2017:

|                |   |
|----------------|---|
| Até 26/06/2017 | prazo para publicação da matéria;   |
| Até 11/07/2017 | prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;   |
| Até 01/08/2017 | prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e   |
| Até 08/08/2017 | prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |

É o seguinte o aviso:





# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 12, DE 2017

Encaminha cópia de despacho exarado no processo nº TC-025.760/2016-5, que trata do Relatório de Auditoria, referente às obras de construção na BR-235/BA (km 282 ao km 357,4).

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União



[Página da matéria](#)


 BA

Aviso nº 444 - GP/TCU

Brasília, 8 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Despacho do Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, datado de 23 de maio de 2017, para conhecimento, em especial quanto aos indícios de irregularidades apontados no subitem 37.6 da referida deliberação, proferida no processo TC 025.760/2016-5, que trata de Relatório de Auditoria, referente as obras de construção na BR-235/BA, km 282,0 a km 357,4 no Contrato 05.00202/2014 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DÁRIO BERGER  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Brasília – DF





**TC 025.760/2016-5**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**Interessados:** Congresso Nacional; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (04.892.707/0001-00); Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda (01.397.753/0001-45); Svc Construções Ltda (01.543.722/0001-55)

**DESPACHO**

Trata-se de relatório de auditoria realizada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação) nas obras de construção da BR-235-BA – km 282 ao km 357,4, objeto do contrato firmado entre o Dnit e o Consórcio Paviservice/SVC.

I

2. Consoante exposto pela equipe de fiscalização no Relatório de Fiscalização 404/2016 (peça 27), antes do início das obras contratadas o segmento de 75 km de rodovia apresentava uma implantação consolidada, parte em leito natural e parte com revestimento asfáltico.

3. As obras em questão estão abrangidas pelo Contrato 05.00202/2014, celebrado a partir do resultado da licitação relativa ao Edital RDC-Presencial 702/2013-05, cujo regime de execução é a empreitada por preço global. O orçamento de referência do Dnit para fins de licitação foi de R\$ 100.701.492,76 (3/2013), e o Consórcio Paviservice/SVC sagrou-se vencedor com uma proposta de preço no valor global de R\$ 100.660.000,00 (3/2013), com desconto de 0,04%.

4. A fiscalização da obra no âmbito do Dnit, por sua vez, é realizada por servidor da autarquia, com o auxílio da empresa supervisora Direção Consultoria e Engenharia Ltda., conforme Contrato 05.00239/2014.

5. Consta dos autos que no decorrer das obras foi formalizado o 1º Termo Aditivo ao Contrato 05.00202/2014, fundamentado na 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO, aprovada em 7/12/2015 pelo Coordenador Geral de Construção Rodoviária – DIR/DNIT. Dentre as alterações promovidas na 1ª RPFO evidenciam-se as seguintes:

5.1 - deslocamento da plataforma da rodovia para direita entre os km 334,5 (est. 2625) e km 338,7 (est. 2835), em razão de terem sido verificadas interferências da plataforma projetada com uma linha de distribuição de energia elétrica e com um canal de irrigação;

5.2 - inclusão dos serviços de remoção de solo mole e execução de camada drenante, entre os km 334,5 (est. 2625) e km 338,7 (est. 2835), uma vez que a nova plataforma estaria localizada sobre um trecho com presença de solo mole;

5.3 - acréscimos nas alturas dos aterros ao longo do segmento, de maneira a viabilizar a execução dos bueiros de drenagem, uma vez que as alturas de aterro previstas originalmente não permitiam a adequada implantação desses dispositivos;

5.4 - deslocamento da posição do canteiro de obras e das usinas de solos e de CBUQ, acarretando alterações nas distâncias médias de transporte - DMTs dos insumos; e

5.5 - implantação de um segmento de 1,4 km para proporcionar melhorias na interligação entre o final do trecho (est. 3325) e a área urbana de Juazeiro/BA.




**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

 Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman  
 Cavalcanti

6. As alterações promovidas pela revisão de projeto resultaram acréscimo de R\$ 9.630.675,23 (3/2013) no valor do Contrato 05.00202/2014, que passou a ter um valor global de R\$ 110.290.675,23.

7. Por ocasião da realização dos trabalhos (8/9/216 a 28/10/2016) a obra encontrava-se com 84,9% de execução, conforme Relatório Geral do Contrato 05.00202/2014, obtido no Sistema de Acompanhamento de Contratos do Dnit – Siac. Na oportunidade, sete achados foram reportados pela equipe de fiscalização em seu relatório, concluído em 29/3/2017 (peça 27):

7.1 - Achado III.1 (pIGP) - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia (prejuízo estimado em cerca de 6,4% do valor do contrato, a preços iniciais), equivalente a R\$ 7.017.467,91 (3/2013);

7.2 – Achado III.2 (pIGP) – Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito (prejuízo estimado em cerca de 7,7% do valor do contrato, a preços iniciais), equivalente ao montante de R\$ 8.487.330,40 (3/2013);

7.3 – Achado III.3 (pIGC) - Superfaturamento decorrente de falhas na Revisão de Projeto em Fase de Obras (prejuízo estimado em cerca de 0,6% do valor do contrato, a preços iniciais), equivalente a R\$ 660.778,06 (3/2013);

7.4 – Achado III.4 (pIGC) - Superfaturamento em razão de medição e pagamento de projeto executivo deficiente (prejuízo estimado em face dos próprios valores pagos à executora do projeto executivo, considerado deficiente; serviços impugnados pela equipe: R\$ 711.996,38 de um contrato de R\$ 1.000.128,36);

7.5 – Achado III.5 (pIGC) - Falhas da fiscalização/supervisão - Serviços executados em desacordo com o previsto em projeto;

7.6 – Achado III.6 (pIGC) – Ausência de efetividade das ações promovidas pela Administração para solucionar questões relativas a desapropriações e remoções de interferências; e

7.7 – Achado III.7 (pIGC) – Paralisação injustificada de frentes de serviço.

8. Consoante exposto no relatório de auditoria, os achados III.1 e III.2 foram tipificados como pIGP (proposta de indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação). Para o Achado III.1 a SeinfraRodoviaAviação também propôs a adoção de **medida cautelar inaudita altera pars** com vistas a que o Dnit suspendesse a execução dos serviços objeto do contrato 05.00202/2014 (obras de construção da BR-235/BA – km 282,0 ao km 357,4), especificamente no segmento de quatro quilômetros compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 – km 338,7), com fundamento no art. 276 do Regimento Interno/TCU, procedendo-se, em seguida, às oitivas do Dnit e do Consórcio executor.

9. Informaram os auditores, ainda, que a execução dos serviços no referido trecho objeto da proposta de cautelar estava paralisada ao tempo da realização da fiscalização, em razão da necessidade de resolução das questões relativas às interferências relativas às linhas de distribuição de eletricidade. Todavia, tal fato não influiria no perigo de lesão e risco de ineficácia de decisão de mérito, porquanto os serviços poderiam ser retomados por completo quando da resolução dessas questões, agravando as irregularidades apontadas no achado, mantendo-se, na visão deles, os requisitos ensejadores da cautelar.

10. Submetidas as proposições da secretaria a este Relator, **proferi despacho** constante da peça 31 destes autos, no dia 4/4/2017, no qual manifestei-me no sentido de que deveria ser colhida a **oitiva prévia** junto ao Dnit e empresas integrantes do consórcio executor, nos termos do § 2º do art. 276 do Regimento Interno/TCU, no prazo de cinco dias úteis, notadamente porque não havia informações atualizadas sobre a execução das obras no trecho, uma vez que desde a fiscalização empreendida *in loco* pelos auditores, até a conclusão do relatório e elaboração das propostas pelo titular da unidade técnica, em 31/3/2017, passaram-se mais de 5 meses, bem assim, considerando que o relatório preliminar não foi submetido aos gestores.

11. Consignei, ainda, que, previamente à eventual adoção da cautelar pleiteada pela secretaria, deveria ser realizada a oitiva regimental, de forma a propiciar, neste caso, tanto o



contraditório sobre os fatos reputados de urgente intervenção cautelar por este Tribunal, como a busca de informações mais atualizadas sobre o trecho em execução (diligência), e sobre as medidas encetadas ou efetivamente executadas pelo Dnit e empresas executoras para eventual correção dos problemas apontados pela equipe, haja vista que no relatório produzido pelos auditores havia indicação de ciência prévia, por parte do Dnit, sobre o indício de irregularidade apontado bem como da adoção de algumas providências, ainda que incipientes ou preliminares, em face das constatações havidas durante a fiscalização realizada na presença dos envolvidos com a realização das obras.

12. Assim determinei, preliminarmente, a realização de oitiva prévia do Dnit e das empresas integrantes do Consórcio Paviservise/SVC, para que, no prazo regimental, apresentassem as manifestações que entendessem pertinentes quanto ao Achado III.1 – Superfaturamento pela medição de serviços não executados – Remoção de solo mole e execução de colchão de areia no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 km 338,7 da Rodovia BR-135/BA), objeto do Contrato 05.00202/2014, reportado no relatório da Fiscalização 404/2016, constante deste processo, informando-se a eles sobre a possibilidade de este Tribunal vir a adotar medida cautelar suspensiva da execução dos serviços ou de retenção de valores, caso presentes os requisitos ensejadores da medida. Determinei, ainda, o envio, ao Dnit, de cópia do relatório da Fiscalização 404/2016, objeto deste processo, para manifestação preliminar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, acerca dos indícios de irregularidades tipificados como pIGP e a realização de diligência com vistas a que informasse sobre o estágio atual de execução das obras do trecho informado no Achado III.1 do relatório de auditoria, bem assim, sobre o estágio de execução total das obras, e respectivos pagamentos efetuados, incluindo informação sobre o saldo contratual pendente de pagamento.

13. Após o cumprimento das medidas por mim determinadas, vieram aos autos as alegações do Dnit e das empresas consorciadas, bem assim informações mais atuais sobre a execução das obras e sobre a situação do contrato em questão. Quanto a essas, o Dnit apresentou um Relatório-Geral do Contrato, emitido em 11/4/2017, no qual demonstra que foram medidos R\$ 95.424.618,19 a preços iniciais, que representam 86,52% do valor total do contrato (R\$ 110.290.675,23), além do histórico das medições realizadas e um relatório da situação dos processos de pagamento, informando a existência de saldo a executar de R\$ 14.866.057,02, a preços iniciais. Relativamente ao trecho situado no segmento de 4,2 km de extensão, localizado entre o km 334,5 e o km 338,7 da BR-235/BA, as informações constantes de documento da empresa supervisora das obras são de que teria sido realizada a correção da camada drenante no segmento, apontada como de composição irregular pela equipe, mediante a escavação do material existente e substituição por areia conforme indicação do projeto, respeitando suas cotas e larguras. Já teria sido realizada, segundo ela, a terraplenagem em toda a extensão do segmento. Este se encontraria, atualmente, em cota de regularização de subleito.

14. Em que pesse o refazimento de parte dos serviços no referido trecho, a análise empreendida pela SeinfraRodoviaAviação, em sua derradeira instrução de peça 49 destes autos, corroborada pelo pronunciamento dos dirigentes (peças 50/51) em face dos argumentos apresentados pelas partes, conduziu ao entendimento daquela especializada no sentido do não saneamento integral dos indícios de irregularidades apontados no “Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados – Remoção de solo mole e execução de colchão de areia” no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835, razão pela qual, além da manutenção da pIGP, manteve-se a proposição de adoção de medida cautelar suspensiva da execução dos serviços naquele trecho.

15. A justificativa para a manutenção de tal proposição reside no entendimento dos auditores daquela Seinfra de que o indício não foi sanado. Persistiria, na visão dos auditores, indício de que a liquidação e o posterior pagamento ocorreram sem a prévia comprovação da remoção da camada de solo mole prevista na primeira revisão do projeto em fase de obra, bem como não teria





sido demonstrada a comprovação da real necessidade de utilização de areia lavada de rio na camada denominada drenante.

16. O *periculum in mora* reside, na visão dos auditores, no fato de que a continuidade da execução das obras no trecho, com a realização das camadas de subleito e pavimentação sem a comprovação efetiva da remoção da camada de solo mole, caso esta de fato tenha existido (aqui há dúvidas da secretaria quanto à efetiva existência, volume e extensão), tende a comprometer a qualidade do pavimento, pois a eventual existência de resquícios de solo mole sob a camada de areia executada poderia comprometer a estabilidade do corpo estradal. Seria então necessário a realização de estudo com o intuito de traçar o perfil geotécnico do segmento executado, a fim de se concluir sobre a efetiva situação do trecho no que tange tanto à existência de solo mole a esta altura, como para fins de comprovação de sua remoção, nos termos constantes da revisão de projeto.

17. Assim, justifica a secretaria que “*o perigo da demora só estará afastado se for constatada a inexistência de solo mole sob a plataforma da rodovia ou se, constatada a existência de solo mole, sejam feitos os serviços que se avalie como necessários para solucionar adequadamente o problema*”.

18. Quanto ao segundo achado, que contém também proposição de IGP – “Achado III.2 (pIGP) – Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito”, a unidade técnica destes Tribunal, da mesma forma mantém sua proposição de manutenção de IGP, conforme as razões aduzidas à peça 49.

19. Assim, como resultado da análise empreendida, a secretaria especializada em obras rodoviárias propõe a adoção de cautelar suspensiva dos serviços, especificamente no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835, a oitiva do Dnit e das empresas envolvidas com os achados apontados (todos os sete achados e não apenas os relativos à pIGP), e a expedição de comunicação à Comissão Mista do Congresso Nacional, nos termos do art. 19 da Resolução TCU 280/2016, em face da manutenção das proposições de IPG para os achados III.1 e III.2 do relatório de auditoria.

## II

20. Feito esse resumo, PASSO A DECIDIR.

21. Acerca do “*Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia*”, colhe-se da instrução derradeira e da peça 42, que o Dnit/SR-BA discorda das constatações da equipe de auditoria, aduzindo que o serviço de remoção de solo mole no trecho de 4,2 km fora efetivamente realizado, conforme parecer técnico de consultor especializado apresentado em 18/10/2014 e fotografias ali anexadas, além do que, a observação do tipo de solo no entorno da área permitiria verificar que ainda existiriam resquícios e sobras de solos moles, e as seções onde foram executados os serviços apresentam perfil diferente do horizonte geológico do seu entorno, evidenciando a execução de aterro com material importado de jazida. Aduz, nesse sentido, que teria seguido a IN Dnit DG 2/2015 e que teria apresentado uma forma sintética dos registros de sondagem. Porém, reconhece que deixou de apresentar os perfis de sondagem rotativa à percussão.

22. Nesse ponto, em linha oposta a essa argumentação, a unidade técnica especializada aduz que “*37. (...) não foram apresentados os ensaios de sondagem que supostamente teriam embasado a solução proposta na 1ª RPFO, os quais, em princípio, poderiam comprovar, objetivamente, a existência da camada de solo mole, e permitiriam inferir qual teria sido a dimensão dessa camada. Além disso, ao contrário do que foi informado pela SR-Dnit/BA e pelo consórcio, os boletins de medição apresentam desenhos de perfis que corroboram a constatação de ausência de remoção de solo mole, já que não se nota alteração da cota do terreno natural, conforme se verifica na peça 20, p. 60-98 e no exemplo mostrado na Figura 1.*



23. Além do mais, a unidade técnica é enfática sobre a ineficácia dos elementos aduzidos pelas construtoras para fins de comprovação da existência e da retirada da camada de solo mole e sua substituição por areia, ao expor que:

“38. Mesmo os laudos das sondagens apresentados pelo consórcio construtor (peça 47, p. 41-52), as quais, frise-se, foram realizadas após a execução dos serviços, não comprovam a existência prévia e tampouco a posterior remoção de solo mole na forma indicada no projeto. Os laudos apresentam os resultados de sondagens realizadas em quatro pontos localizados às margens do segmento executado (estacas 2646, 2698, 2746 e 2796). Em dois desses pontos (estacas 2646 e 2698), não se evidenciou a existência de solo mole nos termos da normatização do Dnit, já que os laudos demonstram não haver material cujo índice de resistência à penetração (NsPT) o classifique como mole. Importa observar que, conforme as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para acompanhamento e análise – Publicação IPR-739/2010, p. 417, ‘devem ser considerados solos moles materiais de alta compressibilidade, ricos em matéria orgânica e cujo NsPT seja inferior a 4’ (grifou-se). O não atendimento a um dos requisitos caracterizadores estabelecidos para enquadramento na classificação, qual seja, NsPT inferior a 4, já demonstra que foi equivocada a indicação na 1<sup>a</sup> RPFO de que haveria solo mole ao longo de todo o segmento.

39. Ademais, a Figura 1 apresentada acima demonstra que a camada drenante foi executada sobre o perfil do terreno natural, em cota acima da que havia sido prevista na 1<sup>a</sup> RPFO. Ou seja, a seção executada como demonstrado na Figura 1 supra (a qual é compatível com a situação verificada em campo pela equipe de auditoria) indica que não houve remoção de material sob a camada drenante.

40. Por outro lado, as fotografias apresentadas sugerem que possa ter havido a retirada de algum material ao longo do segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835. Entretanto, se houve, os quantitativos removidos certamente são inferiores aos previstos na 1<sup>a</sup> RPFO e pagos no Contrato 05.00202/2014, mesmo porque essa escavação não está demonstrada nas seções transversais apresentadas nas medições (ver Figura 1). Uma possibilidade é que esse material removido tenha sido decorrente da limpeza da camada vegetal superficial sobre a qual foi executada a camada drenante.

41. Nesse sentido, para que se chegue a uma conclusão sobre os quantitativos de material de fato removidos, entende-se ser necessária a realização de um estudo, possivelmente mediante a realização de sondagens tanto na plataforma executada quanto nas margens, de modo a permitir traçar-se um perfil geotécnico do local. Considera-se pertinente que esse estudo seja conduzido pelo Dnit, ressaltando-se a necessidade de que este Tribunal seja informado sobre o período de realização das sondagens, com antecedência mínima de quinze dias, para que avalie a conveniência e oportunidade de designar um representante para acompanhá-las.” (grifei)

24. Diante desse arrazoado, e das evidências até aqui produzidas, exerço juízo de verossimilhança sobre as evidências produzidas pela equipe da SeinfraRodoviaAviação acerca da proposição de adoção da cautelar.

25. Nesse juízo de cognição sumária, considerando que o contraditório exercido não foi capaz de apontar, mediante a apresentação dos laudos de sondagem segundo normas técnicas do próprio Dnit, a efetiva necessidade e execução dos serviços, vez que a própria autarquia reconhece a apresentação apenas sintética dos registros de sondagem, sem demonstração dos perfis de sondagem rotativa à percussão, e considerando que os elementos de peça 20, notadamente, os boletins de medição, que não apresentam desenhos de perfis indicando a alteração da cota do terreno natural pela remoção da camada de solo mole e substituição por areia, sou conduzido ao acolhimento da proposição da unidade técnica, no sentido da suspensão cautelar da execução da obra no referido




**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

 Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman  
 Cavalcanti

trecho, mantendo-se ainda a proposição de IGP, com ciência ao Congresso Nacional, a fim de resguardar o erário e a futura qualidade construtiva do trecho rodoviário em questão, fruto de alteração do traçado na 1ª RPFO.

26. A propósito, estando os autos conclusos em meu Gabinete, foi protocolado junto à Secex/BA, no dia 19/5/2017, o Ofício n. 393/2017/GAB/DNIT-BA, no qual a Superintendência Regional do Dnit informa providências adicionais que adotou em face das conclusões da instrução oferecida pela SeinfraRodoviaAviação, valendo transcrever aqui excerto de tal comunicação:

“(…)

2. Considerando a análise da oitiva prévia realizada pelo **Tribunal de Contas da União - TCU**, relativo ao Relatório de Fiscalização referente ao **TC n. 025.760/2016-5**.

3. Considerando a grande importância da conclusão das obras da Rodovia BR- 235/BA - Lote 5 para o Estado da Bahia como também para todos os usuários que dela utiliza e atendendo ao relato do Sr. Auditor Lúcio Cardial Jacomini da SeinfraRodovia, solicitamos ao Consórcio PAVISERVICE / SVC, conforme determinado no Ofício nº 391/2017/GAB/DNIT-BA (Anexo I), que realize um estudo geotécnico, com sondagens e os ensaios necessários e cabíveis, ao longo do segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835, com o intuito de traçar um perfil geotécnico do segmento executado, e assim, permitir concluir sobre a existência de solo mole sob a plataforma executada e os quantitativos de material de fato removidos.

4. Ato contínuo, solicitamos também à **Supervisora DIREÇÃO Consultoria e Engenharia Ltda**, conforme o **Ofício nº 392/2017/GAB/DNIT-BA (Anexo II)**, que acompanhe e ateste os estudos a serem realizados pelo **Consórcio PAVISERVICE / SVC**, para o atendimento das determinações do **Tribunal de Contas da União - TCU**.

5. Como resposta, e ação imediata ao determinado por este distinto Tribunal, o **Consórcio PAVISERVICE / SVC**, conforme demonstrado no **Ofício n. 215/2017/SEDE/BA-ENG (Anexo III)**, informa que estará iniciando, a partir de 05/06/2017, os estudos geotécnicos, com sondagens e os ensaios necessários para traçar um perfil geotécnico entre as estacas 2625 e 2835 da Rodovia BR-235/BA.

6. Diante o exposto, e conforme determinado na análise da oitiva prévia realizada pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** relativo ao Relatório de Fiscalização referente ao **TC nº 025.760/2016-5**, informamos que os ensaios de campo serão realizados, a partir de 05/06/2017.”

27. Dessarte, entendo que as medidas adotadas pelo Dnit, embora suficientes para propiciar a apuração do indício de irregularidade apontado, com vistas à sua confirmação ou saneamento, não trazem substancial modificação nas proposições alvitradadas, pois resta evidenciada a adequação dessas, tanto no que tange à cautelar quanto à proposição de IGP, medidas essas que poderão ser revertidas caso se constate a adequação dos estudos às alegações outrora apresentadas pelos defensores da correção dos procedimentos de projeto, execução e medição dos serviços realizados.

28. Todavia, considerando que a unidade técnica deste Tribunal sinaliza com a necessidade de acompanhamento dos referidos trabalhos, conforme constou da parte final do “item f.1.1” da proposta de encaminhamento da derradeira instrução, entendo adequado determinar que a referida unidade técnica proceda ao acompanhamento dos procedimentos com ou sem o auxílio da Secex/BA, na forma que entender mais pertinente.

29. Relativamente ao segundo achado, que contém também proposição de IGP – “Achado III.2 (pIGP) – Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito”, também estou de acordo com a proposição da secretaria, que se fundamenta no disposto no art. 121, § 1º, inciso IV da Lei 13.408/2016 (LDO/2017) c/c o art. 2º, inc. VIII da Resolução TCU nº 280/2016.

30. Em relação a esse achado, a equipe de fiscalização reportou a existência de indícios de medição e pagamento indevidos referentes a serviços de substituição de subleito, previstos em



segmentos para os quais não haveria a necessidade de sua realização, sobretudo em locais apresentando alturas de aterro superiores a um metro. O montante estimado desse pagamento indevido foi de R\$ 8.487.330,40 (3/2013).

31. Segundo reportado pela equipe da SeinfraRodoviaAviação, as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para acompanhamento e análise – Publicação IPR-739/2010, p. 400, preveem que o processo de substituição de subleito deve ser previsto nos casos em que os solos do subleito apresentam Índice de Suporte Califórnia - ISC menor que ISC de projeto e expansão maior que 2% e que, nesses casos, deve ser previsto o rebaixamento do material e sua substituição, considerando uma espessura máxima de reposição igual a 60 cm, ou tratamento/estabilização dos solos do subleito. E, nos casos do solo subleito apresentar ISC inferior a 2%, a espessura do rebaixamento deve alcançar um metro, conforme o Manual de Pavimentação – Publicação IPR-719/2006, p. 147.

32. Explicam que o rebaixamento e a consequente substituição de solo do subleito visam garantir que os últimos 60 cm da terraplenagem (acabamento da terraplenagem) apresentem ISC maior ou igual ao ISC de projeto e expansão inferior a 2%. E, dessa forma, espera-se que a execução de rebaixamento e substituição do material de subleito ocorra em segmentos com corte ou com aterros menores que 60 cm, que apresentem ISC menor que ISC de projeto e/ou expansão maior que 2%. Ocorre que segundo os auditores da Seinfra, nos trechos em aterro, são esperadas a execução de rebaixamento e substituição do material do terreno natural apenas quando o aterro for menor que 60 cm (no caso de o terreno natural apresentar  $ISC < ISC_{projeto}$  ou  $expansão > 2\%$ ) ou menor do que 1 m (no caso de o terreno natural apresentar  $ISC < 2\%$ ). Porém, essas premissas não teriam sido seguidas nas obras da BR-235/BA, uma vez que em diversos locais com presença de aterros significativos, inclusive com alturas superiores a 1 metro, previu-se o rebaixamento e a substituição do subleito, sendo que esse erro permaneceu na 1ª RPFO e teria sido agravado nessa revisão em razão de acréscimo das alturas dos aterros ao longo do segmento ali referido, mantendo-se os volumes de rebaixamento e substituição do subleito.

33. Dessa forma, tem-se duas situações, a meu ver: a) houve erro de projeto que previu a execução de serviço desnecessário, mas que foi executado pela empresa, resultando na prática de ato antieconômico em prejuízo ao erário, porém sem locupletamento por parte da empresa executora na execução desses (de qualquer forma o Dnit teria licitado, medido e pago por serviços desnecessários); ou b) houve erro de projeto que previu a execução de serviço desnecessário, o qual foi medido e pago em razão de constar da planilha de obra, sem a prestação efetiva do serviço por parte da empresa, eis que desnecessário, resultando em prejuízo ao erário e pagamento por serviço não realizado, o que me parece a conclusão mais plausível com a qual a equipe da Seinfra trabalhou neste processo, uma vez que sinaliza como providência para o saneamento a adoção de medidas administrativas visando reaver o prejuízo ao erário já consumado.

34. De qualquer forma, o prejuízo estimado, da ordem de R\$ 8,47 milhões, decorrente da superestimativas de rebaixos com substituição de subleito, é grave e recomenda a paralisação do aporte de recursos à obra, ou a retenção dos valores enquanto se discute e se apura tal prejuízo. Saliento, todavia, em face da possibilidade de continuidade das obras com retenção de valores, que consoante dispõe o no art. 121, § 1º, inciso V da Lei 13.408/2016 (LDO/2017) c/c o art. 2º, inc. V da Resolução TCU nº 280/2016, classifica-se como indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) aquele que, embora atenda à conceituação de IGP permite a continuidade da obra, desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado, e que até o momento não houve autorização do contratado para tal retenção ou apresentação de garantia, em que pese este Relator haver determinado, no despacho de peça 31, que fossem adotadas as seguintes providências:




**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

 Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman  
 Cavalcanti

“12.3 – seja comunicado ao Dnit, nos termos do art. 14, §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução TCU nº 280/2016, que:

12.3.1 - na hipótese de a manifestação preliminar apresentada não elidir os indícios de irregularidades relativos aos Achados III.1 e III.2, o Tribunal de Contas da União, mediante decisão monocrática ou colegiada, poderá classificar referidos achados como IGP (índice de irregularidade grave com recomendação de paralisação) e encaminhar as informações pertinentes ao Congresso Nacional, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

12.3.2 - os achados poderão ser reclassificados para IGR (índice de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores), caso haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou apresentação de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente, até a decisão de mérito sobre o índice relatado, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

(...)

12.5 – seja enviada ao Dnit e às empresas integrantes do consórcio executor, além de cópia do relatório de fiscalização, também cópia do pronunciamento do titular da unidade técnica e cópia deste Despacho.

35. Sem embargo, entendo que a partir da confirmação do IGP, torna-se necessário seja novamente dada ciência às empresas envolvidas sobre essa possibilidade de alteração de IGP para IGR, caso haja concordância com a retenção de valores ou apresentação de garantias, conforme definiu a LDO.

36. Quanto aos demais achados, cujos apontamentos são detalhados na instrução da SeinfraRodoviaAviação, os quais receberam a proposta de classificação do tipo IGC, entendo que são adequadas as proposições preliminares de realização de oitiva das partes envolvidas, razão pela qual também acolho as medidas alvitradadas.

37. Assim, diante do exposto, acolhendo as proposições da SeinfraRodoviaAviação fundamentadas que estão no relatório e instrução lá produzidos, considerando a insuficiência das alegações apresentadas para o afastamento integral dos indícios de irregularidades apontados em sede de oitiva prévia determinada por este Relator, **DETERMINO**:

37.1. **cautelarmente** ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, 45 da Lei 8.443/1992 e 276, *caput*, do Regimento Interno/TCU, que suspenda a execução dos serviços objeto do Contrato 05.00202/2014 (obras de construção da BR-235/BA – km 282,0 ao km 357,4), especificamente no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 – km 338,7), em razão dos indícios de irregularidades reportados nestes autos relativos ao item de Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia;

37.2. seja realizada a oitiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, com vistas a que, no prazo de quinze dias, apresente razões que entender necessárias e pertinentes ao exame de mérito da cautelar adotada por este Tribunal, bem assim, relativamente a todos os demais achados consignados no relatório de auditoria da equipe de fiscalização da SeinfraRodoviaAviação, assim indicados:

37.2.1. Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia;

37.2.2. Achado III.2 - Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito;

37.2.3. Achado III.3 - Superfaturamento decorrente de falhas na Revisão de Projeto em Fase de Obras;





37.2.4. Achado III.4 - Superfaturamento em razão de medição e pagamento de projeto executivo deficiente;

37.2.5. Achado III.5 - Falhas da fiscalização/supervisão - Serviços executados em desacordo com o previsto em projeto;

37.2.6. Achado III.6 - Ausência de efetividade das ações promovidas pela Administração para solucionar questões relativas a desapropriações e remoções de interferências; e

37.2.7. Achado III.7 - Paralisação injustificada de frentes de serviço;

37.3. seja realizada a oitiva das empresas integrantes do Consórcio Paviservice/SVC, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões que entender necessárias e pertinentes ao exame de mérito da cautelar adotada por este Tribunal, bem assim, relativamente aos achados consignados no relatório de auditoria da equipe de fiscalização da SeinfraRodoviaAviação, assim indicados:

37.3.1. Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia;

37.3.2. Achado III.2 - Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito;

37.3.3. Achado III.3 - Superfaturamento decorrente de falhas na Revisão de Projeto em Fase de Obras;

37.3.4. Achado III.7 - Paralisação injustificada de frentes de serviço;

37.4. seja realizada a oitiva da empresa JDS Engenharia e Consultoria, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, se manifeste, se assim desejar, sobre o indício de irregularidade tratado no Achado III.4 - Superfaturamento em razão de medição e pagamento de projeto executivo deficiente;

37.5. seja realizada a oitiva da empresa Direção Consultoria e Engenharia Ltda., com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, se manifeste, se assim desejar, sobre os seguintes indícios de irregularidade apontados no relatório de fiscalização da SeinfraRodoviaAviação:

37.5.1. Achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia;

37.5.2. Achado III.2 - Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito;

37.5.3. Achado III.3 - Superfaturamento decorrente de falhas na Revisão de Projeto em Fase de Obras;

37.5.4. Achado III.5 - Falhas da fiscalização/supervisão - Serviços executados em desacordo com o previsto em projeto;

37.5.5. Achado III.7 - Paralisação injustificada de frentes de serviço.

37.6. seja remetida comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 19 da Resolução TCU nº 280/2016, com vistas a informar que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IG-P (inciso IV do § 1º do art. 121 da LDO/2017) no Contrato 05.00202/2014 (obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 ao km 357,4), tendo sido estimado potencial dano ao erário de R\$ 15.548.752,66, e que seu saneamento depende da adoção das seguintes medidas pelo Dnit:

37.6.1. quanto ao achado III.1 - Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia:

37.6.1.1. realização de estudos geotécnicos no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 - km 338,7), que permitam concluir sobre a existência de solo mole sob a plataforma executada e os quantitativos de material de fato removidos, a ser realizado sob acompanhamento de Auditor Federal de Controle Externo pertencente aos quadros da secretaria deste Tribunal;

37.6.1.2. refazimento dos serviços, caso constatado comprometimento da estabilidade



do corpo estradal;

37.6.1.3. adoção das medidas administrativas visando à recuperação do prejuízo ao Erário;

37.6.2. quanto ao achado III.2 - Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito: a adoção das medidas administrativas para reaver o prejuízo ao Erário já consumado;

37.7. dê-se ciência ao Dnit da comunicação a que se refere o subitem anterior, enviando-se-lhe, ainda, cópia do inteiro teor deste despacho bem como cópia da instrução e pareceres de peças 49/51;

37.8. dê-se ciência deste despacho às empresas integrantes do consórcio Paviservice/SVC e às demais empresas arroladas nas oitivas determinadas, enviando-se-lhes, ainda, cópia das peças 49/51;

37.9. seja comunicado ao Dnit e às empresas integrantes do consórcio que os achados III.1 e III.2, ora classificados como IGP, poderão ser reclassificados para IGR (índicio de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores), caso haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou apresentação de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente, até a decisão de mérito sobre os indícios de irregularidades graves com paralisação aqui mencionados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

37.10. à Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias e de Aviação Civil que proceda ao acompanhamento dos procedimentos informados pelo Dnit no Ofício nº 393/2017/GAB/DNIT-BA (peça 52) podendo valer-se do auxílio da Secex/BA na realização de tal trabalho de acompanhamento, que deverá ser realizado com a participação de Auditor Federal de Controle Externo com conhecimentos na área de especialidade dessa unidade técnica especializada;

37.11. sejam os autos restituídos à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil para as comunicações e demais providências a seu cargo, respeitando-se o que dispõe o art. 19, § 1º, da Resolução TCU 280/2016.

À SeminfraRodoviaAviação.

Brasília, 23 de maio de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
**AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**  
Relator



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 072/2017/CMO

Brasília, 20 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 444-GP/TCU, de 8/06/2017 – Obras de construção na BR-235/BA, km 282,0 a km 357,4, no Contrato 05.00202/2014 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União encaminhou a esta Presidência o Aviso nº 444-GP/TCU, de 8.06.2017, cópia do despacho do Relator, referente à auditoria realizada nas obras de construção na BR-235/BA, km 282,0 a km 357,4 no Contrato 05.00202/2014 no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, o original do **Aviso nº 444-GP/TCU, de 8.06.2017, do Tribunal de Contas União.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador DÁRIO BERGER  
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)  
Ala - Sala 08 - Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905  
[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação  |
|-------------|------------|---|
|             | 26/06/2017 | Prazo para publicação dos avulsos da matéria;   |
|             | 11/07/2017 | Prazo para apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;   |
|             | 01/08/2017 | Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;   |
|             | 08/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



# Comunicações





CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 071/2017/CMO

Brasília, 20 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 1/2017-CN (PLDO para 2018).**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência solicitando a alteração do cronograma referente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018 - **Projeto de Lei nº 1/2017-CN.**

Isso posto, encaminho, em anexo, o novo cronograma de tramitação da referida matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador DÁRIO BERGER  
Presidente





**Congresso Nacional**  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PROJETO EM TRAMITAÇÃO**  
**LDO PARA 2018**  
**ALTERADO**

|     |   |                           |
|-----|---|---------------------------|
| 01. | Apresentação da matéria no Congresso Nacional             | 13/04/2017                |
| 02. | Distribuição de Avulsos                                   | até 17/04/2017            |
| 03. | Realização de Audiências Públicas                         | até 27/06/2017            |
| 04. | Apresentação do Relatório Preliminar perante a Comissão   | até 27/06/2017            |
| 05. | Apresentação de Emendas ao Relatório Preliminar           | 28/06/2017 até as 18h     |
| 06. | Publicação do Relatório Preliminar com Emendas            | 28/06 até as 21h          |
| 06. | Votação do Relatório Preliminar com Emendas pela Comissão | 29/06/2017                |
| 07. | Apresentação de Emendas ao Projeto de Lei                 | de 30/06/2017 a 5/07/2017 |
| 08. | Publicação das Emendas                                    | até 6/07/2017             |
| 09. | Publicação do Relatório do Relator                        | até 10/07/2017            |
| 10. | Discussão e Votação do Relatório e das Emendas            | até 13/07/2017            |
| 11. | Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN        | até 14/07/2017            |

| PLN nº   | ORIGEM nº | EMENTA  | RELATOR                           |
|----------|-----------|---|-----------------------------------|
| 001/2017 | 120/2017  | Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências. | Deputado MARCUS PESTANA (PSDB/MG) |

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala "C", sala T-12 - Câmara dos Deputados - Brasília/DF - CEP 70.160-900  
Tels: 0(xx)61 3216-6891, 3216-6893, 3216-6894 e 3216-6895 - Fax: 0(xx)61 3216-6905  
<http://www.camara.leg.br/cmo>



- Ofício nº 71 de 2017, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, solicitando alteração de prazos no calendário de tramitação do PLN nº 1 de 2017 (PLDO para 2018).

Os prazos foram alterados e o calendário republicado.

Calendário de tramitação PLN 1/2017 (conforme solicitação do Ofício nº 71/2017-CMO)

|   | <b>Prazo modificado</b>                     | <b>Prazo original</b> |
|---|---|-----------------------|
| Prazo para publicação e distribuição de avulsos;                            | <b>17/04/2017</b>                           | 17/04/2017            |
| Prazo para realização de audiências públicas;                               | <b>27/06/2017</b>                           | 24/04/2017            |
| Prazo para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar; | <b>27/06/2017</b>                           | 04/05/2017            |
| Prazo para apresentação de emendas ao Relatório Preliminar;                 | <b>28/06/2017</b><br>até as 18h             | 07/05/2017            |
| Publicação do Relatório Preliminar com emendas                              | <b>28/06/2017</b><br>até as 21h             | -                     |
| Prazo para votação do Relatório Preliminar e suas emendas;                  | <b>29/06/2017</b>                           | 13/05/2017            |
| Prazo para apresentação de emendas ao projeto de lei;                       | <b>30/06/2017</b><br>a<br><b>05/07/2017</b> | 23/05/2017            |
| Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;                | <b>06/07/2017</b>                           | 28/05/2017            |
| Publicação do Relatório do Relator  | <b>10/07/2017</b>                           | -                     |
| Discussão e votação do Relatório e das emendas                              | <b>13/07/2017</b>                           | 27/06/2017            |
| Prazo para encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.   | <b>14/07/2017</b>                           | 02/07/2017            |





SENADO FEDERAL  
Bloco Moderador

À Publicação

em 28/06/17

OF. Nº 079/2017-BLOMOD

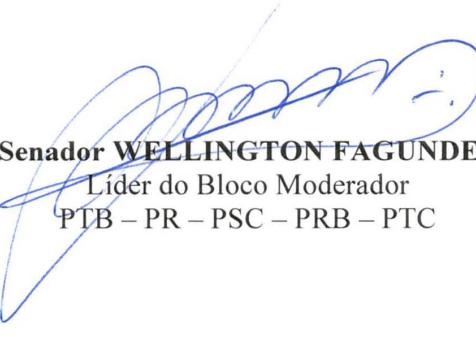
Brasília, 28 de junho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado DÁRIO BERGER**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO  
Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os Senadores **Cidinho Santos** (PR/MT) e **Eduardo Lopes** (PRB/RJ) para comporem como membros **Suplentes**, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente,

  
**Senador WELLINGTON FAGUNDES**  
Líder do Bloco Moderador  
PTB – PR – PSC – PRB – PTC





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faça-se a substituição solicitada  
Em 28/06/2017

Ofício nº 234-L-Democratas/17

Brasília, 28 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **ONYX LORENZONI** para integrar, como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 772**, de 29 de março de 2017, que “Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal”, em substituição ao Deputado **CARLOS MELLES**.

Respeitosamente,

Deputado **Efraim Filho**  
Líder do Democratas



Faça-se a substituição solicitada

Em 27/06/17



A blue ink signature of Baleia Rossi, which is a stylized, flowing cursive script.

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 465

Brasília, 27 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **HILDO ROCHA – PMDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 772/2017**, que “Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.”, em substituição ao Deputado **CELSO JACOB – PMDB**.

Respeitosamente,

A blue ink signature of Baleia Rossi, which is a stylized, flowing cursive script.

Deputado **BALEIA ROSSI**  
Líder do **PMDB**



Faça-se a substituição solicitada

Em 27 / 06 / 17

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 464Brasília, 24 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **ANDRÉ AMARAL – PMDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 775/2017**, que “Altera a Lei nº 12.810, de 15.05.2013, para dispor sobre a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado.”, em substituição ao Deputado **CELSO JACOB – PMDB**.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**  
Líder do **PMDB**



À Publicação  
Em 27/06/17



Ofício nº 166/17-GLPSDB

Brasília, de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o senador **JOSÉ SERRA**, como suplente, da Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 777, de 2017, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Senador **PAULO BAUER**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

*Rece*



À Publicação

Em 26/06/17

SENADO FEDERAL  
Bloco Moderador

OF. Nº 078/2017-BLOMOD

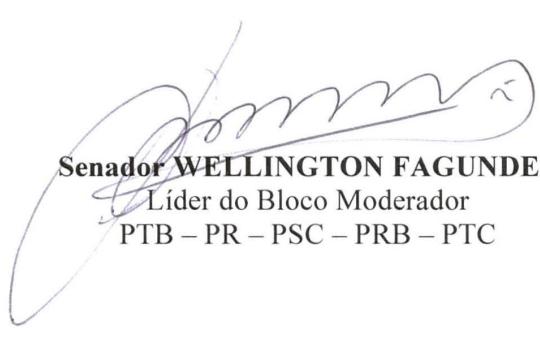
Brasília, 20 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a **retirada** do nome do Senador **Vicentinho Alves (PR/TO)** como membro **Titular**, das Comissões Mistas destinadas a examinar e emitir parecer **sobre as Medidas Provisórias nºs 777, 778 e 779, de 2017**.

Atenciosamente,

  
**Senador WELLINGTON FAGUNDES**  
 Líder do Bloco Moderador  
 PTB – PR – PSC – PRB – PTC





Câmara dos Deputados  
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 258/2017 – LidPR

Peço-se a substituição  
solicitada.

Em 28/06/17

Brasília, 27 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Eunício Oliveira**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional  
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional  
Senado Federal

**Assunto: Substituição de membro suplente na Comissão Mista 783/2017.**

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Jorginho Mello (PR/SC)** para membro suplente em substituição ao **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** na Comissão Mista 783, que “Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”.

Respeitosamente,

  
**Deputado José Rocha**  
Líder do Partido da República - PR



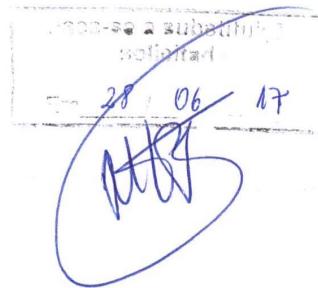
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Bloco PTB/PROS/PSL/PRP...**

OF. /Nº 205 /2017

Brasília, 27 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Congresso Nacional.  
Nesta

Senhor Presidente,



Com os meus comprimentos, indico o Deputado **ALFREDO KAEFER (PSL/PR)**, na condição de Titular, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, que passa a fazer parte como Suplente, para a composição da Comissão Mista sobre a **Medida Provisória nº 784/2017**, que “dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, altera a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
**Deputado JOVAIR ARANTES**  
**Líder do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP...**

# Projetos de Lei do Congresso Nacional





# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 5, DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 205 de 2017, na origem

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas::** 09/07/2017

**DOCUMENTOS:**

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 136 MP ABRE CRÉDITO ESPECIAL de R\$ 54.316.267,00 MEC MS MMA e OUTROS(L2)

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

**ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | Crédito Especial |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-----------|----------------|--|------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
|           |                |  | E<br>S<br>F      | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|           |                | <b>0910</b> Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                  |             |        |             |        |             |       | <b>11.000</b>                       |
|           |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS  |                  |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 28 846    | 0910 000Q      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                            |                  |             |        |             |        |             |       | 11.000                              |
| 28 846    | 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior              |                  |             |        |             |        |             |       | 11.000                              |
|           |                |  | F                | 3           | 2      | 80          | 0      | 250         |       | 11.000                              |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                  |             |        |             |        |             |       | <b>11.000</b>                       |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>  |                  |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                            |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>   |                  |             |        |             |        |             |       | <b>11.000</b>                       |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | Crédito Especial |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-----------|----------------|---|------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|
|           |                |   | E<br>S<br>F      | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                     |
|           |                | <b>0910</b> Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                |                  |             |        |             |        |             |       | <b>10.000.000</b>                   |
|           |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS   |                  |             |        |             |        |             |       |                                     |
| 28 212    | 0910 00QB      | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)               |                  |             |        |             |        |             |       | 10.000.000                          |
| 28 212    | 0910 00QB 0002 | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) - No Exterior |                  |             |        |             |        |             |       | 10.000.000                          |
|           |                |   | S                | 3           | 2      | 80          | 0      | 151         |       | 10.000.000                          |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                  |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                            |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>   |                  |             |        |             |        |             |       | <b>10.000.000</b>                   |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>  |                  |             |        |             |        |             |       | <b>10.000.000</b>                   |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente



UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | Crédito Especial |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-----------|----------------|--|------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|           |                |  | E<br>S<br>F      | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |                                     |
|           |                | 2084 Recursos Hídricos   |                  |             |        |             |        |             | 43.138.014                          |
|           |                | ATIVIDADES   |                  |             |        |             |        |             |                                     |
| 18 544    | 2084 217V      | Apoio a Projetos de Ampliação do Acesso à Água por Meio de Tecnologias e Práticas Ambientalmente Sustentáveis            |                  |             |        |             |        |             | 43.138.014                          |
| 18 544    | 2084 217V 0001 | Apoio a Projetos de Ampliação do Acesso à Água por Meio de Tecnologias e Práticas Ambientalmente Sustentáveis - Nacional |                  |             |        |             |        |             | 43.138.014                          |
|           |                | Projeto apoiado (unidade): 143   |                  |             |        |             |        |             |                                     |
|           |                |  | F                | 3           | 2      | 30          | 0      | 100         | 12.600.000                          |
|           |                |  | F                | 3           | 2      | 40          | 0      | 100         | 2.400.000                           |
|           |                |  | F                | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 5.638.014                           |
|           |                |  | F                | 4           | 2      | 30          | 0      | 100         | 18.900.000                          |
|           |                |  | F                | 4           | 2      | 40          | 0      | 100         | 3.600.000                           |
|           |                |  |                  |             |        |             |        |             | 43.138.014                          |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                  |             |        |             |        |             |                                     |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>  |                  |             |        |             |        |             | 0                                   |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>   |                  |             |        |             |        |             | 43.138.014                          |

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios

UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | Crédito Especial |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-----------|----------------|---|------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|           |                |   | E<br>S<br>F      | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |                                     |
|           |                | 2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão    |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |
|           |                | ATIVIDADES  |                  |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 122    | 2125 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                               |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |
| 04 122    | 2125 216H 0033 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |
|           |                | Agente público beneficiado (unidade): 1.201   |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |
|           |                |   | F                | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 1.167.253                           |
|           |                |   |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                  |             |        |             |        |             |                                     |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>   |                  |             |        |             |        |             | 0                                   |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>  |                  |             |        |             |        |             | 1.167.253                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação



UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |               |
|-----------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------|
|           |                |   | E<br>S<br>F   | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR         |
|           | 2080           | Educação de qualidade para todos  |   |             |        |             |        |             | 11.000        |
|           |                | ATIVIDADES  |   |             |        |             |        |             |               |
| 12 364    | 2080 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                             |   |             |        |             |        |             | 11.000        |
| 12 364    | 2080 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais |   |             |        |             |        |             | 11.000        |
|           |                |   | F   | 3           | 2      | 90          | 0      | 250         | 11.000        |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>   |   |             |        |             |        |             | <b>11.000</b> |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>   |   |             |        |             |        |             | <b>0</b>      |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>  |   |             |        |             |        |             | <b>11.000</b> |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |                   |
|-----------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------|
|           |                |   | E<br>S<br>F   | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR             |
|           | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais  |   |             |        |             |        |             | 10.000.000        |
|           |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS   |   |             |        |             |        |             |                   |
| 10 845    | 0909 00NJ      | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID               |   |             |        |             |        |             | 10.000.000        |
| 10 845    | 0909 00NJ 0002 | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID - No Exterior |   |             |        |             |        |             | 10.000.000        |
|           |                |   | S   | 3           | 2      | 80          | 0      | 151         | 10.000.000        |
|           |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>   |   |             |        |             |        |             | <b>0</b>          |
|           |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>   |   |             |        |             |        |             | <b>10.000.000</b> |
|           |                | <b>TOTAL - GERAL</b>  |   |             |        |             |        |             | <b>10.000.000</b> |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |       |
|-----------|--------------|-----------------------------------|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|
|           |              |                                   | E<br>S<br>F   | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |
|           |              |                                   |   |             |        |             |        |             |       |



| 2083                      |                | Qualidade Ambiental  | ATIVIDADES |   |   |   |    |   |     | 43.138.014        |
|---------------------------|----------------|--|------------|---|---|---|----|---|-----|-------------------|
| 18 541                    | 2083 217Q      | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Voltados à Qualidade Ambiental Urbana            |            |   |   |   |    |   |     | 43.138.014        |
| 18 541                    | 2083 217Q 0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Voltados à Qualidade Ambiental Urbana - Nacional |            | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.262.595        |
|                           |                |  |            | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.875.419        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |            |   |   |   |    |   |     | <b>43.138.014</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |            |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>          |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |            |   |   |   |    |   |     | <b>43.138.014</b> |

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
 UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|---|----------------|--|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|
| 2038  |                |  | <b>Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b> |             |             |        |             |        |             | 1.167.253   |
|   |                |  | ATIVIDADES  |             |             |        |             |        |             |   |
| 04 122  | 2038 20U1      |  | Aperfeiçoamento da Gestão Pública                     |             |             |        |             |        |             | 1.167.253   |
| 04 122  | 2038 20U1 0001 |  | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional          | F           | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 1.167.253   |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                           |                |  |   |             |             |        |             |        |             | <b>1.167.253</b>  |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                       |                |  |   |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>  |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                            |                |  |   |             |             |        |             |        |             | <b>1.167.253</b>  |



EM nº 00136/2017 MP

Brasília, 13 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 54.316.267,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme a seguir demonstrado:

| Discriminação   | Aplicação         | Origem dos Recursos |
|---|-------------------|---------------------|
| Ministério da Educação  | 11.000            | 11.000              |
| Universidade Federal de Itajubá   | 11.000            | 11.000              |
| Ministério da Saúde   | 10.000.000        | 10.000.000          |
| Fundo Nacional de Saúde   | 10.000.000        | 10.000.000          |
| Ministério do Meio Ambiente   | 43.138.014        | 43.138.014          |
| Ministério do Meio Ambiente – Administração Direta                              | 43.138.014        | 43.138.014          |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                            | 0                 | 1.167.253           |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Administração Direta     | 0                 | 1.167.253           |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                         | 1.167.253         | 0                   |
| Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 1.167.253         | 0                   |
| <b>Total</b>  | <b>54.316.267</b> | <b>54.316.267</b>   |

2. O crédito viabilizará, no Ministério da Educação - MEC, o atendimento de despesas



com o pagamento de contribuição à Associação Universitária Ibero-americana de Pós Graduação - AUIP, no âmbito da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, com vistas a fomentar o processo de internacionalização do conhecimento da instituição, contribuindo para destacá-la no cenário acadêmico mundial.

3. Quanto ao Ministério da Saúde - MS, possibilitará, como contribuição voluntária, o pagamento de cota necessária para admissão do Brasil como participante da Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer – IARC (**International Agency for Research on Cancer**), segmento oncológico da Organização Mundial de Saúde – OMS. Esta participação permitirá a cooperação entre os cientistas brasileiros e os cientistas da agência para o desenvolvimento de protocolos, estudos e diretrizes voltados à implantação de programas de rastreamento populacional de câncer no Brasil, de pesquisas de prevenção, detecção precoce e melhores terapias para conter a mortalidade causada pelos diversos tipos de cânceres.

4. No Ministério do Meio Ambiente - MMA, os recursos adicionais viabilizarão o apoio a diversos projetos voltados à proteção, conservação e recuperação das condições ambientais que garantam a manutenção e melhoria da oferta e do acesso à água de qualidade para o consumo humano.

5. Em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da unidade Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito permitirá o pagamento de despesas com auxílio-moradia a militares reformados do antigo Distrito Federal, conforme disposto nos arts. 2º, inciso I, alínea “f”, 21, inciso VI, e 65, **caput**, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

6. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário constante da referida Lei, considerando que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho constantes no Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017.

8. Vale frisar que a alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

9. Destaca-se, por oportuno, que parte do crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, pois refere-se a ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da mencionada Lei. Ademais, os ajustes necessários em decorrência das demais alterações promovidas deverão ser realizados de acordo com o art. 15, **caput**, inciso I, da citada Lei.

10. Cabe informar que as solicitações foram formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as dotações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.



11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*



## Mensagem nº 205

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 22 de junho de 2017.



## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação  |
|-------------|------------|---|
|             | 01/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição em avulsos;  |
|             | 09/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
|             | 14/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;   |
|             | 12/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 5 de 2017 (Mensagem nº 205 de 2017, na origem), que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 5/2017, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN, cujo recebimento ocorreu em 26/06/2017:

|                |   |
|----------------|---|
| Até 01/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos;   |
| Até 09/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
| Até 14/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos das emendas;   |
| Até 12/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |





# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 6, DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.

Mensagem nº 215 de 2017, na origem

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas::** 11/07/2017

**DOCUMENTOS:**

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 144 MP ABRE OFU R\$ 2.700.000 MPU(L10)



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) |                |   |             |             |        |             | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |           |
|---|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|---|-------------|-----------|
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U  | F<br>T<br>E | VALOR     |
|   | 0581           | Defesa da Ordem Jurídica  |             |             |        |             |   |             | 2.700.000 |
|   |                | PROJETOS  |             |             |        |             |   |             |           |
| 03 122                                      | 0581 15OK      | Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados - MS   |             |             |        |             |   |             | 2.700.000 |
| 03 122                                      | 0581 15OK 5230 | Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados - MS - No Município de Dourados - MS<br>Reforma efetivada (percentual de execução física): 100 | F           | 4           | 2      | 90          | 0   | 188         | 2.700.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                       |                |   |             |             |        |             | <b>2.700.000</b>  |             |           |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                   |                |   |             |             |        |             | <b>0</b>  |             |           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                        |                |   |             |             |        |             | <b>2.700.000</b>  |             |           |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |  |             |             |        |             | Crédito Especial<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |           |
|---|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|---|-------------|-----------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U  | F<br>T<br>E | VALOR     |
|   | 0581           | Defesa da Ordem Jurídica   |             |             |        |             |   |             | 2.700.000 |
|   |                | PROJETOS   |             |             |        |             |   |             |           |
| 03 122  | 0581 7X19      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS  |             |             |        |             |   |             | 2.700.000 |
| 03 122  | 0581 7X19 5218 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS<br>Edifício construído (percentual de execução física): 37 | F           | 4           | 2      | 90          | 0   | 188         | 2.700.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                           |                |  |             |             |        |             | <b>2.700.000</b>  |             |           |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                       |                |  |             |             |        |             | <b>0</b>  |             |           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                            |                |  |             |             |        |             | <b>2.700.000</b>  |             |           |



EM nº 00144/2017 MP

Brasília, 22 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).
2. O crédito possibilitará, segundo justificativa apresentada pelo órgão, realizar licitação para contratação de empresa especializada na execução dos projetos de reforma, adaptação e ampliação do imóvel já adquirido, que abrigará a Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados - MS.
3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação parcial de dotação orçamentária relativa à emenda de bancada estadual, de execução não obrigatória, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Vale informar que a autorização para cancelamento da dotação orçamentária decorrente da emenda nº 71130004, de autoria da Bancada do Mato Grosso do Sul, foi apresentada pelo Ministério Público da União nos termos do Ofício GSWMOKA-Coordenação 01/2017, de 14 de março de 2017, do Senador Waldemir Moka.
5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário constante da referida Lei, considerando que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho, conforme estabelece o art. 59 da LDO-2017.
6. Vale frisar que a alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o Ministério Público da União no corrente exercício.
7. Destaca-se, por oportuno, que o ajuste do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessário em decorrência da alteração promovida, deverá ser realizado de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da referida Lei.
8. Cabe informar que a solicitação foi formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual a dotação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o

remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, além da anuênciia parlamentar para cancelamento de sua emenda.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*



Mensagem nº 215

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 27 de junho de 2017.



## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação  |
|-------------|------------|---|
|             | 03/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição em avulsos;  |
|             | 11/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
|             | 16/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;   |
|             | 14/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 6 de 2017 (Mensagem nº 215 de 2017, na origem), que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 6/2017, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN, cujo recebimento ocorreu em 28/06/2017:

|                |   |
|----------------|---|
| Até 03/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos;   |
| Até 11/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
| Até 16/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos das emendas;   |
| Até 14/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |





# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 7, DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 216 de 2017, na origem

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas::** 11/07/2017

**DOCUMENTOS:**

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL EM 146 MP ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 7.720.000,00 MPU(L10)



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

**ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | Crédito Suplementar |             |        |             |        |             | VALOR |                  |
|---------------------------|------------------|--|---------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|------------------|
|                           |                  |  | E<br>S<br>F         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E |       |                  |
|                           | <b>0581</b>      | <b>Defesa da Ordem Jurídica</b>  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>7.720.000</b> |
|                           |                  | <b>PROJETOS</b>  |                     |             |        |             |        |             |       |                  |
| 03 122                    | <b>0581 13CD</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE</b>   |                     |             |        |             |        |             |       | <b>3.320.000</b> |
| 03 122                    | 0581 13CD 1695   | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE                        | F                   | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         |       | 3.320.000        |
| 03 122                    | <b>0581 13CJ</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN</b>  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>700.000</b>   |
| 03 122                    | 0581 13CJ 1261   | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN                  | F                   | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         |       | 700.000          |
| 03 122                    | <b>0581 7U80</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA</b>  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>3.000.000</b> |
| 03 122                    | 0581 7U80 2338   | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA - No Município de Vitória da Conquista - BA     | F                   | 4           | 2      | 90          | 0      | 188         |       | 3.000.000        |
| 03 122                    | <b>0581 7U81</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA</b>  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>700.000</b>   |
| 03 122                    | 0581 7U81 2275   | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA | F                   | 4           | 2      | 90          | 0      | 188         |       | 700.000          |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                  |  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>7.720.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                  |  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>         |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                  |  |                     |             |        |             |        |             |       | <b>7.720.000</b> |



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

**ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

**Crédito Suplementar**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

| FUNCIONAL  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--|--|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
|  | 0581   | Defesa da Ordem Jurídica   |             |             |        |             |        |             | 7.720.000 |
| <b>ATIVIDADES</b>  |  |  |             |             |        |             |        |             |           |
| 03 062 0581 4262 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho |  |  |             |             |        |             |        |             |           |
| 03 062   | 0581 4262 0001   | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         | 4.020.000 |
| <b>PROJETOS</b>  |  |  |             |             |        |             |        |             |           |
| 03 122 0581 7U79   | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA                                 |  |             |             |        |             |        |             | 3.700.000 |
| 03 122 0581 7U79 2143  | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA - No Município de Juazeiro - BA |  | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 188         | 3.700.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |  |  |             |             |        |             |        |             |           |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>  |  |  |             |             |        |             |        |             |           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |  |  |             |             |        |             |        |             |           |



EM nº 00146/2017 MP

Brasília, 20 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, no valor de R\$ 7.720.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte mil reais).

2. A suplementação ora proposta, segundo justificativa apresentada pelo órgão, possibilitará no Ministério Público do Trabalho a continuidade das obras de construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE, dos Edifícios-Sedes da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN, em Vitória da Conquista - BA e Santo Antônio de Jesus - BA.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emenda de bancada estadual, de execução não obrigatória, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Vale informar que foram apresentados, pelo Órgão, os Ofícios nºs 03/CBB/2017 e 04/CBB/2017, de 15 e 17 de março de 2017, respectivamente, ambos do Deputado Federal José Carlos Araújo, Coordenador da Bancada da Bahia, contendo as autorizações para o cancelamento da emenda nº 71060008, da referida Bancada.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, por se tratarem de remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante dessas despesas, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho, conforme disposto no art. 59 da referida Lei.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

7. Ressalta-se que a solicitação foi formalizada pelo Órgão envolvido, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que parte dos remanejamentos foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, além da anuência da mencionada Bancada Estadual para cancelamento da sua emenda.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*



## Mensagem nº 216

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 27 de junho de 2017.



## CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação  |
|-------------|------------|---|
|             | 03/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição em avulsos;  |
|             | 11/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
|             | 16/07/2017 | Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas;   |
|             | 14/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 7 de 2017 (Mensagem nº 216 de 2017, na origem), que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 7/2017, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN, cujo recebimento ocorreu em 28/06/2017:

|                |   |
|----------------|---|
| Até 03/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos;   |
| Até 11/07/2017 | Prazo para apresentação de emendas;   |
| Até 16/07/2017 | Prazo para publicação de avulsos das emendas;   |
| Até 14/08/2017 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional. |



# Término de prazo



Encerrou-se em 26 de junho do corrente o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, sem edição de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 751, de 2016, cujo prazo de vigência expirou em 28 de abril de 2017, nos termos do §12 do art. 62 da Constituição Federal.

Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Ao Arquivo.



# Vetos





# CONGRESSO NACIONAL

## VETO Nº 18, DE 2017

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2017 (oriundo da Medida Provisória nº 767, de 2017), que "Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus

Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade".

Mensagem nº 211 de 2017, na origem  
DOU de 27/06/2017

**Protocolização na Presidência do SF:** 27/06/2017  
**Prazo no Congresso:** 09/08/2017

### DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 29/06/2017



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 211

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2017 (MP nº 767/17), que “Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade”.

Ouvido, o Ministério do Desenvolvimento Social manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo:

**§ 3º do art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão**

“§ 3º A perícia médica que determinar o encaminhamento para o processo de reabilitação profissional prescrito com base em alta previamente programada, nos termos do **caput** deste artigo, deverá atestar os detalhes e as condições para a efetiva recuperação do segurado, inclusive estabelecendo a impossibilidade de retorno para as atividades congêneres às que realizava antes do afastamento laboral.”

**Razões do voto**

“Compete à Perícia Médica Previdenciária a emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários, sendo que a atestação de detalhes e condições para a efetiva recuperação do segurado foge às atribuições do profissional Perito, por ser ato de diagnóstico e tratamento típico da atividade médico-assistencial, não afeta aos profissionais do INSS. Ademais, há impedimento ético, nos termos do Código de Ética Médica, de se estender aquela atribuição aos Peritos Médicos, posto ser vedado ao médico ser perito do próprio paciente.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de junho de 2017.



## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

\*Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2017  
(oriundo da Medida Provisória nº 767, de 2017)

Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27-A. No caso de perda da qualidade de segurado, para efeito de carência para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, o segurado deverá contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com metade dos períodos previstos nos incisos I e III do **caput** do art. 25 desta Lei.”

“Art. 43. ....

.....  
§ 4º O segurado aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, observado o disposto no art. 101 desta Lei.”(NR)

“Art. 60. ....

.....  
§ 8º Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio-doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício.

§ 9º Na ausência de fixação do prazo de que trata o § 8º deste artigo, o benefício cessará após o prazo de cento e vinte dias, contado da data de concessão ou de reativação do auxílio-doença, exceto se o segurado requerer a sua prorrogação perante o INSS, na forma do regulamento, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

§ 10. O segurado em gozo de auxílio-doença, concedido judicial ou administrativamente, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção, observado o disposto no art. 101 desta Lei.

§ 11. O segurado que não concordar com o resultado da avaliação da qual dispõe o § 10 deste artigo poderá apresentar, no prazo máximo de



trinta dias, recurso da decisão da administração perante o Conselho de Recursos do Seguro Social, cuja análise médica pericial, se necessária, será feita pelo assistente técnico médico da junta de recursos do seguro social, perito diverso daquele que indeferiu o benefício.”(NR)

“Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o **caput** deste artigo será mantido até que o segurado seja considerado reabilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.”(NR)

“Art. 101. ....

§ 1º O aposentado por invalidez e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos do exame de que trata o **caput** deste artigo:

I - após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a precedeu; ou

II - após completarem sessenta anos de idade.

.....  
§ 3º A perícia médica que determinar o encaminhamento para o processo de reabilitação profissional prescrito com base em alta previamente programada, nos termos do **caput** deste artigo, deverá atestar os detalhes e as condições para a efetiva recuperação do segurado, inclusive estabelecendo a impossibilidade de retorno para as atividades congêneres às que realizava antes do afastamento laboral.

§ 4º A perícia de que trata este artigo terá acesso aos prontuários médicos do periciado no Sistema Único de Saúde (SUS), desde que haja a prévia anuência do periciado e seja garantido o sigilo sobre os dados dele.

§ 5º É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica e social do INSS ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, nos termos do regulamento.”(NR)

**Art. 2º** A Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. ....

.....  
§ 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos no regulamento de que trata o § 2º deste artigo, é pré-requisito para promoção à Classe Especial da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial ser habilitado em avaliação



de desempenho individual com resultado médio superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão na Classe D.

- I - (revogado);
  - II - (revogado);
  - III - (revogado).
- § 4º (Revogado).

.....”(NR)

“Art. 38. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária (GDAPMP), devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, quando em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Fazenda, no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ou no INSS, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

.....

§ 4º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será paga conforme parâmetros de alcance das metas organizacionais, a serem definidos em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

.....”(NR)

**Art. 3º** Fica instituído, por até vinte e quatro meses, o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade (BESP-PMBI).

**Art. 4º** O BESP-PMBI será devido ao médico-perito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por cada perícia médica extraordinária realizada nas agências da Previdência Social, em relação a benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS há mais de dois anos, contados da data de publicação da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, perícia médica extraordinária será aquela realizada além da jornada de trabalho ordinária, representando acréscimo real à capacidade operacional regular de realização de perícias médicas pelo médico-perito e pela agência da Previdência Social.

**Art. 5º** O BESP-PMBI corresponderá ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por perícia realizada, na forma do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. O valor previsto no **caput** deste artigo será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

**Art. 6º** O BESP-PMBI gerará efeitos financeiros por até vinte e quatro meses, ou por prazo menor, desde que não reste nenhum benefício por incapacidade sem revisão

realizada há mais de dois anos, contados da data de publicação da Medida Provisória nº 767, de 6 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** O pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno não será devido no caso de pagamento do BESP-PMBI referente à mesma hora de trabalho.

**Art. 8º** O BESP-PMBI não será incorporado aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos das aposentadorias e das pensões e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de contribuição previdenciária do servidor.

**Art. 9º** O BESP-PMBI poderá ser pago cumulativamente com a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária (GDAPMP), desde que as perícias que ensejarem o seu pagamento não sejam computadas na avaliação de desempenho referente à GDAPMP.

**Art. 10.** Ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Agrário disporá sobre:

I - os critérios gerais a serem observados para a aferição, o monitoramento e o controle da realização das perícias médicas de que trata o art. 4º desta Lei, para fins de concessão do BESP-PMBI;

II - o quantitativo diário máximo de perícias médicas nas condições previstas no art. 4º desta Lei, por perito médico, e a capacidade operacional ordinária de realização de perícias médicas pelo perito médico e pela agência da Previdência Social;

III - a forma de realização de mutirão das perícias médicas de que trata o art. 4º desta Lei; e

IV - os critérios de ordem de prioridade para o agendamento dos benefícios a serem revistos, tais como a data de concessão do benefício e a idade do beneficiário.

**Art. 11.** Ato do Presidente do INSS estabelecerá os procedimentos necessários para a realização das perícias de que trata o art. 4º desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

II - os incisos I, II e III do § 3º e o § 4º do art. 37 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

\*Dispositivo vetado em destaque





# CONGRESSO NACIONAL

## VETO N° 19, DE 2017

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2017 (oriundo da Medida Provisória nº 762, de 2016), que "Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004".

Mensagem nº 212 de 2017, na origem  
DOU de 27/06/2017

**Protocolização na Presidência do SF:** 27/06/2017  
**Prazo no Congresso:** 09/08/2017

**DOCUMENTOS:**

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 29/06/2017



[Página da matéria](#)

## DISPOSITIVOS VETADOS

- art. 17-A da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- art. 22 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 3º do projeto



Mensagem nº 212

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2017 (MP nº 762/16), que “Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004”.

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

**Art. 2º**

“Art. 2º A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

‘Art. 17-A. Aplica-se, até 8 de janeiro de 2022, a não incidência prevista no art. 17 sobre as mercadorias importadas por portos localizados nas regiões Norte e Nordeste que sejam destinadas à industrialização ou consumo, por empreendimentos implantados, modernizados, ampliados ou diversificados e aos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem nessas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento.’”

**Razões do veto**

“O dispositivo, ao pretender instituir renúncia de receita tributária, descumpre o determinado pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), por não se fazer acompanhar da estimativa de seu impacto orçamentário-financeiro nem de medidas de compensação. Ademais, a medida desestruturaria de maneira relevante a capacidade de arrecadação do Fundo da Marinha Mercante (FMM), além de representar impacto fiscal considerável face à não incidência do tributo e sua consequente obrigação de ressarcimento, pelo FMM, às empresas brasileiras de navegação.”

Os Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Fazenda opinaram, ainda, pelo veto ao dispositivo a seguir transcreto:



**Art. 3º**

“Art. 3º O art. 22 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 22. O FMM é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e de reparação naval brasileiras, bem como para a recuperação, dragagem, modernização e expansão ou construção de portos, observado o disposto no inciso I do art. 2º desta Lei.’ (NR)’

**Razões do veto**

“Ao ampliar o uso dos recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) para portos públicos, e para atividades de dragagem, que são despesas correntes, o dispositivo inviabilizaria a atuação dos agentes financeiros do Fundo que, sendo bancos públicos, são vedados a financiar o próprio ente, a teor da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF). Além disso, descaracterizaria a finalidade precípua do FMM, ao possibilitar a utilização de seus recursos em setores que não recolhem o Adicional de Frete (AFRMM), sua principal fonte de recursos, podendo causar potencial prejuízo ao acesso aos recursos pelos setores que efetivamente contribuem para a formação de seu patrimônio.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de junho de 2017.



## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

\*Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2017  
(oriundo da Medida Provisória nº 762, de 2016)

Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O prazo previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, fica prorrogado até 8 de janeiro de 2022, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre.”(NR)

**Art. 2º** A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Aplica-se, até 8 de janeiro de 2022, a não incidência prevista no art. 17 sobre as mercadorias importadas por portos localizados nas regiões Norte e Nordeste que sejam destinadas à industrialização ou consumo, por empreendimentos implantados, modernizados, ampliados ou diversificados e aos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem nessas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento.”

**Art. 3º** O art. 22 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O FMM é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e de reparação naval brasileiras, bem como para a recuperação, dragagem, modernização e expansão ou construção de portos, observado o disposto no inciso I do art. 2º desta Lei.”(NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\* Dispositivos vetados em destaque





# CONGRESSO NACIONAL

## VETO Nº 20, DE 2017

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2017 (oriundo da Medida Provisória nº 760, de 2016), que "Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

Mensagem nº 213 de 2017, na origem  
DOU de 27/06/2017

Protocolização na Presidência do SF: 27/06/2017  
Prazo no Congresso: 09/08/2017

### DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/06/2017



[Página da matéria](#)

## DISPOSITIVOS VETADOS

- § 5º do art. 79 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso III do "caput" do art. 32 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- § 4º do art. 32 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, com a redação dada pelo art. 4º do projeto



Mensagem nº 213

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2017 (MP nº 760/16), que “Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**§ 5º do art. 79, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, alterado pelo art. 2º do projeto de lei de conversão**

“§ 5º Para os quadros selecionados na forma da alínea *a* do inciso I do **caput** deste artigo, será considerado equivalente o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e o Curso Preparatório de Oficiais (CPO), respeitado sempre o critério de antiguidade.”

**Razões do veto**

“O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) era o curso necessário para que o subtenente fosse nomeado no Quadro de Oficiais; entretanto, com o advento da Lei nº 12.086, de 2009, o curso deixou de ser aplicado em 2014. Ademais, o critério de antiguidade, preconizado no dispositivo, já encontra-se contemplado textualmente no artigo 69 da precitada Lei.”

**Inciso III do art. 32, da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, alterado pelo art. 4º do projeto de lei de conversão**

“III - possuir, no mínimo, quinze anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo;”

**Razões do veto**

“A carreira de Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos, Especialistas e Músicos está planejada para progressão gradual e sucessiva, com previsão de 12 anos de serviço restantes com o ingresso a partir dos 18 anos de serviço prestado. Assim, tem-se o fluxo de carreira até eventual transferência para a reserva aos 30 anos de serviço. Além disso, o período de 18 anos de serviço está previsto na carreira



de oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, não tendo sido objeto de dispositivo a alterá-lo e, com este voto, mantém-se a isonomia entre as Corporações.”

**§ 4º do art. 32, da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, alterado pelo art. 4º do projeto de lei de conversão**

“§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não desobriga o policial militar de realizar o CAP a posteriori.”

**Razão do voto**

“Ao ingressar no Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos, Especialistas e Músicos, o militar transpõe a carreira de Praça, não havendo assim pertinência na realização de curso especificamente planejado e destinado à carreira dos graduados, a exemplo do CAP.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de junho de 2017.



## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

\*Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2017  
(oriundo da Medida Provisória nº 760, de 2016)

Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para regular acesso aos cursos de habilitação para oficiais.

**Art. 2º** A Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32. ....

I - ser selecionado dentro do somatório das vagas disponíveis no respectivo Quadro ou Especialidade para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas pelo critério de antiguidade; e

b) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas mediante aprovação em processo seletivo de provas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado a aferir o mérito intelectual dos candidatos;

.....

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese de o quantitativo da aplicação das proporções estabelecidas no inciso I do **caput** deste artigo resultar em número fracionário:

I - o quantitativo de vagas ocupadas por antiguidade será arredondado por inteiro e para mais; e

II - o quantitativo de vagas ocupadas por mérito intelectual será arredondado por inteiro e para menos.”(NR)

“Art. 36. Para ingresso nos QOPMS e QOPMC no posto de Segundo-Tenente, o policial militar deverá concluir com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães.

.....”(NR)

“Art. 37-A. Concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães, o Aspirante-a-Oficial será promovido



ao posto de Segundo-Tenente após o cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.”

“Art. 79. Para ingresso nos QOBM/Intd, QOBM/Cond, QOBM/Mús e QOBM/Mnt no posto de Segundo-Tenente, a Praça obedecerá às seguintes regras:

I - ser selecionada dentro do somatório de vagas disponíveis no respectivo Quadro para matrícula no Curso Preparatório de Oficiais (CPO), sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas pelo critério de antiguidade;

b) 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas mediante aprovação em processo seletivo de provas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado a aferir o mérito intelectual dos candidatos; e

c) na hipótese de o quantitativo da aplicação das proporções estabelecidas nas alíneas *a* e *b* deste inciso resultar em número fracionário:

1. o quantitativo de vagas ocupadas por antiguidade será arredondado por inteiro e para mais; e

2. o quantitativo de vagas ocupadas por mérito intelectual será arredondado por inteiro e para menos.

.....  
§ 5º Para os quadros selecionados na forma da alínea *a* do inciso I do **caput** deste artigo, será considerado equivalente o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e o Curso Preparatório de Oficiais (CPO), respeitado sempre o critério de antiguidade.”(NR)

**Art. 3º** O **caput** do art. 114 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. Ficam os Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal autorizados a designar policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada, referidos na alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e na alínea *c* do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, respectivamente, até o limite fixado em ato do Governador do Distrito Federal, para a execução de tarefa, encargo, incumbência ou missão, em organizações da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por tempo não superior a cinco anos, prorrogável por igual período, iniciando-se no primeiro dia do mês.

.....”(NR)

**Art. 4º** O inciso III do art. 32 da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

.....  
III - possuir, no mínimo, quinze anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo;

.....  
§ 3º Para a inclusão referida no **caput** deste artigo, não será exigido o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ao policial militar que possua os demais pré-requisitos, desde que a corporação não tenha ofertado o referido curso.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não desobriga o policial militar de realizar o CAP **a posteriori.**”(NR)

**Art. 5º** Não será realizado o curso de que trata o inciso I do **caput** do art. 79 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, em cada Quadro, enquanto não forem promovidos, exclusivamente pelo critério de antiguidade, os subtenentes que possuam o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), na data da publicação desta Lei, cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção na Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogado o inciso IV do **caput** do art. 32 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

\*Dispositivos vetados em destaque



# DECRETOS LEGISLATIVOS



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 89, DE 2017 (\*) (\*\*)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de junho de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 21/6/2017.

(\*\*) Republicado por haver inexatidão material na publicação do Diário Oficial da União de 23/6/2017, Seção 1, pág. 1.  
mlc/pds17-012



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 90, DE 2017 (\*)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Nouakchott, em 26 de abril de 2012.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Nouakchott, em 26 de abril de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de junho de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 17/2/2017.

mlc/pds17-014



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 91, DE 2017 (\*)**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV desse Acordo, celebrada por troca de Notas entre a Delegação Permanente do Brasil perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), em 27 de setembro de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV desse Acordo, celebrada por troca de Notas entre a Delegação Permanente do Brasil perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), em 27 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo ou da Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de junho de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/2/2017.

mlc/pds17-018



## COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

**Finalidade:** Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

**Número de membros:** 10 Senadores e 30 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PMDB-SC)

**1º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**2º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**3º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual:** Deputado Cacá Leão (PP-BA)

**Relator da Receita:** VAGO

**Designação:** 13/03/2017

**Instalação:** 28/03/2017

#### Senado Federal

| TITULARES  | SUPLENTES                              |
|--|--|
| <b>PMDB</b>  |  |
| Dário Berger - SC (29,30,37)   | 1. Hélio José - DF (29,30,37)          |
| Valdir Raupp - RO (29,30,37)   | 2. VAGO (29,30,37,39)                  |
| Kátia Abreu - TO (29,30,37)  | 3. Raimundo Lira - PB (29,30,37)       |
| <b>Bloco Social Democrata<br/>( PSDB, PV, DEM )</b>                            |  |
| Ataídes Oliveira - PSDB/TO (32,38)   | 1. VAGO (32)                           |
| Davi Alcolumbre - DEM/AP (21)  | 2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE       |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br/>( PDT, PT )</b>            |  |
| Jorge Viana - PT/AC (10,33,34,41)  | 1. Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)        |
| Acir Gurgacz - PDT/RO (10)   | 2. Lindbergh Farias - PT/RJ (10,34,40) |
| <b>Bloco Moderador<br/>( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>                          |  |
| Vicentinho Alves - PR/TO (12)  | 1. VAGO (11)                           |
| Pedro Chaves - PSC/MS (12)   | 2. VAGO (11)                           |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b> |  |
| Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (6)  | 1. Lúcia Vânia - PSB/GO (6,31)         |
| <b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista<br/>( PP, PSD )</b>               |  |

| <b>TITULARES</b>             | <b>SUPLENTES</b>              |
|------------------------------|-------------------------------|
| Benedito de Lira - PP/AL (5) | 1. José Medeiros - PSD/MT (5) |



**Câmara dos Deputados**

| <b>TITULARES</b>                            |  | <b>SUPLENTES</b>                         |
|---|--|--|
| <b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>                  |  |  |
| Cacá Leão - PP/BA (22)                      |  | 1. Renato Andrade - PP/MG (22)           |
| Maia Filho - PP/PI (22)                     |  | 2. Roberto Britto - PP/BA (22,36)        |
| Julio Lopes - PP/RJ (22,25)                 |  | 3. Beto Rosado - PP/RN (22,25)           |
| Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO (22)        |  | 4. Antônio Jácome - PTN/RN (22)          |
| <b>PMDB</b>                                 |  |  |
| Hugo Motta - PB (20)                        |  | 1. Hildo Rocha - MA (20)                 |
| João Arruda - PR (20)                       |  | 2. Josi Nunes - TO (20)                  |
| Laura Carneiro - RJ (20)                    |  | 3. Kaio Maniçoba - PE (20)               |
| Vitor Valim - CE (20)                       |  | 4. Veneziano Vital do Rêgo - PB (20)     |
| <b>PT</b>                                   |  |  |
| Bohn Gass - RS (24)                         |  | 1. Jorge Solla - BA (24)                 |
| Zé Carlos - MA (24)                         |  | 2. Marcon - RS (24)                      |
| José Airton Cirilo - CE (24)                |  | 3. Nelson Pellegrino - BA (24)           |
| Vander Loubet - MS (24)                     |  | 4. Zeca Dirceu - PR (24)                 |
| <b>PSDB</b>                                 |  |  |
| Célio Silveira - GO (17)                    |  | 1. Giuseppe Vecchi - GO (23)             |
| Carlos Sampaio - SP (17)                    |  | 2. Domingos Sávio - MG (23)              |
| Marcus Pestana - MG (17)                    |  | 3. Raimundo Gomes de Matos - CE (23)     |
| <b>PR</b>                                   |  |  |
| Bilac Pinto - MG (7)                        |  | 1. Gorete Pereira - CE (7)               |
| Edio Lopes - RR (7)                         |  | 2. Wellington Roberto - PB (7)           |
| <b>PSD</b>                                  |  |  |
| Evandro Roman - PR (26)                     |  | 1. Edmar Arruda - PR (26)                |
| Jaime Martins - MG (26)                     |  | 2. Victor Mendes - MA (26)               |
| <b>PSB</b>                                  |  |  |
| Hugo Leal - RJ (18,28)                      |  | 1. Gonzaga Patriota - PE                 |
| João Fernando Coutinho - PE (18)            |  | 2. Danilo Forte - CE                     |
| <b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>                  |  |  |
| Nilton Capixaba - PTB/RO (16)               |  | 1. Pedro Fernandes - PTB/MA (16)         |
| Toninho Wandscheer - PROS/PR (16)           |  | 2. Valtenir Pereira - PMDB/MT (15,16)    |
| <b>DEM</b>                                  |  |  |
| Elmar Nascimento - BA (19)                  |  | 1. Mandetta - MS                         |
| Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (19) |  | 2. Misael Varella - MG                   |
| <b>PRB</b>                                  |  |  |
| Rosangela Gomes - RJ (13)                   |  | 1. Alan Rick - AC (13)                   |
| <b>PDT</b>                                  |  |  |
| Weverton Rocha - MA (8)                     |  | 1. João Carlos Bacelar - PR/BA (8,27,35) |
| <b>SD</b>                                   |  |  |
| Laudívio Carvalho - MG (9)                  |  | 1. Delegado Francischini - PR (9)        |
| <b>PSC</b>                                  |  |  |



| TITULARES                         | SUPLENTES                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Professor Victório Galli - MT (4) | 1. Andre Moura - SE (14)          |
| <b>PCdoB</b>                      |                                   |
| Orlando Silva - SP (2)            | 1. Professora Marcivania - AP (2) |
| <b>PPS (1)</b>                    |                                   |
| Rubens Bueno - PR (3)             | 1. Carmen Zanotto - SC (3)        |

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento Comum.
2. Designados, como membro titular, o Deputado Orlando Silva, e, como membro suplente, a Deputada Professora Marcivania, em 08-03-2017, conforme indicação da Liderança do PCdoB(Ofício nº 16, de 2017).
3. Designados, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, e, como membro suplente, a Deputada Carmen Zanotto, em 13-03-2017, conforme indicação da Liderança do PPS (Ofício nº 24, de 2017).
4. Designado, como membro titular, o Deputado Professor Victório Galli, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do PSC (Ofício nº 15, de 2017).
5. Designados, como membro titular, o Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador José Medeiros, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Ofício nº 37, de 2017).
6. Designado, como membro titular, o Senador Antônio Carlos Valadares, em 13-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 12, de 2017).
7. Designados, como membros titulares, os Deputados Bilac Pinto e Edio Lopes, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Rocha e Paulo Feijó, e, como membros suplentes, os Deputados Gorete Pereira e Wellington Roberto, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Carlos Araújo e Gorete Pereira, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 82, de 2017, da Liderança do PR.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Weverton Rocha, em substituição ao Deputado Ariosto Holanda, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Carlos Eduardo Cadoca, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do PDT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Laudívio Carvalho, em substituição ao Deputado Augusto Carvalho, e, como membro suplente, o Deputado Delegado Francischini, em substituição ao Deputado Carlos Manato, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do SD.
10. Designados, como membros titulares, os Senadores Humberto Costa e Acir Gurgacz, e, como membros suplentes, os Senadores Gleisi Hoffmann e Lindbergh Farias, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 46, de 2017).
11. Retirados, como membros suplentes, os Senadores Pedro Chaves e Armando Monteiro, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 33, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
12. Designados, como membros titulares, os Senadores Vicentinho Alves e Pedro Chaves em substituição, respectivamente, aos Senadores Fernando Collor e Magno Malta, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 032, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
13. Designada, como membro titular, a Deputada Rosangela Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Alan Rick, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 56, de 2017, da Liderança do PRB.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Andre Moura, em vaga existente, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 16, de 2017, da Liderança do PSC.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Valtenir Pereira, em substituição ao Deputado Wilson Filho, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 22, de 2017, da Liderança do Bloco PTB.
16. Designados, como membros titulares, os Deputados Nilton Capixaba e Toninho Wandscheer e, como membros suplentes, os deputados Pedro Fernandes e Wilson Filho, em 16-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PSL/PRP (Ofício nº 13, de 2017).
17. Designados como membros titulares os Deputados Célio Silveira, Carlos Sampaio e Marcus Pestana em substituição, respectivamente aos Deputados Bonifácio de Andrada, Jutahy Junior e Luiz Carlos Hauly, em 28-03-2017, conforme Ofício nº 295, de 2017, da Liderança do PSDB (CD).
18. Designado, como membros titulares, os Deputados Tenente Lúcio e João Fernando Coutinho, em substituição, respectivamente aos Deputados Gonzaga Patriota e Átila Lira, e, como membros suplentes, os Deputados Gonzaga Patriota e Danilo Forte, em substituição as Deputadas Janete Capiberibe e Maria Helena, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 51, de 2017, da Liderança do PSB.
19. Designados, como membros titulares, os Deputados Elmar Nascimento e Professora Dorinha Seabra Rezende em substituição, respectivamente, aos Deputados Jorge Tadeu Mudalen e Carlos Melles, e, como membros suplentes, os Deputados Mandetta e Misael Varella, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Carlos Aleluia e Pauderney Avelino, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 101, de 2017, da Liderança do DEM.
20. Designados, como membros titulares, os Deputados Hugo Motta, João Arruda, Laura Carneiro e Vitor Valim em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto, Mauro Lopes, Darcisio Perondi e Edinho Bez, e, como membros suplentes, os Deputados Hildo Rocha, Josi Nunes, Kaio Manicoba e Veneziano Vital do Rêgo, em substituição, respectivamente, aos Deputados Aníbal Gomes, Hermes Parcianello, Marinha Raupp e Elcione Barbalho, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 178, de 2017, da Liderança do PMDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em substituição ao Senador José Agripino, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 10, de 2017, da Liderança do DEM.
22. Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão, Maia Filho, Beto Rosado e Carlos Henrique Gaguim, em substituição, respectivamente, aos Deputados Roberto Balestra, Dilceu Sperafico, Luis Carlos Heinze e Dr. Sinval Malheiros, e, como membros suplentes, os Deputados Renato Andrade, Roberto Britto e Antônio Jácome, em substituição, respectivamente, aos Deputados Marcus Vicente, Jorge Boeira e Luiz Carlos Ramos, e retirado da vaga de suplente o Deputado Paulo Maluf, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 68, de 2017, da Liderança do PP.



23. Designados como membros suplentes os Deputados Giuseppe Vecci, Domingos Sávio e Raimundo Gomes de Matos, em substituição, respectivamente, aos Deputados Silvio Torres, Raimundo Gomes de Matos e Eduardo Barbosa, em 28/03/2017, conforme Ofício nº 296, de 2017, da Liderança do PSDB (CD).
24. Designados, como membros titulares, os Deputados Bohn Gass, Zé Carlos, José Airton e Vander Loubet, em substituição, respectivamente, aos Deputados Arlindo Chinaglia, Luiz Sérgio, Henrique Fontana e Nelson Pellegrino, e, como membros suplentes, os Deputados Jorge Solla, Marcon, Nelson Pellegrino e Zeca Dirceu, em substituição, respectivamente, aos Deputados Benedita da Silva, Luiz Couto, José Mentor e Leonardo Monteiro, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 181, de 2017, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Beto Rosado, e, como membro suplente, o Deputado Beto Rosado, em substituição ao Deputado Roberto Britto, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 71, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PHS/PTN/PTdoB.
26. Designados, como membros titulares, os Deputados Evandro Roman e Jaime Martins em substituição, respectivamente, aos Deputados Reinhold Stephanes e Átila Lins, e, como membros suplentes, os Deputados Edmar Arruda e Victor Mendes, em substituição, respectivamente, aos Deputados Jaime Martins e Paulo Magalhães, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 129, de 2017, da Liderança do PSD.
27. Designado, como membro suplente, o Deputado Julião Amin, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 37, de 2017, da Liderança do Bloco PDT.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Leal, em substituição Tenente Lucio, em 30-3-2017, conforme Ofício nº 58, de 2017, da Liderança do PSB.
29. Designados, como membros titulares, os Senadores Rose de Freitas, Valdir Raupp e Kátia Abreu, e, como membros suplentes, os Senadores Raimundo Lira, Hélio José e Airton Sandoval, em 05-04-2017, conforme indicação da Liderança do PMDB no Senado (Ofício nº 57, de 2017).
30. Foram desconsideradas todas as indicações de senadores do PMDB e do Bloco da Maioria para a composição desta comissão, conforme Ofício 94, de 2017.
31. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 6-4-2017, conforme Ofício nº 38, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
32. Deixam de integrar a comissão, em 11/04/2017, os Senadores Tasso Jereissat e Paulo Bauer, conforme ofício nº 121, de 2017, da Liderança do PSDB no Senado Federal.
33. Retirado, como membro titular, o Senador Humberto Costa, conforme ofício nº 58, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
34. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador José Pimentel, em vaga existente, em 19-4-2017, conforme Ofício nº 59, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
35. Designado, como membro suplente, o Deputado João Carlos Bacelar, em substituição ao Deputado Julião Amin, em 4-5-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PDT.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Roberto Britto, em vaga existente, em 9-5-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PTN/PTdoB.
37. Designados, como membros titulares, os Senadores Dário Berger, Valdir Raupp e Kátia Abreu, e, como membros suplentes, os Senadores Hélio José, Rose de Freitas e Raimundo Lira, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 121, de 2017, da Liderança do PMDB.
38. Designado, como membro titular, o Senador Ataídes Oliveira, em vaga existente, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 37, de 2017, da Liderança do PSDB.
39. Solicitada a retirada da Senadora Rose de Freitas, como membro suplente, em 17-5-2017, conforme Ofício nº 123, de 2017, da Liderança do PMDB.
40. Designado, como membro suplente, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador José Pimentel, em 21-6-2017, conforme Ofício nº 80, de 2017, da Liderança do BLOCO RESISTENCIA DEMOCRATICA.
41. Designado, como membro titular, o Senador Jorge Viana, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 21-6-2017, conforme Ofício nº 81, de 2017, da Liderança do BLOCO RESISTENCIA DEMOCRATICA.

**Secretário:** Robson Luiz Fialho Coutinho



**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**  
**RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO**

| ÁREA TEMÁTICA | RELATOR SETORIAL |
|---------------|------------------|
|---------------|------------------|

**IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM**

**III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e  
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

**II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR**

**I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e  
Controle da Execução Orçamentária - CFIS**



## Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO)

**RELATOR:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**Designação:** 21/02/2017

**Instalação:** 22/03/2017

### Senado Federal

| TITULARES  | SUPLENTES                            |
|--|--------------------------------------|
| <b>PMDB</b>  |                                      |
| Garibaldi Alves Filho - RN   | 1. José Maranhão - PB                |
| Romero Jucá - RR   | 2. João Alberto Souza - MA           |
| Renan Calheiros - AL   | 3. Raimundo Lira - PB                |
| <b>Bloco Social Democrata<br/>( PSDB, PV, DEM )</b>                            |                                      |
| Flexa Ribeiro - PSDB/PA  | 1. Tasso Jereissati - PSDB/CE        |
| José Agripino - DEM/RN   | 2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE     |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br/>( PDT, PT )</b>            |                                      |
| Jorge Viana - PT/AC (3)  | 1. Humberto Costa - PT/PE (3)        |
| Regina Sousa - PT/PI (3)   | 2. Paulo Rocha - PT/PA (3)           |
| <b>Bloco Moderador<br/>( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>                          |                                      |
| Fernando Collor - PTC/AL   | 1. Pedro Chaves - PSC/MS             |
| Magno Malta - PR/ES  | 2. VAGO (4)                          |
| <b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista<br/>( PP, PSD )</b>               |                                      |
| Otto Alencar - PSD/BA (9)  | 1. VAGO (9)                          |
| Sérgio Petecão - PSD/AC (9)  | 2. VAGO                              |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b> |                                      |
| Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE (2)   | 1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (2) |

## Câmara dos Deputados

| TITULARES                       | SUPLENTES                         |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PMDB</b>                     |                                   |
| Daniel Vilela - GO (8)          | 1. Josi Nunes - TO (8)            |
| Sergio Souza - PR (8)           | 2. Valdir Colatto - SC (8)        |
| <b>PHS, PP, PSD, PTdoB, PTN</b> |                                   |
| Simão Sessim - PP/RJ            | 1. Nelson Meurer - PP/PR          |
| Ademir Camilo - PODE/MG         | 2. Dr. Sinval Malheiros - PODE/SP |
| <b>PSDB</b>                     |                                   |
| Otavio Leite - RJ (11)          | 1. Jutahy Junior - BA             |
| <b>PROS, PRP, PSL, PTB, SD</b>  |                                   |
| Eros Biondini - PROS/MG (10)    | 1. Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP   |
| <b>PR</b>                       |                                   |
| José Rocha - BA                 | 1. Paulo Feijó - RJ               |
| <b>PT</b>                       |                                   |
| Nilto Tatto - SP (5)            | 1. Leonardo Monteiro - MG (5,12)  |
| <b>PSD</b>                      |                                   |
| Thiago Peixoto - GO (13)        | 1. Victor Mendes - MA (13)        |
| <b>PSB</b>                      |                                   |
| Luiz Lauro Filho - SP (7)       | 1. Janete Capiberibe - AP (7)     |
| <b>DEM</b>                      |                                   |
| Jorge Tadeu Mudalen - SP        | 1. Carlos Melles - MG             |
| <b>PRB (1)</b>                  |                                   |
| Carlos Gomes - RS (6)           | 1. Roberto Sales - RJ (6)         |

**Notas:**

1. \* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designado, como membro titular, o Senador Fernando Bezerra Coelho e, como membro suplente, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 22, de 2017).
3. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana e Regina Sousa, e, como membros suplentes, os Senadores Humberto Costa e Paulo Rocha, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 17, de 2017).
4. Retirado, como membro suplente, o Senador Armando Monteiro, conforme ofício n. 38/2017 da Liderança do Bloco Moderador
5. Designado, como membro titular, o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, e, como membro suplente, o Deputado Leo de Brito, em substituição ao Deputado Luiz Sérgio, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 107, de 2017, da Liderança do PT.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Sales, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 48, de 2017, da Liderança do PRB.
7. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Lauro Filho, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota, e, como membro suplente, a Deputada Janete Capiberibe, em substituição ao Deputado Átila Lira, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 31, de 2017, da Liderança do PSB.
8. Designados, como membros titulares, os Deputados Daniel Vilela e Sergio Souza em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto e Mauro Lopes, e, como membros suplentes, os Deputados Josi Nunes e Valdir Colatto, em substituição, respectivamente, aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Bez, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 132, de 2017, da Liderança do PMDB.
9. Designados, como membros titulares, os Senadores Otto Alencar e Sérgio Petecão em substituição, respectivamente, aos Senadores Lasier Martins e Benedito de Lira, e retirada a indicação da Senadora Ana Amélia como suplente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Paes Landim, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Otavio Leite, em substituição ao Deputado Bonifácio de Andrada, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 169, de 2017, da Liderança do PSDB.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Leo de Brito, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 161, de 2017, da Liderança do PT.



13. Designado, como membro titular, o Deputado Thiago Peixoto, em substituição ao Deputado Reinhold Stephanes, e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em substituição ao Deputado Átila Lins, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 134, de 2017, da Liderança do PSD.

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum  
**Telefone(s):** (61) 3303-3534  
**E-mail:** cocm@senado.gov.br



## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

**Instalação:** 03/04/2017

| CÂMARA DOS DEPUTADOS   | SENADO FEDERAL  |
|--|---|
| <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b><br>Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP) | <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Senador Fernando Collor (PTC/AL)                |
| <b>Líder da Maioria</b><br>Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)   | <b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)   |
| <b>Líder da Minoria</b><br>Deputado José Guimarães (PT/CE)   | <b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>Senador Humberto Costa (PT/PE)   |
| <b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b><br>Deputado Benito Gama (PTB/BA) (4)                      | <b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>Senador Roberto Requião (PMDB/PR) (2)           |
| <b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b><br>Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ) (5)                       | <b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>Senador Jorge Viana (PT/AC) (1)                    |
| <b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b><br>VAGO                   | <b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) (3) |

**Notas:**

1. Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Jorge Viana, conforme Ofício nº 002/2017.
2. Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria no Senado Federal, o Senador Roberto Requião, conforme Ofício nº 089/2017.
3. Designado como membro, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Senador Antônio Anastasia, em 06-04-2017, conforme Ofício nº 10/2017/CRE.
4. Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados, o Deputado Benito Gama, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 105/2017.
5. Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, o Deputado Luiz Sérgio, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 28, de 2017.

**Secretário:** Marcos Machado Melo  
**Telefone(s):** 3303-4256  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br

## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputada Elcione Barbalho (PMDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)

**RELATOR:** Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

**Designação:** 21/02/2017

**Instalação:** 10/05/2017

### Senado Federal

| TITULARES  | SUPLENTES                      |
|--|--------------------------------|
| <b>PMDB</b>  |                                |
| Rose de Freitas - ES (20,21)   | 1. Airton Sandoval - SP (20)   |
| Marta Suplicy - SP (20)  | 2. Valdir Raupp - RO (20)      |
| Kátia Abreu - TO (20)  | 3. Simone Tebet - MS (21)      |
| <b>Bloco Social Democrata<br/>( PSDB, PV, DEM )</b>                            |                                |
| VAGO (5)   | 1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES   |
| Ronaldo Caiado - DEM/GO  | 2. José Agripino - DEM/RN      |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br/>( PDT, PT )</b>            |                                |
| Ângela Portela - PDT/RR (8)  | 1. Fátima Bezerra - PT/RN (8)  |
| Regina Sousa - PT/PI (8)   | 2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (8) |
| <b>Bloco Moderador<br/>( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>                          |                                |
| VAGO (4)   | 1. Pedro Chaves - PSC/MS       |
| Vicentinho Alves - PR/TO   | 2. Eduardo Lopes - PRB/RJ      |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b> |                                |
| Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (2)  | 1. VAGO                        |
| <b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista<br/>( PP, PSD )</b>               |                                |
| Ana Amélia - PP/RS (13)  | 1. VAGO                        |



## Câmara dos Deputados

| TITULARES                                  | SUPLENTES                      |
|--|--------------------------------|
| <b>PMDB</b>                                |                                |
| Elcione Barbalho - PA (7)                  | 1. Lelo Coimbra - ES           |
| Newton Cardoso Jr - MG                     | 2. VAGO (18,19)                |
| Walter Alves - RN                          | 3. Darcísio Perondi - RS       |
| Simone Morgado - PA                        | 4. Dulce Miranda - TO          |
| <b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>                 |                                |
| Iracema Portella - PP/PI (11)              | 1. VAGO                        |
| Alexandre Baldy - PTN/GO                   | 2. VAGO                        |
| Conceição Sampaio - PP/AM (11)             | 3. VAGO                        |
| Rosinha da Adefal - PTdoB/AL (22)          | 4. VAGO                        |
| <b>PT</b>                                  |                                |
| Ana Perugini - SP (10)                     | 1. Benedita da Silva - RJ (10) |
| Luizianne Lins - CE (10)                   | 2. Margarida Salomão - MG (10) |
| Maria do Rosário - RS (10)                 | 3. Erika Kokay - DF (10)       |
| <b>PSDB</b>                                |                                |
| Shéridan - RR (15)                         | 1. VAGO                        |
| Pedro Cunha Lima - PB                      | 2. VAGO                        |
| Fábio Sousa - GO                           | 3. VAGO                        |
| <b>PROS, PRP, PSL, PTB, SD</b>             |                                |
| Eros Biondini - PROS/MG                    | 1. Josué Bengtson - PTB/PA     |
| Dâmina Pereira - PSL/MG (16)               | 2. Nelson Marquezelli - PTB/SP |
| <b>PR</b>                                  |                                |
| Aelton Freitas - MG                        | 1. Luiz Nishimori - PR         |
| Delegado Edson Moreira - MG                | 2. Delegado Waldir - PSD/MG    |
| <b>PSD</b>                                 |                                |
| Raquel Muniz - MG (17)                     | 1. Joaquim Passarinho - PA     |
| Marcos Reategui - AP (17)                  | 2. Indio da Costa - PSB/SP     |
| <b>PSB</b>                                 |                                |
| Keiko Ota - SP (14)                        | 1. Fabio Garcia - MT           |
| Luana Costa - MA (14)                      | 2. Heitor Schuch - RS          |
| <b>DEM</b>                                 |                                |
| Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (9) | 1. VAGO (9)                    |
| Norma Ayub - ES (9)                        | 2. VAGO                        |
| <b>PRB</b>                                 |                                |
| Rosangela Gomes - RJ (12)                  | 1. Silas Câmara - AM           |
| <b>PDT</b>                                 |                                |
| Flávia Moraes - GO (3)                     | 1. VAGO                        |
| <b>PSC</b>                                 |                                |
| Professor Victório Galli - MT              | 1. Takayama - PR               |
| <b>PPS (1)</b>                             |                                |
| Carmen Zanotto - SC (6)                    | 1. Eliziane Gama - MA (6)      |

**Notas:**

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)  
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. \* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designada, como membro titular, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 23, de 2017).
3. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do PDT (Ofício nº 11, de 2017).
4. Retirado, como membro titular, o Senador Armando Monteiro, conforme ofício n. 38/2017 da Liderança do Bloco Moderador.
5. Solicitada a exclusão do Senador Paulo Bauer, da vaga de titular, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 132, de 2017, da Liderança do PSDB.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Carmen Zanotto, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, e, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Alex Manente, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do PPS.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi, em 6-3-2017, conforme Ofício nº 95, de 2017, da Liderança do PMDB.
8. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Angela Portela e Regina Sousa em substituição, respectivamente, aos Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz e, como membros suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em substituição, respectivamente, aos Senadores Lindbergh Farias e Fátima Bezerra, em 7-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
9. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Professora Dorinha Seabra Rezende e Norma Ayub em substituição, respectivamente, aos Deputados Efraim Filho e José Carlos Aleluia, e o Deputado Paulo Azi deixa a composição da comissão, como membro suplente, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 81, de 2017, da Liderança do DEM.
10. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Ana Perugini, Luizianne Lins e Maria do Rosário em substituição, respectivamente, aos Deputados Carlos Zarattini, Ságuas Moraes e Erika Kokay, e, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Erika Kokay, em substituição, respectivamente, aos Deputados Henrique Fontana, Paulo Pimenta e Luiz Couto, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 108, de 2017, da Liderança do PT.
11. Designadas, como membros titulares, a Deputada Iracema Portella, em substituição ao Deputado Arthur Lira, e a Deputada Conceição Sampaio, em vaga existente, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do PP.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Rosangela Gomes, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 53, de 2017, da Liderança do PRB.
13. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador Omar Aziz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 35, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Keiko Ota e Luana Costa em substituição, respectivamente, à Deputada Tereza Cristina e ao Deputado Bebeto, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do PSB.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 165, de 2017, da Liderança do PSDB.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Dâmina Pereira, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 22-3-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP.
17. Designados, como membros titulares, os Deputados Raquel Muniz e Marcos Reatequi em substituição, respectivamente, aos Deputados Marcos Montes e Paulo Magalhães, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 130, de 2017, da Liderança do PSD.
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Laura Carneiro, em substituição ao Deputado Daniel Vilela, em 30-3-2017, conforme Ofício nº 202, de 2017, da Liderança do PMDB.
19. Determinada a retirada da Deputada Laura Carneiro PMDB, na qualidade de suplente, em 13-6-2017, conforme Ofício nº 450, de 2017, da Liderança do PMDB.
20. Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet, Marta Suplicy e Kátia Abreu, e como membros suplentes, os Senadores Airton Sandoval e Valdir Raupp, em 05-04-2017, conforme indicação da Liderança do PMDB (Ofício nº 92, de 2017).
21. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a condição de membro suplente, em vaga existente, em 10-5-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do PMDB.
22. Designada, como membro titular, a Deputada Rosinha da Adefal, em vaga existente, em 13-6-2017, conforme Ofício nº 135, de 2017, da Liderança do Bloco PP PODE PTdoB.

**Secretário:** Gigliola Ansiliero  
**Telefone(s):** 61 3303-3504  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



**CMCVM - Comissão Permanente Mista  
de Combate à Violência contra a Mulher**

**Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE**



## Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

**Finalidade:** Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**Designação:** 07/03/2017

### Senado Federal

| TITULARES  | SUPLENTES                                |
|--|--|
| <b>PMDB</b>  |  |
| Simone Tebet - MS (9)  | 1. Elmano Férrer - PI (9)                |
| Kátia Abreu - TO (9)   | 2. Marta Suplicy - SP (9)                |
| Rose de Freitas - ES   | 3. VAGO                                  |
| <b>Bloco Social Democrata<br/>( PSDB, PV, DEM )</b>                            |  |
| Paulo Bauer - PSDB/SC  | 1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES             |
| Ronaldo Caiado - DEM/GO  | 2. José Agripino - DEM/RN                |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br/>( PDT, PT )</b>            |  |
| José Pimentel - PT/CE (3)  | 1. Jorge Viana - PT/AC (3)               |
| Paulo Rocha - PT/PA (3)  | 2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (3)           |
| <b>Bloco Moderador<br/>( PTB, PSC, PRB, PR, PTC )</b>                          |  |
| Armando Monteiro - PTB/PE  | 1. Pedro Chaves - PSC/MS                 |
| Vicentinho Alves - PR/TO   | 2. Eduardo Lopes - PRB/RJ                |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PPS, PSB, PCdoB, REDE )</b> |  |
| Roberto Rocha - PSB/MA (2)   | 1. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (7) |
| Cristovam Buarque - PPS/DF (2)   | 2. João Capiberibe - PSB/AP (8)          |
| <b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista<br/>( PP, PSD )</b>               |  |
| Ana Amélia - PP/RS (5)   | 1. Otto Alencar - PSD/BA (5)             |
| José Medeiros - PSD/MT (5)   | 2. Roberto Muniz - PP/BA (5)             |



## Câmara dos Deputados

| TITULARES                        | SUPLENTES                   |
|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>PHS, PP, PTdoB, PTN</b>       |                             |
| Maia Filho - PP/PI (12)          | 1. VAGO                     |
| Alexandre Baldy - PTN/GO         | 2. VAGO                     |
| VAGO                             | 3. VAGO                     |
| <b>PMDB</b>                      |                             |
| Hildo Rocha - MA (4)             | 1. André Amaral - PB (4)    |
| Moses Rodrigues - CE (4)         | 2. Simone Morgado - PA      |
| <b>PT</b>                        |                             |
| Carlos Zarattini - SP            | 1. Ságuas Moraes - MT       |
| <b>PSDB</b>                      |                             |
| Bonifácio de Andrada - MG (10)   | 1. Pedro Cunha Lima - PB    |
| <b>PROS, PRP, PSL, PTB</b>       |                             |
| Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP (6) | 1. Paes Landim - PTB/PI (6) |
| <b>PR</b>                        |                             |
| Jorginho Mello - SC              | 1. Laerte Bessa - DF        |
| <b>PSD</b>                       |                             |
| Domingos Neto - CE (13)          | 1. Rogério Rosso - DF (13)  |
| <b>PSB</b>                       |                             |
| Tereza Cristina - MS             | 1. Bebeto - BA              |
| <b>DEM</b>                       |                             |
| Efraim Filho - PB                | 1. Marcelo Aguiar - SP      |
| <b>PRB (1)</b>                   |                             |
| Celso Russomanno - SP (11)       | 1. Silas Câmara - AM        |

**Notas:**

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
2. Designados, como membros titulares, o Senador Roberto Rocha e o Senador Cristovam Buarque, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 29, de 2017).
3. Designados, como membros titulares, os Senadores José Pimentel e Paulo Rocha, e, como membros suplentes, os Senadores Jorge Viana e Gleisi Hoffmann, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 26, de 2017).
4. Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha e Moses Rodrigues em substituição, respectivamente, aos Deputados Baleia Rossi e Newton Cardoso Jr, e, como membro suplente, o Deputado André Amaral, em substituição ao Deputado Walter Alves, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 133, de 2017, da Liderança do PMDB.
5. Designados, como membros titulares, os Senadores Ana Amélia e José Medeiros em substituição, respectivamente, aos Senadores Benedito de Lira e Lasier Martins, e, como membros suplentes, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Roberto Muniz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 36, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, em substituição ao Deputado Eros Biondini, e, como membro suplente, o Deputado Paes Landim, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 21, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP.
7. Designado, como membro suplente, o Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
8. Designado, como membro suplente, o Senador João Capiberibe, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
9. Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet e Kátia Abreu, em substituição, respectivamente, aos Senadores Renan Calheiros e Waldemir Moka, e, como membros suplentes, os Senadores Elmano Férrer e Marta Suplicy, em vagas existentes, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PMDB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Bonifácio de Andrada, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 164, de 2017, da Liderança do PSDB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 58, de 2017, da Liderança do PRB.



12. Designado, como membro titular, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Arthur Lira, em 10-4-2017, conforme Ofício nº 90, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PHS/PTN/PTdoB.

13. Designado, como membro titular, o Deputado Domingos Neto, em substituição ao Deputado Marcos Montes, e, como membro suplente, o Deputado Rogério Rosso, em substituição ao Deputado Paulo Magalhães, em 19-4-2017, conforme Ofício nº 200, de 2017, da Liderança do PSD.

**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

**Telefone(s):** 3303-4256



## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

### Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir

**Finalidade:** Destinada a oferecer propostas sobre a alteração da Lei Kandir no que se refere à compensação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta da perda de receita decorrente de desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

#### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|           |           |



## Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016 )

**Finalidade:** Destinada a avaliar processos, procedimentos e rotinas realizados por órgãos e entidades da administração pública federal, assim como as respectivas estruturas organizacionais, nos termos que especifica.

**Número de membros:** 7 Senadores e 7 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

**Designação:** 08/12/2016

**Instalação:** 13/12/2016

**Prorrogação:** 22/12/2017

### Senado Federal

| TITULARES                        | SUPLENTES |
|----------------------------------|-----------|
|                                  |           |
| Garibaldi Alves Filho - PMDB/RN  |           |
| Simone Tebet - PMDB/MS           |           |
| Antonio Anastasia - PSDB/MG      |           |
| Paulo Rocha - PT/PA              |           |
| Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE |           |
| Wilder Morais - PP/GO            |           |
| Armando Monteiro - PTB/PE        |           |



## Câmara dos Deputados

| TITULARES                  | SUPLENTES                        |
|----------------------------|----------------------------------|
| Efraim Filho - DEM/PB (2)  | 1. Valdir Colatto - PMDB/SC (1)  |
| Julio Lopes - PP/RJ        | 2. Hugo Leal - PSB/RJ (3)        |
| Leonardo Quintão - PMDB/MG | 3. VAGO                          |
| Afonso Florence - PT/BA    | 4. VAGO                          |
| Jorginho Mello - PR/SC     | 5. VAGO                          |
| Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG  | 6. Giuseppe Vecchi - PSDB/GO (4) |
| Tadeu Alencar - PSB/PE     |                                  |

**Notas:**

1. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 13-12-2016, conforme Ofício nº 1018, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
2. Designado o Deputado Efraim Filho para vaga de titular, nos termos o Ofício nº 53, de 2017, do Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Hugo Leal, em vaga existente, em 28-3-2017, conforme Ofício nº 49, de 2017, da Liderança do PSB.
4. Designado, como membro titular, o Deputado Giuseppe Vecchi, em vaga existente, em 7-6-2017, conforme Ofício nº 492, de 2017, da Liderança do PSDB.

**Secretário:** Leandro Bueno / Fernanda Lima (Adjunta)

**Telefone(s):** 3303-3508

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

### Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F

**Finalidade:** Destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Pùblico Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

**Número de membros:** 16 Senadores e 16 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

#### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



## CONSELHOS E ÓRGÃOS

### Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

#### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Celso Russomanno (PRB-SP)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

**2ª VICE-PRESIDENTE:** Deputado Jose Stédile (PSB-RS)

**Designação:** 07/04/2015

**Instalação:** 15/04/2015

#### SENADO FEDERAL

| TITULARES   | SUPLENTES                       |
|---|---------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática</b> |                                 |
| Humberto Costa - PT/PE                              | 1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)    |
| Fátima Bezerra - PT/RN                              | 2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24) |
| Lindbergh Farias - PT/RJ (2)                        | 3. Ana Amélia - PP/RS (46)      |
| <b> Maioria (PMDB)</b>                              |                                 |
| Dário Berger - PMDB/SC (8,36)                       | 1. Waldemir Moka - PMDB/MS      |
| Roberto Requião - PMDB/PR                           | 2. Kátia Abreu - PMDB/TO (43)   |
| Valdir Raupp - PMDB/RO                              | 3. VAGO                         |
| <b>Bloco Social Democrata</b>                       |                                 |
| Paulo Bauer - PSDB/SC                               | 1. Dalírio Beber - PSDB/SC (52) |
| Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)                        | 2. VAGO                         |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia</b>    |                                 |
| Antonio Carlos Valadares - PSB/SE                   | 1. Lídice da Mata - PSB/BA      |
| <b>Bloco Moderador</b>                              |                                 |
| Cidinho Santos - PR/MT (21)                         | 1. Eduardo Amorim - PSDB/SE     |



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

| TITULARES  | SUPLENTES                                     |
|--|---|
| <b>DEM, PEN, PHS, PMDB, PMN, PP, PRB, PRP, PRTB, PSC, PSDC, PTB, PTN, SD</b> |   |
| Aureo - SD/RJ (37)   | 1. Afonso Hamm - PP/RS                        |
| José Fogaça - PMDB/RS (41,42)  | 2. Carlos Andrade - PHS/RR                    |
| Celso Russomanno - PRB/SP  | 3. Carlos Gomes - PRB/RS                      |
| Dilceu Sperafico - PP/PR   | 4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)     |
| Edio Lopes - PR/RR   | 5. Lucas Vergilio - SD/GO (14,37)             |
| Moses Rodrigues - PMDB/CE (31)   | 6. Fernando Monteiro - PP/PE                  |
| Paes Landim - PTB/PI (15)  | 7. Marinha Raupp - PMDB/RO (40)               |
| Marcelo Matos - PHS/RJ (38)  | 8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)               |
| Renato Molling - PP/RS   | 9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)              |
| Takayama - PSC/PR  | 10. Wilson Filho - PTB/PB (10)                |
| Mandetta - DEM/MS (5)  | 11. Rosangela Gomes - PRB/RJ (26)             |
| <b>PCdoB, PR, PROS, PSD, PT</b>  |   |
| Arlindo Chinaglia - PT/SP  | 1. Givaldo Vieira - PT/ES                     |
| Benedita da Silva - PT/RJ (25,30)  | 2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)                 |
| Jaime Martins - PSD/MG (39)  | 3. Hugo Leal - PSB/RJ                         |
| Felipe Bornier - PROS/RJ (27,33)   | 4. Jorginho Mello - PR/SC                     |
| Ságuas Moraes - PT/MT (11)   | 5. Zeca do Pt - PT/MS (30)                    |
| Rômulo Gouveia - PSD/PB (6)  | 6. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS (6,39) |
| Luiz Cláudio - PR/RO (45,53)   | 7. Vicentinho Júnior - PR/TO (32,45,53)       |
| Remídio Monai - PR/RR (9,22)   | 8. Capitão Augusto - PR/SP (29)               |
| <b>PPS, PSB, PSDB, PV</b>  |   |
| Eduardo Barbosa - PSDB/MG  | 1. VAGO (18,35,48,49)                         |
| Elizeu Dionizio - PSDB/MS (28)   | 2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)              |
| Roberto Freire - PPS/SP (34,47,50)   | 3. Rubens Bueno - PPS/PR (1,51)               |
| Rocha - PSDB/AC  | 4. VAGO (17)                                  |
| Jose Stédile - PSB/RS (1)  | 5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)             |
| Heráclito Fortes - PSB/PI (1)  | 6. VAGO                                       |
| <b>PDT</b>   |   |
| Damião Feliciano - PB  | 1. Weverton Rocha - MA                        |
| <b>PSOL</b>  |   |
| Jean Wyllys - RJ   | 1. VAGO (23,44)                               |

**Notas:**

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.



7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságua Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Vítorio Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosangela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.
27. Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.
30. Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Moses Rodrigues, em substituição ao Deputado José Fogaça, em 1-11-2016, conforme Ofício nº 924, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
32. Designado, como membro suplente, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-11-2016, conforme Ofício nº 416, de 2016, da Liderança do PR.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Bornier, em substituição ao Deputado George Hilton, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Pros.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição ao Deputado Roberto Freire, em 22-02-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PPS.
35. Designada, como membro suplente, a Deputada Pollyana Gama, em substituição ao Deputado Sandro Alex, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 18, de 2017, da Liderança do PPS.
36. Designado, como membro titular, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 14-2-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PMDB.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia, e, como membro suplente, o Deputado Lucas Vergílio, em substituição ao Deputado Maia Filho, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 26, de 2017, da Liderança do Solidariedade.
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcelo Matos, em substituição ao Deputado Marcelo Aro, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 27, de 2017, da Liderança do PHS.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, em 5-4-2017, conforme Ofício nº 153, de 2017, da Liderança do PSD.
40. Designada, como membro suplente, a Deputada Marinha Raupp, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, em 6-4-2017, conforme Ofício nº 241, de 2017, da Liderança do PMDB.



41. Comunica a retirada da vaga, como membro titular, o Deputado Carlos Henrique Gaguim, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do PTN.
42. Designado, como membro titular, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-4-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PMDB.
43. Designada, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 25-4-2017, conforme Ofício nº 105, de 2017, da Liderança do PMDB.
44. Vago em virtude do retorno do titular, Deputado César Souza, ocorrido em 15 de março de 2017.
45. Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição Luiz Cláudio, e, como membro suplente, a Senador Luiz Cláudio, em vaga existente, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 201, de 2017, da Liderança do PR.
46. Designada, como membro suplente, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 18-5-2017, conforme Memo nº 9, de 2017, da Liderança do PP.
47. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
48. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição a Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
49. Designado, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
50. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
51. Designado, como membro suplente, o Deputado Rubens Bueno, em substituição à Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
52. Designado, como membro suplente, o Senador Dalírio Beber, em vaga existente, em 25-5-2017, conforme Ofício nº 137, de 2017, da Liderança do PSDB.
53. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Cláudio, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Luiz Cláudio, em 6-6-2017, conforme Ofício nº 236, de 2017, da Liderança do PR.



## Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

**Eleição Geral:** 04/02/2015  
**Eleição Geral:** 07/02/2017

| <b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>  |  |
|--|--|
| <b>Presidente</b><br>Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)  |  |
| <b>1º Vice-Presidente</b><br>Deputado Fábio Ramalho (PMDB/MG)  |  |
| <b>2º Vice-Presidente</b><br>Deputado André Fufuca (PP/MA)   |  |
| <b>1º Secretário</b><br>Deputado Giacobo (PR/PR)   |  |
| <b>2º Secretário</b><br>Deputada Mariana Carvalho (PSDB/RO)  |  |
| <b>3º Secretário</b><br>Deputado Jhc (PSB/AL)  |  |
| <b>4º Secretário</b><br>Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB)   |  |
| <b>Líder da Maioria</b><br>VAGO  |  |
| <b>Líder da Minoria</b><br>Deputado José Guimarães (PT/CE) (7)   |  |
| <b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b><br>Deputado Rodrigo Pacheco (PMDB/MG) (8) |  |
| <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b><br>Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP) (9) |  |

| <b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>  |  |
|--|--|
| <b>Presidente</b><br>Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)  |  |
| <b>1º Vice-Presidente</b><br>Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)   |  |
| <b>2º Vice-Presidente</b><br>Senador João Alberto Souza (PMDB/MA)  |  |
| <b>1º Secretário</b><br>Senador José Pimentel (PT/CE)  |  |
| <b>2º Secretário</b><br>Senador Gladson Cameli (PP/AC)   |  |
| <b>3º Secretário</b><br>Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)  |  |
| <b>4º Secretário</b><br>Senador Zeze Perrella (PMDB/MG)  |  |
| <b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB/AL) (6)                            |  |
| <b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>Senador Humberto Costa (PT/PE) (1,2)                                |  |
| <b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b><br>Senador Edison Lobão (PMDB/MA) (3)         |  |
| <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Senador Fernando Collor (PTC/AL) (4,5) |  |

Atualização: 08/04/2015

**Notas:**

- Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT).
- Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT).
- Em 09.02.2017, o Senador Edison Lobão foi eleito Presidente da Comissão (Of. 1/2017-CCJ).
- Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
- Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
- Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017).
- Em 13.12.2016, o Deputado José Guimarães foi designado Líder da Minoria.
- Em 23.3.2017, foi eleito Presidente da Comissão.



9. Em 23.03.2017, foi eleita Presidente da Comissão.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
**Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256**  
**Fax: 3303-5260**  
**saop@senado.leg.br**



## Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,

Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

### COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

**PRESIDENTE:** Miguel Ângelo Cançado <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Lemos <sup>(2)</sup>

**Eleição Geral:** 05/06/2002

**Eleição Geral:** 22/12/2004

**Eleição Geral:** 17/07/2012

**Eleição Geral:** 08/07/2015

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º   | TITULARES                            | SUPLENTES                            |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Representante das empresas de rádio (inciso I)</b>                                  | Walter Vieira Ceneviva               | Paulo Machado de Carvalho Neto       |
| <b>Representante das empresas de televisão (inciso II)</b>                             | José Francisco de Araújo Lima        | Márcio Novaes                        |
| <b>Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)</b>                     | VAGO <sup>(8)</sup>                  | Maria Célia Furtado <sup>(3,5)</sup> |
| <b>Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)</b> | Roberto Dias Lima Franco             | Liliana Nakonechnyj                  |
| <b>Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)</b>              | Celso Augusto Schröder               | Maria José Braga                     |
| <b>Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)</b>             | José Catarino do Nascimento          | Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo    |
| <b>Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)</b>               | Sydney Sanches                       | Jorge Coutinho                       |
| <b>Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)</b>      | VAGO                                 | Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva |
| <b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>                                    | Ronaldo Lemos                        | Patrícia Blanco                      |
| <b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>                                    | Miguel Ângelo Cançado                | Ismar de Oliveira Soares             |
| <b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>                                    | Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira | VAGO <sup>(6)</sup>                  |



| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º                            | TITULARES                          | SUPLENTES           |
|---|------------------------------------|---------------------|
| <b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b> | Murillo de Aragão <sup>(4,9)</sup> | VAGO <sup>(7)</sup> |
| <b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b> | Davi Emerich <sup>(1,10)</sup>     | VAGO                |

Atualização: 15/12/2016

**Notas:**

1. O Conselheiro Fernando César Mesquita renunciou ao cargo de membro titular do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.06.2016, lido na 10ª Reunião do Conselho, realizada em 04.07.2016.
2. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
3. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
4. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
6. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
7. O Conselheiro Aldo Rebelo renunciou ao cargo de membro suplente do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.07.2016, lido na 12ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2016.
8. O Conselheiro Marcelo Rech renunciou ao cargo de membro do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 21.09.2016, lido na 14ª Reunião do Conselho, realizada em 10.10.2016.
9. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito para a vaga de membro titular da representação da sociedade civil na Sessão do Congresso Nacional de 15.12.2016.
10. O Conselheiro Davi Emerich foi eleito para a vaga de membro titular da representação da sociedade civil na Sessão do Congresso Nacional de 15.12.2016.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
 Telefone(s): 3303-5255  
 Fax: 3303-5260  
 CCSCN@senado.leg.br



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**  
 PRESIDENTE  
**Deputado Fábio Ramalho (PMDB-MG)**  
 1º VICE-PRESIDENTE  
**Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)**  
 2º VICE-PRESIDENTE  
**Deputado Giacobo (PR-PR)**  
 1º SECRETÁRIO  
**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**  
 2º SECRETÁRIO  
**Deputado Jhc (PSB-AL)**  
 3º SECRETÁRIO  
**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**  
 4º SECRETÁRIO

| COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL  | COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS   |
|---|--|
| <b>Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)</b><br>PRESIDENTE<br><b>Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)</b><br>1º VICE-PRESIDENTE<br><b>Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)</b><br>2º VICE-PRESIDENTE<br><b>Senador José Pimentel (PT-CE)</b><br>1º SECRETÁRIO<br><b>Senador Gladson Cameli (PP-AC)</b><br>2º SECRETÁRIO<br><b>Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)</b><br>3º SECRETÁRIO<br><b>Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)</b><br>4º SECRETÁRIO | <b>Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)</b><br>PRESIDENTE<br><b>Deputado(a) Fábio Ramalho (PMDB -MG)</b><br>1º VICE-PRESIDENTE<br><b>Deputado(a) André Fufuca (PP -MA)</b><br>2º VICE-PRESIDENTE<br><b>Deputado(a) Giacobo (PR -PR)</b><br>1º SECRETÁRIO<br><b>Deputado(a) Mariana Carvalho (PSDB -RO)</b><br>2º SECRETÁRIO<br><b>Deputado(a) Jhc (PSB -AL)</b><br>3º SECRETÁRIO<br><b>Deputado(a) Rômulo Gouveia (PSD -PB)</b><br>4º SECRETÁRIO |
| <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b><br>1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)<br>2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)<br>3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)<br>4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)   | <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b><br>1º - Deputado(a) Dagoberto Nogueira (PDT - MS)<br>2º - Deputado(a) César Halum (PRB -TO)<br>3º - Deputado(a) Pedro Uczai (PT -SC)<br>4º - Deputado(a) Carlos Manato (SD -ES)   |



## LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

**Líder do Governo**

Deputado Andre Moura - PSC / SE

**Vice-Líderes**

Senador Romero Jucá - PMDB / RR

Deputado Aelton Freitas - PR / MG

Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG

Deputado Benito Gama - PTB / BA

Deputado José Rocha - PR / BA

**Líder da Minoria**

Deputado Décio Lima - PT / SC

**Vice-Líderes**

Senador Paulo Rocha - PT / PA

Deputado Paulo Teixeira - PT / SP

Deputado Afonso Florence - PT / BA

|  |   |
|--|---|
| <b>Líder do Governo</b><br>Deputado Andre Moura - PSC / SE<br><b>Vice-Líderes</b><br>Senador Romero Jucá - PMDB / RR<br>Deputado Aelton Freitas - PR / MG<br>Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG<br>Deputado Benito Gama - PTB / BA<br>Deputado José Rocha - PR / BA | <b>Líder da Minoria</b><br>Deputado Décio Lima - PT / SC<br><b>Vice-Líderes</b><br>Senador Paulo Rocha - PT / PA<br>Deputado Paulo Teixeira - PT / SP<br>Deputado Afonso Florence - PT / BA |
|--|---|



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

